



EXM nº 182/2025

Brasília, 28 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013015/2024-92, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO GUARAMIRANGA, inscrita no CNPJ sob nº 55.027.011/0001-57, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaramiranga/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10519/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19025, de 18 de julho de 2025, publicada no DOU de 20/08/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro**, em 01/09/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6958023** e o código CRC **EA049065** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000281/2025-03

SEI nº 6951330



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 097.525



Status Listagem Mensagens Fases

| Etapa/Ciclo | Abertura | Finalização | Status | Usuário | Data limite | Limite | Consumido | Saldo |
|-------------------------------------|------------------------|------------------------|----------|--------------------------|-------------|----------|-----------|-------|
| Escolher edital/01 | 30/04/2024 23:27:36 | 30/04/2024 23:28:33 | Aprovado | Cidadão | -- | 00:00:00 | 00:00:00 | -- |
| Preencher dados da entidade/01 | 30/04/2024 23:28:33 | 30/04/2024 23:31:21 | Aprovado | Cidadão | -- | 00:00:00 | 00:00:00 | -- |
| Preencher quadro de dirigentes/01 | 30/04/2024 23:31:21 | 30/04/2024 23:44:46 | Aprovado | Cidadão | -- | 00:00:00 | 00:00:00 | -- |
| Preencher documentos/01 | 30/04/2024 23:44:46 | 30/04/2024 23:48:23 | Aprovado | Cidadão | -- | 00:00:00 | 00:00:00 | -- |
| Preencher manifestações/01 | 30/04/2024 23:48:23 | 30/04/2024 23:48:54 | Aprovado | Cidadão | -- | 00:00:00 | 00:00:00 | -- |
| Revisar solicitação/01 | 30/04/2024 23:48:54 | 30/04/2024 23:50:12 | Aprovado | Cidadão | -- | 00:00:00 | 00:00:00 | -- |
| Gerar processo no SEI/01 | 30/04/2024 23:50:12 | 01/05/2024 00:16:56 | Aprovado | Tarefa Automática | -- | 00:00:00 | 07:43:04 | -- |
| Cadastrar processo no RADCOM Web/01 | 01/05/2024 00:16:56 | 08/08/2024 20:02:41 | Aprovado | Rosiane Caixeta da Silva | -- | 00:00:00 | 776:00:00 | -- |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000

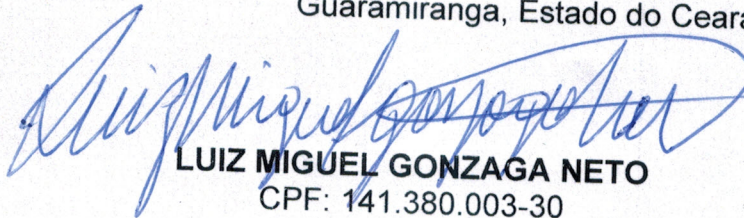
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO**, CPF: 141.380.003-30, RG: 2002010540951 SSPDS-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/04/2018, DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1957, NATURALIDADE: PACOTI-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PAI: LUIZ GONZAGA FILHO, MÃE: GUILHERMINA NOJOSA GONZAGA, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados ao **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, com sede na **RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000**, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

ESSA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2025, por ser verdade firmo a presente procuração.

Guaramiranga, Estado do Ceará, 25 de abril de 2024.



LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO



CPF: 141.380.003-30

Outorgante

Reconheço POR SEMELHANÇA a (s) firma (s) de
Luiz Miguel Gonzaga Neto

O Referido é verdade. Dou fé.
Pacoti 26 de 04 de 2024.
Em Testemunho _____ da verdade.

DE 910210
Q8WZ 02
195733251531



Autenticado eletronicamente em: <https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 3

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO GUARAMIRANGA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
|--|--------------------------|
| Razão Social: INSTITUTO GUARAMIRANGA | |
| Nome Fantasia: RÁDIO GUARAMIRANGA FM | |
| CNPJ: | |
| Endereço de Sede: RUA CORONEL LINHARES | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |
| Nome do representante legal: | LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO |
| Endereço eletrônico (e-mail) | abertcomsei@gmail.com |

| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA | |
|------------------------------------|-----------------|
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | |
|---|--------------------------------|
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: 04 ° (N/S) 15 ‘ 44 “ |
| | Longitude: 38 ° W 55 ‘ 53 “ |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Luiz Miguel Gonzaga Neto

Juanisco de Amorim de Sousa

Página 1 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoc-assinatura.camara.deg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Maria Elvângela Grangeiro

Solicitação Requerimento de Outorga (17504582) - S2143113.013015/2024-92 / pg. 4

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

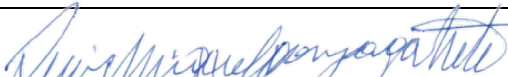
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;


XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e


XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | |
|---|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO | | | Data de Expedição: 06/04/2018 | | |
| Cargo: PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 021615300760 | | Zona: 005 | Seção: 0171 |
| RG: 2002010540951 | Órgão Emissor: SSPDS-CE | Data de Nascimento: 07/08/1957 | | CPF: 141.380.003-30 | |
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |

| | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA | | | Data de Expedição: 18/09/1995 | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 0371 2441 0728 | | Zona: 005 | Seção: 0226 |
| RG: 298030395 | Órgão Emissor: SSP-CE | Data de Nascimento: 17/01/1975 | | CPF: 690.837.033-04 | |
| Endereço: RUA JOSÉ LOPES BEZERRA | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |

| | | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: LUCAS CAVALCANTE DE SOUSA | | | Data de Expedição: 18/11/2010 | | |
| Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA | | Tit. Eleitor: 0883 9452 0728 | | Zona: 077 | Seção: 0009 |
| RG: 20077481946 | Órgão Emissor: SSPDS-CE | Data de Nascimento: 16/01/1999 | | CPF: 080.168.633-45 | |
| Endereço: RUA PROFESSOR JOSÉ COELHO MACIEL | | | | | S/Nº |
| Bairro: ESTRADA PARA PERNAMBUQUINHO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |

| | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: MARIA ELISÂNGELA GRANGEIRO | | | Data de Expedição: 30/01/2006 | | |
| Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES | | Tit. Eleitor: 0661 6503 0728 | | Zona: 005 | Seção: 0202 |
| RG: 2006005014123 | Órgão Emissor: SSP-CE | Data de Nascimento: 21/04/1988 | | CPF: 027.253.483-82 | |
| Endereço: RUA ADERALDO FRANCISCO SAMPAIO | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |





PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E TÉCNICAS BIOMÉTRICAS




Polegar Direito

Luiz Miguel Gonzaga Neto
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002010540951 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/2018

NOME LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO
FILIAÇÃO LUIZ GONZAGA FILHO
GUILHERMINA NOJOSA GONZAGA

NATURALIDADE PACOTI - CE DATA DE NASCIMENTO 07/08/1957

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. C/ AVERB. DIV - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 176
FOLHA: 197EV LIVRO: B-1 PACOTI - CE
CPF 141.380.003-30

RG: ANT: 762476 P.: 190

2 VIA

Luiz Miguel Gonzaga Neto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovante Maioridade (11504583) SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 298030395 SSP CE

CPF
 690.837.033-04 DATA NASCIMENTO
 17/01/1975

FILIAÇÃO
 MARIA TORCAPIO DE SOUSA

FEMINISMO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05139864478 VALIDADE
 06/06/2024 1ª HABILITACAO
 11/02/2011

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

Francisco de Assis de Sousa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BATORITE, CE DATA EMISSAO
 26/06/2019

Idor Vasconcelos FORTES
 ASSINATURA DO EMISSOR 78573046182
 CE171067061

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1779382752

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1779382752

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2980303-95 DATA DE EXPEDICAO 18.09.95

NOME FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA

FILIAÇÃO Maria Torcápio de Sousa

NATURALIDADE Guaramiranga-CE. DATA DE NASCIMENTO 17.01.75

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. 1.062, Lv. A-03, Fls. 112

Cartório de Guaramiranga-CE.

CPF * * *

FORTALEZA - CE

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

09-I

Francisco de Assis de Sousa
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E MÉDICAS SOCIAIS



Polegar Direito



Duarte Cavalcanti de Souza

CARTERA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 2007748194 - 6

DATA DE
EXPIRAÇÃO

18/11/2010

FÓCAS CAVALCANTE DE SOUSA

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA

MARIA LUCIA CAVALCANTE MADEIROS

PALCOFF - CE

18/07/1999

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 4908 FOLHA: 174V LIVRO: A-07 GUARABIRANGA - CE

1 VIA

Francisco de Assis

P.: 63

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 1983



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

LUCAS CAVALCANTE DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO

16/01/1999

Nº INSCRIÇÃO

0883 9452 0728

D.V.

ZONA

077

SEÇÃO

0009

MUNICÍPIO / UF

GUARAMIRANGA/CE

DATA DE EMISSÃO

26/04/2016

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

[Assinatura]

PRÉSIDENTE DO TREZORARIADO AGUA - JUIZ DE ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Cassio Paschoal de Sá

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006005014123 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/1/2006

NOME MARIA ELISANGELA GRANGEIRO

FILIAÇÃO GERARDO DAMIAO GRANGEIRO E MARIA DAS DORES GRANGEIRO

NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 21/4/1988

DOC ORIGEM CERT. NASC. 4626 L A/08 F

CPF 808 INHUPORANGA/CARIDADE/CE

FORTALEZA-CE ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Elisângela Grangeiro ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 027.253.483-82

Nome MARIA ELISANGELA GRANGEIRO

Nascimento 21/04/1988



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 12

Comprovante Maiondade (19304566)

521 331 13.013019/2024-92 / pg. 12

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 211 de 29/04/2024 | REGISTRO Nº 280 de 29/04/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel com 12 páginas, foi apresentado em 29/04/2024, o qual foi registrado sob nº 280 em 29/04/2024, no livro 4A folha(s): 046 á 051 deste Cartório na presente data.

Natureza: ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

Apresentante: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

CNPJ/CPF: 963.008.841-04

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 24/04/2024

Partes: LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO - 141.380.003-30, LUCAS CAVALCANTE DE SOUSA - 080.168.633-45, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA - 690.837.033-04, MARIA ELISÂNGELA GRANGEIRO - 027.253.483-82

GUARAMIRANGA/CE, 29 de abril de 2024

Maria Violeta Batista de Almeida
MARIA VIOLETA BATISTA DE ALMEIDA
 TITULAR

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CERTIDÃO (SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04
Nº
ABC974898-F7H9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Nº
ABC878838-F4D9
ABC878839-B9D9
ABC878840-D2D9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Nº
ABB734013-B9J9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

| CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES | |
|---|----------------|
| Nº de Atendimento: | 20240429000004 |
| Total de Emolumentos: | R\$ 192,01 |
| Total FERMOJU: | R\$ 17,07 |
| Total FRMMP: | R\$ 9,61 |
| Total FAADEP: | R\$ 9,61 |
| Total Selos: | R\$ 20,10 |
| Valor Total: | R\$ 248,40 |
| Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado | |
| Bem/Objeto 1: | R\$ 0,00 |
| Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos | |
| (1) 005026 / (1) 005001 / (1) 005011 / (3) 005023 | |
| Selos Aplicados | |
| ABB734013-B9J9, ABC974898-F7H9, ABC878838-F4D9, ABC878839-B9D9, ABC878840-D2D9 | |



INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, doravante denominada **INSTITUTO GUARAMIRANGA** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A **INSTITUTO GUARAMIRANGA** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO GUARAMIRANGA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A **INSTITUTO GUARAMIRANGA** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**

- a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades,
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social,
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário,
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica,
- e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas,
- f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins,
- g) desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo, classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos,



INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000



necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas; pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa,

- h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade,
- i) elaboração, execução, implantação, gestão e administração de todos e quaisquer projetos, inclusive escolas comunitárias, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcelas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,
- j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias,
- k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada,
- l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional,
- m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
- n) portais de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através na internet,
- o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins,
- p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
- q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins,
- r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior,
- s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado,
- t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes,
- u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos, bem como com empresas de produção gráfica



INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000



para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas,

- v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioproductivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99,
- w) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais,
- x) firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades,
- y) projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins,
- z) fornecer atendimento, tratamento e acompanhamento, odontológico, médico e hospitalar, em todas as suas especialidades e fornecimento de medicamentos.

II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados e será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS



INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000



Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se da Diretoria e do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada ou protocolada diretamente na Diretoria

PARÁGRAFO ÚNICO – A renúncia do membro de algum cargo da Diretoria ou desfiliação do quadro de associados da entidade, valerá imediatamente na data do protocolo da carta de renúncia diretamente na Mesa Diretora da entidade, que poderá ser recebida por qualquer membro da Diretoria.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A **INSTITUTO GUARAMIRANGA** será composto pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**;
- d) conhecer o Regimento Interno da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;



INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000



- f) desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**.
- h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
- i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

Art. 09º - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;

Página 5 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 18

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-800



III. exclusão do quadro social.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO VI DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**;

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VII DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Estatuto Social (1130488)

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

pg. 19

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 62.766-000



SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações do **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º**.

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Página 7 de 12



Autenticado eletronicamente, em conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Estabelecimento Social (11504587)

SEI 55145-013015/2024-92 / pg. 20

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000



Art. 18 - A Diretoria da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

§1º - Os membros da Diretoria da **INSTITUTO GUARAMIRANGA** poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, **e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social**

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA**:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- III. representar a **INSTITUTO GUARAMIRANGA** em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**;
- V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE**:

- I. representar a **INSTITUTO GUARAMIRANGA** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do **VICE-PRESIDENTE**:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Estatuto Social (11304587)

SEI 55145-013015/2024-92 / pg. 21

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000



- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento económico-financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, a **INSTITUTO GUARAMIRANGA** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.



INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000



§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **INSTITUTO GUARAMIRANGA** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **INSTITUTO GUARAMIRANGA**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Página 10 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Estado Social (11304887)

SEI 5515-013013/2024-92 / pg. 23

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000



PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO X DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita da **INSTITUTO GUARAMIRANGA** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita da **INSTITUTO GUARAMIRANGA** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 32 - A dissolução da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.



INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 62.766-000



Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

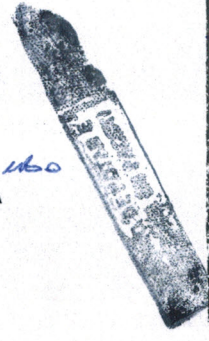
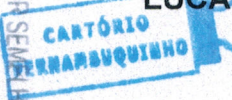
Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2024.

Luiz Miguel Gonzaga Neto
LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO
CPF: 141.380.003-30
PRESIDENTE



Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de *Luiz Miguel Gonzaga Neto*
O Referido é verdade. Dou fé.
Em 29 de 04 de 2024
Tamyry Freitas da Silva
Carteira de Identificação

Lucas Cavalcante de Sousa
LUCAS CAVALCANTE DE SOUSA
CPF: 080.168.633-45
VICE-PRESIDENTE



| | |
|---|---|
| Reconheço a(s) firma(s) de <i>Lucas Cavalcante de Sousa</i> | Por Autenticidade () Por Semelhança. Dou fé. |
| Em Testemunho <i>Camilla de Assis Bezerra</i> | de verdade. |
| <i>24/04/24</i> | Pernambuco, Guaramiranga-CE |
| <i>Camilla de Assis Bezerra</i> | Alisson Marcos do Nascimento Fonseca |
| | TABELIAO |
| | Camilla de Assis Bezerra |
| | ESCRIVÃO SUBSTITUTA |

Francisco de Assis de Sousa
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA
CPF: 690.837.033-04
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Maria Elisângela Grangeiro
MARIA ELISÂNGELA GRANGEIRO
CPF: 027.253.483-82
DIRETORA DE OPERAÇÕES



Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de *Maria Elisângela Grangeiro*
O Referido é verdade. Dou fé.
Em 29 de 04 de 2024
Tamyry Freitas da Silva
Carteira de Identificação

Francisco Jefferson Oliveira do Nascimento
Francisco Jefferson

OAB/CE N°: 47.548



6c241476-00cd-4e42-b8eb-997741847ec3



| |
|---|
| CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES |
| Nº de Atendimento: 20240429000004 |
| Total de Emolumentos: R\$ 192,01 |
| Total FERMOJU: R\$ 17,07 |
| Total FRMMP: R\$ 9,61 |
| Total FAADEP: R\$ 9,61 |
| Total Selos: R\$ 20,10 |
| Valor Total: R\$ 248,40 |
| Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio: R\$ 0,00(1) |
| Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005026 / (1) 005001 / (1) 005011 / (3) 005023 |
| Responsavel Ass. MARIA VIOLETA BATISTA DE ALMEIDA |

GUARARAMIRANGA/CE
CARTÓRIO ALMIRANTE
F. Nº 1111/1111/1111
Reatendido sob N.º 280 em 29/04/2024

REGISTRO RTD E RPJ

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Nº
ABB734013-B9J9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Nº
ABC878838-F4D9
ABC878839-B9D9
ABC878840-D2D9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

PAGINA EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 210 de 29/04/2024
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 283 em 29/04/2024
do REGISTRO Nº 280 de 29/04/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 29/04/2024, o qual foi registrado sob nº 283 no Livro: 004A - Folha: 054 á 056 em 29/04/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 280, registrado em 29/04/2024 no livro 4 folha(s): 046 á 051 deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO

Apresentante: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

CNPJ/CPF: 963.008.841-04

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 25/04/2024

Partes: LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO - 141.380.003-30, LUCAS CAVALCANTE DE SOUSA - 080.168.633-45, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA - 690.837.033-04, MARIA ELISÂNGELA GRANGEIRO - 027.253.483-82

GUARAMIRANGA/CE, 29 de abril de 2024

Maria Violeta Batista de Almeida

MARIA VIOLETA BATISTA DE ALMEIDA

TITULAR

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CERTIDÃO(SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04
Nº
ABC974900-G8H9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO(MICROFILMAGEM)

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Nº
ABC878843-F4D9
ABC878844-J8D9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Nº
ABB734015-19J9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

| | |
|---|----------------|
| CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES | |
| Nº de Atendimento: | 20240429000003 |
| Total de Emolumentos: | R\$ 164,75 |
| Total FERMOJU: | R\$ 15,41 |
| Total FRMMP: | R\$ 8,25 |
| Total FAADEP: | R\$ 8,25 |
| Total Selos: | R\$ 19,04 |
| Valor Total: | R\$ 215,70 |
| Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado | |
| Ben/Negócio 1: R\$ 0,00 | |
| Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos | |
| (1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005011 / (2) 005023 | |
| Selos Aplicados | |
| ABB734015-19J9, ABC974900-G8H9, ABC878843-F4D9, ABC878844-J8D9 | |



INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000



ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024. DE 25/04/2024, DELIBERAÇÕES: Constituição da entidade, definição da razão social, da sede, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria do **INSTITUTO GUARAMIRANGA** de **GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ.**

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, às 10h30min, à **RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000**, em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados: **NOME: LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO, CPF: 141.380.003-30, RG: 2002010540951 SSPDS-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/04/2018, DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1957, NATURALIDADE: PACOTI-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PAI: LUIZ GONZAGA FILHO, MÃE: GUILHERMINA NOJOSA GONZAGA, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000 --- NOME: LUCAS CAVALCANTE DE SOUSA, CPF: 080.168.633-45, RG: 20077481946 SSPDS-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2010, DATA DE NASCIMENTO: 16/01/1999, NATURALIDADE: PACOTI-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, MÃE: MARIA LUCIA CAVALCANTE MEDEIROS, PROFISSÃO: AUTÔNOMO, ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO: RUA PROFESSOR JOSÉ COELHO MACIEL, S/Nº, PERNAMBUQUINHO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000 --- NOME: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, CPF: 690.837.033-04, RG: 298030395 SSP-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/1995, DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1975, NATURALIDADE: GUARAMIRANGA-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PAI: NÃO CONSTA, MÃE: MARIA TORCÁPIO DE SOUSA, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO: RUA JOSÉ LOPES BEZERRA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000 --- CARGO: DIRETORA DE OPERAÇÕES, NOME: MARIA ELISÂNGELA GRANGEIRO, CPF: 027.253.483-82, RG: 2006005014123 SSP-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2006, DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1988, NATURALIDADE: FORTALEZA-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: GERALDO DAMIÃO GRANGEIRO, MÃE: MARIA DAS DORES GRANGEIRO, PROFISSÃO: AUTÔNOMA, ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO: RUA ADERALDO FRANCISCO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000**, com a finalidade de **CONSTITUIR** uma entidade civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA**. Foi aclamado como presidente **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO** e para diretor administrativo **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA**. Após a leitura da ordem do dia, o presidente informou a todos sobre a importância da fundação da entidade, bem como dos relevantes serviços e contribuições que a rádio terá para nossa cidade. As atividades da entidade

9º de abril

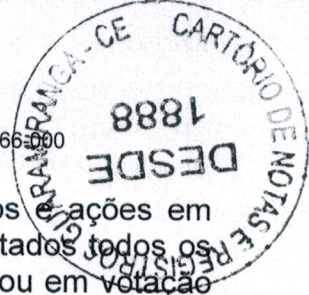


Lucas Cavalcante de Sousa

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000



não se restringirão à rádio, mas também no desenvolvimento de projetos e ações em várias áreas e seguimentos, sempre, em prol de nossa comunidade. Prestados todos os esclarecimentos e suscitada as dúvidas dos presentes, o presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**, que adotará como denominação **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, como denominação fantasia **RÁDIO GUARAMIRANGA FM** e tendo como sede a **RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000**. Em seguida foram distribuídas cópias do Estatuto Social aos presentes, procedendo-se também a leitura integral, que após debatidos os principais pontos, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE**. Em seguida, o presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**, passando-se então para eleição da Diretoria da entidade, após transcorrida a votação por aclamação, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO, CPF: 141.380.003-30, RG: 2002010540951 SSPDS-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/04/2018, DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1957, NATURALIDADE: PACOTI-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PAI: LUIZ GONZAGA FILHO, MÃE: GUILHERMINA NOJOSA GONZAGA, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000 --- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: LUCAS CAVALCANTE DE SOUSA, CPF: 080.168.633-45, RG: 20077481946 SSPDS-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2010, DATA DE NASCIMENTO: 16/01/1999, NATURALIDADE: PACOTI-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, MÃE: MARIA LUCIA CAVALCANTE MEDEIROS, PROFISSÃO: AUTÔNOMO, ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO: RUA PROFESSOR JOSÉ COELHO MACIEL, S/Nº, PERNAMBUQUINHO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000 --- CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, CPF: 690.837.033-04, RG: 298030395 SSP-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/1995, DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1975, NATURALIDADE: GUARAMIRANGA-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PAI: NÃO CONSTA, MÃE: MARIA TORCÁPIO DE SOUSA, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO: RUA JOSÉ LOPES BEZERRA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000 --- CARGO: DIRETORA DE OPERAÇÕES, NOME: MARIA ELISÂNGELA GRANGEIRO, CPF: 027.253.483-82, RG: 2006005014123 SSP-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2006, DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1988, NATURALIDADE: FORTALEZA-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: GERALDO DAMIÃO GRANGEIRO, MÃE: MARIA DAS DORES GRANGEIRO, PROFISSÃO: AUTÔNOMA, ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO: RUA ADERALDO FRANCISCO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000**. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 24/04/2024 A 23/04/2028**. A presidente agradeceu a presença e convidou a todos para um almoço que será servido ao termina da reunião. Nada mais a tratar, **ÀS 13H30MIN ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA**, diretor

Francisco de Assis de Sousa

Lucas Cavalcante de Sousa

Maria Elisângela Grangeiro

Maria

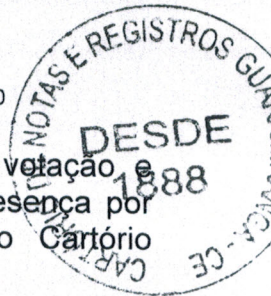


Francisco de Assis de Sousa

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

INSTITUTO GUARAMIRANGA

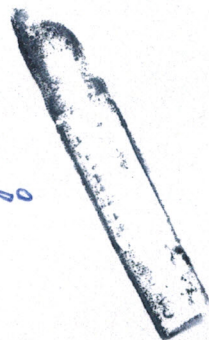
RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 62.766-000



administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na íntegra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pela Diretoria e na lista de presença por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.



Luiz Miguel Gonzaga Neto
LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO
CPF: 141.380.003-30
PRESIDENTE



Tamiry Freitas da Silva

O Referido é verdade. Dou fé.
Em Testemunho de verdade: 29 de 04 de 2023

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de *Luiz Miguel Gonzaga Neto*



Lucas Cavalcante de Sousa
LUCAS CAVALCANTE DE SOUSA
CPF: 080.168.633-45
VICE-PRESIDENTE



Francisco de Assis de Sousa
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA
CPF: 690.837.033-04
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Maria Elisângela Grangeiro
MARIA ELISÂNGELA GRANGEIRO
CPF: 027.253.483-82
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Tamiry Freitas da Silva

O Referido é verdade. Dou fé.
Em Testemunho de verdade: 29 de 04 de 2023

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de *Maria Elisângela Grangeiro*

Francisco Jefferson Oliveira do Nascimento
Jefferson Oliveira
OAB/CE N°: 47.548



Reconheço a(s) firma(s) de *Francisco de Assis de Sousa*
Por Autenticidade () Por Semelhança. Dou fé.
Em Testemunho de verdade: 29/04/23
Pernambuco, Guaramiranga-CE
Francisco de Assis de Sousa
Anisson Marcos do Nascimento Forisca TABELIAO
Carimbo de Aquino Bezerra TABELIAO

https://infoleg.br/legis/atos-legais/legis/6241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000



LISTA DE PRESENÇA ATA DE CONSTITUIÇÃO 01/2024 DATA: 24/04/2024

| NOME COMPLETO | ASSINATURA |
|--|--|
| Luiz Miguel de Souza Maria Elisângela G. | Luiz Miguel de Souza Maria Elisângela G. |
| Francisco de Assis de Souza | Francisco de Assis de Souza |
| Ruiz Gualberto de Souza | Ruiz Gualberto de Souza |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

[Handwritten signature]

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3





| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>REGISTRO RTD E RPJ</p> <p>PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 11 Nº ABB734015-19J9</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal</p> | | <p>DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM</p> <p>PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 01 Nº ABC878846-E3D9</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal</p> | |
|--|--|--|--|


| | |
|--|--|
| <p>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</p> <p>Nº de Atendimento: 20240429000003</p> <p>Total de Emolumentos: R\$ 373,65</p> <p>Total FERMOJU: R\$ 35,47</p> <p>Total FRMMP: R\$ 18,71</p> <p>Total FAADEP: R\$ 18,71</p> <p>Total Selos: R\$ 57,12</p> <p>Valor Total: R\$ 503,66</p> | <p>GUARARAMIRANGA/CE CARTÓRIO ALMEIDA F. Atendimento: 28. 2. 101, em: 29/04/2024 Avenida N.º 280 de 29/04/2024 do Registro N.º 280 de 29/04/2024</p> |
| <p>Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado</p> <p>Bem/Negócio: RS 0.00(3)</p> | |
| <p>Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos</p> <p>(1) 005026 / (3) 005013 / (3) 005011 / (6) 005023</p> | |
| <p>Responsável Ass.</p> <p>MARIA VIOLETA BATISTA DE ALMEIDA</p> | |

PAGINA EM BRANCO




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

| | | |
|---|--|-----------------------|
|  <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> | Código de Recolhimento | 18822-0 |
| | Número de Referência | 14138000330 |
| | Competência | |
| | Vencimento | |
| Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS | Código da Unidade Gestora Arrecadadora | 410003 |
| Nome do Contribuinte LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO | CPF ou CNPJ do Contribuinte | 141.380.003-30 |
| <p>Instruções:</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p> | Valor Principal | 100,00 |
| | (-) Descontos/Abatimentos | |
| | (-) Outras Deduções | |
| | (+) Mora/Multa | |
| | (+) Juros/Encargos | |
| <p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p> | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | 100,00 |

89890000001-7 00000001010-3 95523021882-7 20491811050-0



| | | |
|---|--|-----------------------|
|  <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> | Código de Recolhimento | 18822-0 |
| | Número de Referência | 14138000330 |
| | Competência | |
| | Vencimento | |
| Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS | Código da Unidade Gestora Arrecadadora | 410003 |
| Nome do Contribuinte LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO | CPF ou CNPJ do Contribuinte | 141.380.003-30 |
| <p>Instruções:</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p> | Valor Principal | 100,00 |
| | (-) Descontos/Abatimentos | |
| | (-) Outras Deduções | |
| | (+) Mora/Multa | |
| | (+) Juros/Encargos | |
| <p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p> | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | 100,00 |

89890000001-7 00000001010-3 95523021882-7 20491811050-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Comprovante de pagamento (1364569) - SEI 95719:019015/2024-92 / pg. 33

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/04/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.13.28
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA

AGENCIA: 2781-2 CONTA: 24.218-7

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89890000001-7 00000001010-3

95523021882-7 20491811050-0

Data do pagamento 30/04/2024

NRO de Referencia 14138000330

CPF 141.380.003-30

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 043004

AUTENTICACAO SISBB:

E.A93.C90.1BC.93E.ED8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | X | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|--|------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO SUPER 10 | | |
| CNPJ: 48.386.242/0001-97 | | |
| ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES MOGUEIRA | | |
| BAIRRO: CENTRO | | Nº: 538 |
| MUNICÍPIO: GUARAMIRANGA | UF: CE | CEP: 62.766-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS AMORIM VIEIRA | | |
| CONTATO | DDD: 85 | NÚMERO: 99690-8607 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da INSTITUTO GUARAMIRANGA, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2024.


ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Lista Manifestações PJ (1-304936)

SEI-55119.013019/2024-92 / pg. 35

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | X | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: SABOR DA SERRA | | |
| CNPJ: 22.319.402 / 0001-96 | | |
| ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES MOGUEIRA | | |
| BAIRRO: CENTRO | | Nº. 388 |
| MUNICÍPIO: GUARAMIRANGA | UF: CE | CEP: 62.766-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES | | |
| CONTATO | DDD: 85 | NÚMERO: 98735-9159 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da INSTITUTO GUARAMIRANGA, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2024.

Feo Jose tomaz Soares
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> 2024-92 / pg. 36

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | X | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|------------------------------------|------|------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| IMOBILIÁRIA GUARAMIRANGA LTDA | | |
| CNPJ: 142520730001-97 | | |
| ENDEREÇO: | | |
| RUA: JOAQUIM ALVES MOCVEIRA | | |
| BAIRRO: | | Nº. |
| PENTAU | | 607 |
| MUNICÍPIO: | UF: | CEP: |
| GUARAMIRANGA | CE | 62.766-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| Jose Valdo Costa Gomes | | |
| CONTATO | DDD: | NÚMERO: |
| | 85 | 987448004 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2024.



 ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 37

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | X | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|------------|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA GRÁFICA | | |
| CNPJ: 344555590001-10 | | |
| ENDEREÇO: TRAVESSA CILLO CAFFÉ, 42, CENTRO | | |
| BAIRRO: CENTRO | Nº. 42 | |
| MUNICÍPIO: GUARAMIRANGA | UF: CE | CEP: 62.766-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA | | |
| CONTATO | DDD: 85 | NÚMERO: 991943768 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2024.

João Paulo Barbosa de Silva
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 38

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 62.766-000
CNPJ: 55.027.011/0001-57

Ofício nº. 01/2024

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 10 de setembro de 2024.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios

BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE NOVO REQUERIMENTO DE OUTORGA CORRIGIDO

CIDADE: GUARAMIRANGA-CE

PROCESSO: Nº. 53115.013015/2024-92

Senhor Coordenador.

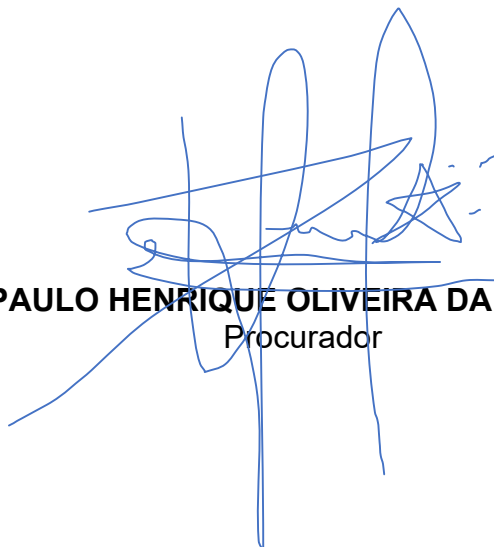
Representando o **INSTITUTO GUARAMIRANGA, CNPJ: 55.027.011/0001-57**, faço uso desse expediente para apresentar novo requerimento de outorga com correção no número do CNPJ.

Encaminho ainda cartão de CNPJ emitido no dia 30/04/2024 para comprovação de que a entidade já estava devidamente registrada e com personalidade jurídica (com CNPJ), desde o dia 29/04/2024, data anterior ao protocolo do processo.

Trata-se apenas de um erro humano no preenchimento do Requerimento de Outorga devido a correria na montagem do processo, falha na revisão e o curto prazo para protocolar da documentação (já estava em cima da hora, faltando pouco minutos para terminar o prazo, foi protocolado as 23h50 do dia 30/04/2024).

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.



PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO GUARAMIRANGA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
|--|--------------------------|
| Razão Social: INSTITUTO GUARAMIRANGA | |
| Nome Fantasia: RÁDIO GUARAMIRANGA FM | |
| CNPJ: 55.027.011/0001-57 | |
| Endereço de Sede: RUA CORONEL LINHARES | |
| S/Nº | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |
| Nome do representante legal: | LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO |
| Endereço eletrônico (e-mail) | abertcomsei@gmail.com |

| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA | |
|------------------------------------|-----------------|
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | |
| S/Nº | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | |
|---|--------------------------------|
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | |
| S/Nº | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: 04 ° (N/S) 15 ‘ 44 “ |
| | Longitude: 38 ° W 55 ‘ 53 “ |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Luiz Miguel Gonzaga Neto

Juanisco de Amorim de Sousa



Maria Elvângela Grangeiro

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

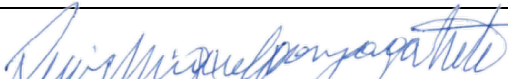
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;


XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e


XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | |
|---|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO | | | Data de Expedição: 06/04/2018 | | |
| Cargo: PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 021615300760 | | Zona: 005 | Seção: 0171 |
| RG: 2002010540951 | Órgão Emissor: SSPDS-CE | Data de Nascimento: 07/08/1957 | | CPF: 141.380.003-30 | |
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |

| | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA | | | Data de Expedição: 18/09/1995 | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 0371 2441 0728 | | Zona: 005 | Seção: 0226 |
| RG: 298030395 | Órgão Emissor: SSP-CE | Data de Nascimento: 17/01/1975 | | CPF: 690.837.033-04 | |
| Endereço: RUA JOSÉ LOPES BEZERRA | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |

| | | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: LUCAS CAVALCANTE DE SOUSA | | | Data de Expedição: 18/11/2010 | | |
| Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA | | Tit. Eleitor: 0883 9452 0728 | | Zona: 077 | Seção: 0009 |
| RG: 20077481946 | Órgão Emissor: SSPDS-CE | Data de Nascimento: 16/01/1999 | | CPF: 080.168.633-45 | |
| Endereço: RUA PROFESSOR JOSÉ COELHO MACIEL | | | | | S/Nº |
| Bairro: ESTRADA PARA PERNAMBUQUINHO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |

| | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: MARIA ELISÂNGELA GRANGEIRO | | | Data de Expedição: 30/01/2006 | | |
| Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES | | Tit. Eleitor: 0661 6503 0728 | | Zona: 005 | Seção: 0202 |
| RG: 2006005014123 | Órgão Emissor: SSP-CE | Data de Nascimento: 21/04/1988 | | CPF: 027.253.483-82 | |
| Endereço: RUA ADERALDO FRANCISCO SAMPAIO | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |



INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000

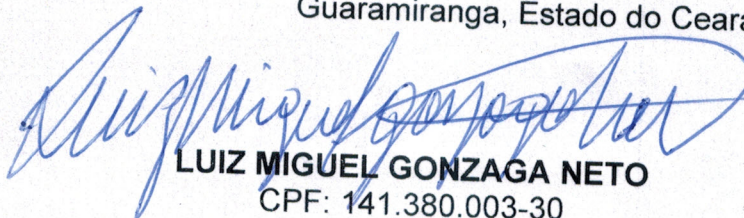
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO**, CPF: 141.380.003-30, RG: 2002010540951 SSPDS-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/04/2018, DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1957, NATURALIDADE: PACOTI-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PAI: LUIZ GONZAGA FILHO, MÃE: GUILHERMINA NOJOSA GONZAGA, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados ao **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, com sede na **RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000**, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

ESSA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2025, por ser verdade firmo a presente procuração.

Guaramiranga, Estado do Ceará, 25 de abril de 2024.



LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO

CPF: 141.380.003-30

Outorgante


Reconheço POR SEMELHANÇA a (s) firma (s) de
Luiz Miguel Gonzaga Neto

O Referido é verdade. Dou fé.
Pacoti 26 de 04 de 2024.
Em Testemunho _____ da verdade.

DE 910210
Q8WZ 02

195733251531

SELO DE AUTENTICIDADE 2023
RECONHECIMENTO DE FIRMA



Autenticado eletronicamente em conformidade com o original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Famiry Freitas da Silva

Procuração Procuração (1-855-135)

SEP-33-19.073019/2024-92 / pg. 42

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

| | | |
|---|---|---|
|  <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3> | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.027.011/0001-57 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/04/2024 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GUARAMIRANGA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO GUARAMIRANGA FM | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R CORONEL LINHARES | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 62.766-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GUARAMIRANGA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM | | TELEFONE (63) 8454-6336 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2024 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **17:48:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 43

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 10/09/2024 12:00:53
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.013015/2024-92
Interessados:

INSTITUTO GUARAMIRANGA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|--|----------|
| - Ofício Apresentação de novo Requerimento | 11865183 |
| - Requerimento Requerimento de Outorga Corrigido | 11865184 |
| - Procuração Procuração | 11865185 |
| - CNPJ CNPJ | 11865186 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Instituto Guaramiranga

Guaramiranga-CE

Legenda

- Arena Club Society
- Bella pizza em Recanto parazinho
- Buteco do Rogério
- Elemento 1
- Elemento 2
- JB CONSTRUÇÕES
- RAIMUNDO PINHEIRO GOMES
- Letreiro de Guaramiranga



Google Earth

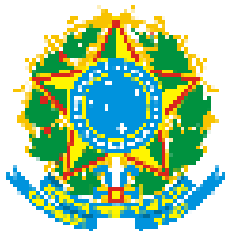


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



300 m

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

9/12/24 11:43 AM

Página 1 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | CE | GUARAMIRANGA | 53115.013015/2024 | 119 | 04S1544 | 38W5553 | EMA | ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ARTE DE GUARAMIRANGA |
| 0.22 | CE | GUARAMIRANGA | 53650.000271/2000 | 0 | 04S1548 | 38W5559 | RAQ | ASSOCIACAO FILHOS DA TERRA |
| 0.22 | CE | GUARAMIRANGA | 53900.033349/2014 | 0 | 04S1548 | 38W5559 | RAQ | ASSOCIACAO FILHOS DA TERRA |
| 0.99 | CE | GUARAMIRANGA | 53000.053893/2011 | 37 | 04S1553 | 38W5624 | ARQDE F | SOCIEDADE COMUNITARIA E CULTURAL GUARAMIRANGA-SERRA |
| 0.99 | CE | GUARAMIRANGA | 53115.012027/2024 | 119 | 04S1553 | 38W5624 | EMA | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE GUARAMIRANGA - ACCESG |
| 2.37 | CE | GUARAMIRANGA | 53900.016492/2016 | 96 | 04S1436 | 38W5629 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL CONSTRUTORES DO SABER |
| 2.37 | CE | GUARAMIRANGA | 01250.065431/2018 | 0 | 04S1436 | 38W5629 | ARQCD I | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL CONSTRUTORES DO SABER |
| 3.82 | CE | PACOTI | 53115.013012/2024 | 119 | 04S1345 | 38W5519 | EMA | ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE PACOTI |
| 3.91 | CE | PACOTI | 01250.073573/2018 | 241 | 04S1344 | 38W5513 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE PACOTI - ACCP |
| 3.91 | CE | PACOTI | 53900.038759/2016 | 0 | 04S1344 | 38W5513 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE PACOTI - ACCP |
| 3.92 | CE | PACOTI | 01250.069784/2018 | 241 | 04S1344 | 38W5512 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E SOCIAL DE PACOTI |
| 4.22 | CE | GUARAMIRANGA | 53650.002062/1998 | 4 | 04S1332 | 38W5628 | ARQDE F | SOCIEDADE COMUNITARIA E CULTURAL GUARAMIRANGA-SERRA |
| 4.22 | CE | PACOTI | 53000.000398/2003 | 28 | 04S1330 | 38W5523 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE PROTECAO A SAUDE E MATERNIDADE A INFANCIA DE PACOTI - APAMI |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> (11869945)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 46

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013015/2024-92.

Interessado: INSTITUTO GUARAMIRANGA.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, na localidade de **GUARAMIRANGA/CE**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 04° S 15' 44" / 38° W 55' 53", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **GUARAMIRANGA/CE**, (evento SEI nº 11869943) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11504582); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11869945).
- c) A entidade tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/09/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 16/09/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 47

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 16/09/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11869951** e o código CRC **2446E5A0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 11869951

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 48

Despacho 11869951

SEI 53115.013015/2024-92

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.027.011/0001-57 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 29/04/2024 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GUARAMIRANGA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO GUARAMIRANGA FM | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R CORONEL LINHARES | NUMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 62.766-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO GUARAMIRANGA | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM | | TELEFONE (63) 8454-6336 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **09:00:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

CNPJ (12177767) SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 49

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> ONF 5 (12177767) SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 50

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



CNPJ: **55.027.011/0001-57**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:13:25 do dia 15/01/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Certidão ANATEL (12477770)

SEI 55115-013613/2024-92 / pg. 51

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



BOM DIA
Danielle Martins de Moraes
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | menu ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

| | |
|--------|-------------------------|
| UF: CE | Município: Guaramiranga |
|--------|-------------------------|

| Município | Canal | Frequência |
|--------------|-------|------------|
| Guaramiranga | 253 | 98,5 |

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Moraes Data: 15/01/2025 Hora: 09:14:27

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

| | |
|--------------|----------|
| Tela Inicial | Imprimir |
|--------------|----------|

6c241476-00cd-4e42-b8eb-9977744847ec3



CHECKLIST

Município/UF: GUARAMIRANGA/CE

Processo nº: 53115.013015/2024-92 CNPJ: 55.027.011/0001-57

Número de concorrentes: 1 (Despacho 11869951 - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE GUARAMIRANGA - ACCESG)

Nome da entidade: INSTITUTO GUARAMIRANGA

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 253 - 98,5 (12177772)

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 (Protocolo do Requerimento - 12178146) – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/02 11504582
4. Estatuto Social: Fls. 01/14 11504587 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 11504588 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 11504588 para o período de 24/04/2024 a 23/04/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11504583; 01 11504584; 01/04 11504585; 01 11504586.
7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|--|-----------------------------|---|--------------------|----------|
| Presidente: Luiz Miguel Gonzaga Neto | 021615300760/ 07.08.1957 | Luiz Gonzaga Filho Guilhermina Nojosa Gonzaga | 141.380.003- 30 | NÃO |
| Vice-Presidente: Francisco de Assis de Sousa | 037124410728/ 17.01.1975 | Maria Torcápio de Sousa | 690.837.033- 04 | NÃO |
| Diretor-Administrativo: Lucas Cavalcante de Sousa | 088394520728/ 16.01.1999 | Francisco de Assis de Sousa Maria Lucia Cavalcante Madeiros | 080.168.633- 45 | NÃO |
| Diretor de Operações: Maria Elisângela Grangeiro | 066165030728/ 21.04.1988 | Gerardo Damião Grangeiro Maria das Dores Grangeiro | 027.253.483- 82 | NÃO |

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/04 11504590
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11504589
10. Pesquisa Anatel 12177770 e Fiscaliza 12178177
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12178266



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 54

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

OBSERVAÇÕES: 15/01/2024

- O requerimento está com o modelo desatualizado,;
- Constatou-se que as manifestações em apoio, constantes às fls. 01/04 11504590, estão inválidas. Sendo assim, a entidade será inabilitada.
- A entidade tem 1 concorrente.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 15/01/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12177773** e o código CRC **DE40805B**.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12177773



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA/121176176

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 56

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA/121176176

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 57

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA/121176176

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 58

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA/12176176

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA (12176176)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 60

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA(12176176)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 61

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

> Opções

-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA(121176176)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 62

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Francisco de Assis de Sousa

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA(12176176)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 63

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA(12176176)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 64

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)

[Ações de Drive-Test](#)

[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)

[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)

[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)

[Ações Em Andamento](#)

[Ações para avaliação de prazo](#)

[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)

[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)

[Ações - Pendentes no Fiscal](#)

[Ánatel Consumidor](#)

[Avaliações de eventos
concluídas](#)

[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)

[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA\(12176176\)](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA(12176176))

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 65

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013015/2024-92.**

Entidade: **INSTITUTO GUARAMIRANGA.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.013015/2024-92, de interesse da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, na localidade de GUARAMIRANGA/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 15/01/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12178177** e o código CRC **C58662B9**.

BRASÍLIA, 15 de janeiro de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12178177



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013015/2024-92.**

Entidade: **INSTITUTO GUARAMIRANGA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de GUARAMIRANGA/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 15/01/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12178266** e o código CRC **A88C683F**.

BRASÍLIA, 15 de janeiro de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12178266



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 669/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013015/2024-92.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE INABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de GUARAMIRANGA/CE.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

| ENTIDADES CONCORRENTES | | |
|-----------------------------|---|--------------------|
| PROCESSO | ENTIDADE | SITUAÇÃO |
| 53115.013015/2024-92 | INSTITUTO GUARAMIRANGA | Inabilitada |
| 53115.012027/2024-08 | ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE GUARAMIRANGA - ACCESG | Inabilitada |

3. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

| Dispositivo | Descrição | Análise |
|-------------|-----------|---------|
| | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

| | | | |
|---|----------------------------|--|--|
| <p>Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em publicado em 14/7/2023)</p> | <p>Art. 277, inciso II</p> | <p>Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 270.</p> | <p>A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII). <p>Obs1: De acordo com o art. 274, §5º, “As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade na forma do art. 284, ”</p> <p>Obs2: Nos casos de Manifestação em apoio para ME e MEI, uma vez a documentação para essas personalidades jurídicas não estão previstas em lei, para serem validadas, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do <u>Contrato Social quando houver ou do documento pessoal do apoiador</u>, partindo-se do princípio que , "o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade. É a própria pessoa física que será o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.</p> |
|---|----------------------------|--|--|

4. Informa-se também que foi observada a seguinte pendência na documentação:

- O Requerimento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

6. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.



orrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos stos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 279 da Portaria de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 15/01/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/01/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/01/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12178585** e o código CRC **C89E58E2**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12178585



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Nota Técnica 699 (12/7/2023)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 70

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 669/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.013015/2024-92, de sorte a **INABILITAR** o **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **GUARAMIRANGA/CE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12178587** e o código CRC **F58D41EC**.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12178587



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Despacho Decisão 143 (12178587)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 71

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1636/2025/MCOM

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO

Representante Legal da **INSTITUTO GUARAMIRANGA** (CNPJ nº 55.027.011/0001-57)

Rua Coronel Linhares, S/N - Centro

62.766-000 - Guaramiranga/CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.013015/2024-92.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 669/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Ofício 1636 (121/6586)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 72

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12178588** e o código CRC **32270E76**.

Anexos:

- Nota Técnica 669 (12178585);
- Despacho de Decisão 143 (12178587).

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12178588



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Código 1836 (12178588)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 73

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Data de Envio:

21/02/2025 11:08:56

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013015/2024-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:
Oficio_12178588.html
Nota_Tecnica_12178585.html
Despacho_Decisorio_12178587.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000
CNPJ: 55.027.011/0001-57

Ofício nº. 01/2025

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios

BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RECURSO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO

CIDADE: GUARAMIRANGA-CE

PROCESSO: Nº. 53115.013015/2024-92

Senhor Coordenador.

Representando a **INSTITUTO GUARAMIRANGA, CNPJ: 55.027.011/0001-57**, com sede na **RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 1636/2025/MCOM**, apresentar a documentação pendente que originou o indeferimento do processo dessa requerente e recorrer da decisão proferida na **NOTA TÉCNICA Nº 669/2025/SEI-MCOM**.

Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar da ausência das cópias dos contratos sociais das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de **AUSÊNCIA COMPLETA**, pois foram encaminhadas as manifestações de apoio, como estavam faltando parte dos anexos, conforme o art. 276, o procedimento correto deveria ter sido conferir uma única oportunidade de sanar as pendências, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada:

Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput)

Observado o § 2º do art. 298 que em não havendo concorrentes ou em caso de inabilitação de concorrentes (nosso caso), a entidade pode apresentar documentos habilitantes faltantes que deveriam ter sido apresentados no momento do protocolo do processo.

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente devesse expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, caput)

Página 1 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Recurso Guaramiranga-CE, Recurso (12430976)

52733175:013015/2024-92 / pg. 75

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000
CNPJ: 55.027.011/0001-57

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 1º)

§ 2º O disposto no §1º não se aplica: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º)

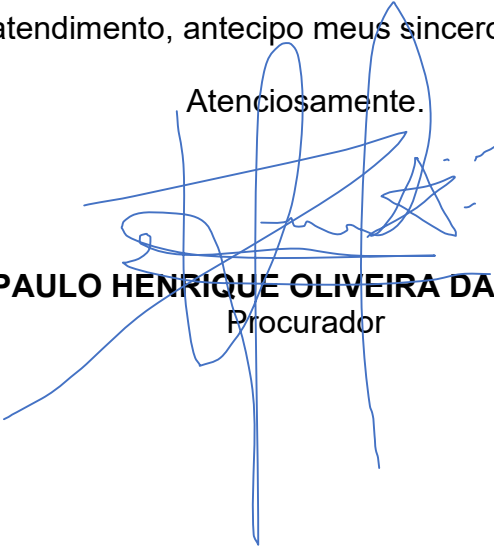
I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º, I)

Dessa forma, estou apresentando o Requerimento de Outorga, corrigido (novo modelo) e devidamente assinado pela Diretoria, apresento também a documentação anexa (CNPJ e Contrato Social) das PJ apoiadoras, e tendo em vista que não temos concorrentes para que seja necessário ter uma pontuação específica, solicito que sejam desconsideração as manifestações que não foram possíveis anexar os contratos sociais

Em face ao exposto, por ter cumprido as exigências, sanados as pendências e por essa recorrente não ter concorrentes, reitero meu pedido de **RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO**.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.


PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO GUARAMIRANGA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
|--|--------------------------|
| Razão Social: INSTITUTO GUARAMIRANGA | |
| Nome Fantasia: RÁDIO GUARAMIRANGA FM | |
| CNPJ: 55.027.011/0001-57 | |
| Endereço de Sede: RUA CORONEL LINHARES | |
| S/Nº | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |
| Nome do representante legal: | LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO |
| Endereço eletrônico (e-mail) | abertcomsei@gmail.com |

| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA | |
|------------------------------------|-----------------|
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | |
| S/Nº | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | |
|---|--------------------------------|
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | |
| S/Nº | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: 04 ° (N/S) 15 ‘ 44 “ |
| | Longitude: 38 ° W 55 ‘ 53 “ |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Luiz Miguel Gonzaga Neto

Juanisco de Amorim de Sousa

Página 1 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Maria Elvângela Grangeiro

Requerimento de Outorga (1248037) - 32133115.013015/2024-92 / pg. 77

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

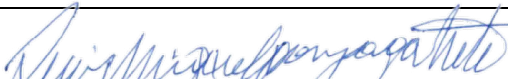
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;


XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e


XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | |
|---|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO | | | Data de Expedição: 06/04/2018 | | |
| Cargo: PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 021615300760 | | Zona: 005 | Seção: 0171 |
| RG: 2002010540951 | Órgão Emissor: SSPDS-CE | Data de Nascimento: 07/08/1957 | | CPF: 141.380.003-30 | |
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |

| | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA | | | Data de Expedição: 18/09/1995 | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 0371 2441 0728 | | Zona: 005 | Seção: 0226 |
| RG: 298030395 | Órgão Emissor: SSP-CE | Data de Nascimento: 17/01/1975 | | CPF: 690.837.033-04 | |
| Endereço: RUA JOSÉ LOPES BEZERRA | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |

| | | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: LUCAS CAVALCANTE DE SOUSA | | | Data de Expedição: 18/11/2010 | | |
| Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA | | Tit. Eleitor: 0883 9452 0728 | | Zona: 077 | Seção: 0009 |
| RG: 20077481946 | Órgão Emissor: SSPDS-CE | Data de Nascimento: 16/01/1999 | | CPF: 080.168.633-45 | |
| Endereço: RUA PROFESSOR JOSÉ COELHO MACIEL | | | | | S/Nº |
| Bairro: ESTRADA PARA PERNAMBUQUINHO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |

| | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome do dirigente: MARIA ELISÂNGELA GRANGEIRO | | | Data de Expedição: 30/01/2006 | | |
| Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES | | Tit. Eleitor: 0661 6503 0728 | | Zona: 005 | Seção: 0202 |
| RG: 2006005014123 | Órgão Emissor: SSP-CE | Data de Nascimento: 21/04/1988 | | CPF: 027.253.483-82 | |
| Endereço: RUA ADERALDO FRANCISCO SAMPAIO | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | | |



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | X | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|------------------------------------|------|------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA | | |
| CNPJ: 142520730001-97 | | |
| ENDEREÇO: | | |
| RUA: JOAQUIM ALVES MOCVEIRA | | |
| BAIRRO: | | Nº. |
| PENTAU | | 607 |
| MUNICÍPIO: | UF: | CEP: |
| GUARAMIRANGA | CE | 62.766-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| Jose Valdo Costa Gomes | | |
| CONTATO | DDD: | NÚMERO: |
| | 85 | 987448004 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da INSTITUTO GUARAMIRANGA 55.027.011/0001-57 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2024.



ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Manifestação Manifestações de apoio PJ (12430572) SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 79

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.252.073/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/10/2009 |
| NOME EMPRESARIAL IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUARAMIRANGA IMOVEIS | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOAQUIM ALVES NOGUEIRA | NÚMERO 607-A | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 62.766-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GUARAMIRANGA |
| UF CE | ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@GUARAMIRANGAIMOVEIS.COM.BR | TELEFONE (85) 8685-9164 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **15:50:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



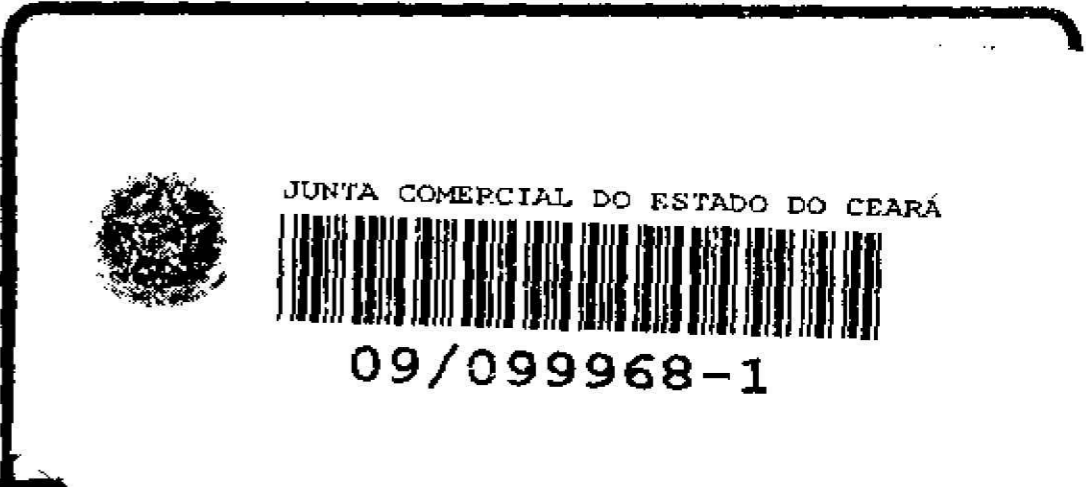
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestação Manifestações de apoio PJ (12450572)

32133115.013015/2024-92 / pg. 80

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



09/099968-1

| | | |
|--|---|--|
| NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA <small>(vide Tabela 1)</small> | Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO |
|--|---|--|

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: IMOBILIÁRIA GUARAMIRANGA LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE. | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|-------|---|
| 04 | | | | CADASTRADA CONTRATO SOCIAL Luciano |
| | | | | |
| | | | | |

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

FORTALEÇA
Local
22/10/09
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: CARLOS HENRIQUE SARAIVA LIMA

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
À decisão

NÃO
Data: 22/10/09
Responsável: LYGIA LOPES

NÃO
Data: _____
Responsável: _____

Data: _____
Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se o archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

21/10/09
Data

[Assinatura]
Roberto Carlos Marinho de Moura
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se o archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data: _____ Vogal Presidente da Turma: _____ Vogal: _____ Vogal: _____

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico que este documento da empresa IMOBILIÁRIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197, foi deferido e arquivado sob o nº 23201281600 em 22/10/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851240 e o código de segurança omaF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



DAM - Documento de Arrecadação Merc

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



09/099968-1

Requerido (Nome da empresa, Empresário ou razão social).

IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA

Serviço solicitado

| Ato | Código Ato | Quantidade | Valor |
|-----------------|------------|------------|--------|
| CONTRATO SOCIAL | 090 | 04 | 104,00 |

Valor R\$ **104,00**

Não Reproduzir Este Documento - Numeração Controlada

Número de Controle

103229363

Autenticação Mecânica



1ª via: Cliente

- 207-6 SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM NOME COLETIVO
- 208-9 SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM COMANDITA SIMPLES
- 209-7 SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM COMANDITA POR AÇÕES
- 210-0 SOCIEDADE MERCANTIL DE CAPITAL

- 050 ABSORÇÃO DE PARTE CINDIDA
- 051 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
- 052 REATIVAÇÃO - ART. 60, LEI 8.934/94

Documento de Arrecadação de Receita Federal

*** 0005 ***

Banco Postal

Agência: 12300012-AR CENTRAL DE FORTALEZA
 Terminal: 12301222 Id. Fr.: 81492
 No Aut.: 555834 Caixa: 81795467
 Data: 28/10/2009 Hora: 17:41
 (Horário de Brasília)

Agência Relac.: 00452 - FORTALEZA-CENTRU
 PABX : 067 - CENTRAL DE FORTALEZA

COMPONENTE DE PAGAMENTO DE DANF

Agente Arrecadador: Banco Bradesco S/A

Data do Pagamento : 28/10/2009
 Período de Arrecadação : 28/10/2009
 Número do CPF : 258.792.063-04
 Código da Receita : 6621
 Número de Referência:
 Data de Vencimento : 28/10/2009
 Valor do Principal : 21,00
 Valor da Multa : 0,00
 Valor dos Juros /
 Encargos : 0,00
 Valor Total : 21,00

Autenticação: 000276555834

Modelo aprovado pela SRF - ADE Conjunção

Corr./Cofec No. 001 de 21.03.2005

Este comprovante de pagamento deve ser guardado para apresentação a Receita Federal, quando solicitado.

DIVISÃO BRANQUE-SUO

- 009 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
- 010 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE LIQUIDAÇÃO
- 011 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE INCORPORAÇÃO
- ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUSÃO

- 210 COMUNICAÇÃO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES
- 211 COMUNIC. DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATVI. SEDE
- 212 COMUNIC. DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATVI. FILIAL

Banco Postal

*** Recadimento de Tributos ***

Agência: 12300012-AR CENTRAL DE FORTALEZA
 Terminal: 12301222 Id. Fr.: 81492
 No Aut.: 555858 Caixa: 81795467
 Data: 28/10/2009 Hora: 17:42
 (Horário de Brasília)

Agência Relac.: 00452 - FORTALEZA-CENTRU
 PABX : 067 - CENTRAL DE FORTALEZA

Código de Barras: 067000000000-6 0000003532-3

Código de Tributo : 0000
 Valor Principal : 104,00
 Valor da Multa : 0,00
 Valor dos Juros : 0,00
 Valor dos Descontos : 0,00
 Valor Pago : 104,00

Empresa/Usuário: JUCEC/CE

Este documento serve como comprovante de pagamento. Por tanto, deve ser guardado para apresentação ao D'uso competente, quando requisitado.

DIVISÃO BRANQUE-SUO
0000 727 9333

6c2414760cc4e42-b8eb-997744847ec3

- 039 TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 040 INSCRIÇÃO TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
- 041 CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL
- 042 CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL
- 043 INCORPORAÇÃO
- 044 FUSÃO
- 045 CISAÇÃO PARCIAL
- 046 CISAÇÃO TOTAL
- 048 TRANSFORMAÇÃO

(CONTINUA)

ME/EPP

- 301 ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA
- 302 ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
- 303 DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
- 304 ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA
- 305 ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
- 306 DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(CONTINUA)

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197, foi deferido e arquivado sob o nº 1600 em 22/10/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851240 e o código ança omaF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/6c2414760cc4e42-b8eb-997744847ec3>

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE

IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA

Veja no verso
Instruções para preenchimento

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. - RUA ANDRÉS, 8-8 - BAURUR - SP - CNPJ 44.890.801/0001-43 COD 15 080

| | | | |
|----|--|---|----------------|
| 03 | NÚMERO DO CPF OU CNPJ | → | 258 792 863-64 |
| 04 | CODIGO DA RECEITA | → | 6621 |
| 05 | NUMERO DE REFERENCIA | → | |
| 06 | DATA DE VENCIMENTO | → | 20.10.09 |
| 07 | VALOR DO PRINCIPAL | → | 21,00 |
| 08 | VALOR DA MULTA | → | |
| 09 | VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS PL - 1,025769 | → | 20 001 2033 |
| 10 | VALOR TOTAL | → | 21,00 |
| 11 | AUTENTICAÇÃO BANCARIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) | | |

Aprovada pelo INR/SOF, nº 81/09



Junta Comercial do Estado do Ceará

que este documento da empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197, foi deferido e arquivado sob o nº 1600 em 22/10/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851240 e o nº de segurança omaF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> Manifestação Manifestações de apoio 75 (12430572) 527 331 75-013015/2024-92 / nº 80

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

- (i) **PLAUTO DEMÉTRIO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da CNH n.º 04260708386 DETRAN/SP, do RG n.º 1376244 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 258.792.863-04, residente e domiciliado no Sítio Rio Negro, s/n, município de Guaramiranga, Estado do Ceará - CEP:62.766-000;
- (ii) **JOSÉ VALDO COSTA GOMES**, brasileiro, natural de Guaramiranga/CE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, portador do CRECI/CE n.º 5151, portador do RG n.º 96002456952 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.870.083-91, residente e domiciliado na rua Raimundo Nonato Costa, n.º 20, 1.º Andar, Centro, Município de Guaramiranga, Estado do Ceará - CEP:62.766-000;

RESOLVEM, em comum e livre acordo, constituir uma sociedade limitada, regulada pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A sociedade denominar-se-á "IMOBILIÁRIA GUARAMIRANGA LTDA", que girará sob o nome fantasia de "GUARAMIRANGA IMÓVEIS", que se regerá pelas disposições pertinentes às "Sociedades Limitadas", previstas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e, supletivamente, no que couber, pela Lei nº 6.404/76, que disciplina as sociedades por ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade terá sede e foro jurídico no Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, na rua Raimundo Nonato Costa, n.º 20, 1.º Andar, Centro - CEP:62.766-000;

Parágrafo Único: Mediante voto dos sócios que representem a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá abrir e instalar filiais, escritórios e/ou representações, em qualquer localidade do País, bem como encerrá-los, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades concomitantemente à sua constituição e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade compreenderá as atividades de: (a) compra, venda, incorporações, locação, avaliação de imóveis próprios e de terceiros; (b) participação em outras sociedades na condição de sócia, acionista ou cotista.



CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social inicial será de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10 cotas, no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, cabendo a cada sócio os quinhões demonstrados a seguir:

| Sócio | Capital Social | | |
|---------------------------------|----------------|-------------|-------|
| | N.º de cotas | Valor (R\$) | % |
| PLAUTO DEMÉTRIO DE SOUZA JUNIOR | 5 | 5.000,00 | 50,0% |
| JOSÉ VALDO COSTA GOMES | 5 | 5.000,00 | 50,0% |
| TOTAL | 10 | 10.000,00 | 100% |

Parágrafo Primeiro - O capital social será realizado em moeda corrente deste País, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do registro e arquivamento deste contrato na Junta Comercial.

Parágrafo Segundo - O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens. A reunião convocada para tal finalidade somente se instalará com a presença de sócios que representem a ¾ (três quartos) do capital social.

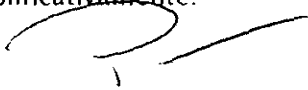
Parágrafo Terceiro - A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

Parágrafo Quarto - A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas cotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Quinto - Cada cota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações dos cotistas, sejam elas tomadas em Reuniões ou Assembléias de Cotistas.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida conjuntamente pelos sócios **PLAUTO DEMÉTRIO DE SOUZA JUNIOR** e **JOSÉ VALDO COSTA GOMES**, já qualificados no preâmbulo deste contrato, que ficam investidos de todos os poderes e atribuições de administração e representação necessários ao regular funcionamento da Sociedade, em Juízo ou fora dele, competindo-lhes o uso da denominação social e a prática de atos de gestão, tais como, exemplificativamente:




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
 1.ª REGIÃO / CE

Nº Inscrição **5151** C1 Data de Inscrição **02.08.2003** via 19

Nome **JOSÉ VALDO COSTA GOMES**

Nacionalidade **Brasileira**

Data de Nascimento **22.08.1959** Naturalidade **Guaramiranga/CE**

Filiação **Fernando Gomes da Silva**
Ilce Costa Gomes

Nº Céd. Ident./Orgão **96002456952 SBR/ICE** Data Emissão **25.07.1996**

C.P.F./MF **161.870.083-91**

Local/UF **Fortaleza/CE** Data **13.06.09**

Ames *Glady Bui de Azeite*

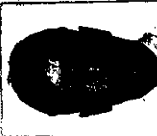
Presidente Diretor 1.º Secretário


Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1.º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

Título **Técnico em Transações Imobiliárias**
 habilitado na forma de lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978

Expedido por **SINDIMÓVEIS/CE**

Data de Diplomação **25.01.2002**





POLEGAR DIREITO

[Signature]
Assinatura do Portador

Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado pelas partes interessadas em Fortaleza, em 20 de Outubro de 2009.

[Signature]

MORAIS CORREIA
 Rua Major Facundo, 678

20 OUT. 2009

Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado pelas partes interessadas em Fortaleza, em 20 de Outubro de 2009.

[Signature]

MORAIS CORREIA
 Rua Major Facundo, 678

20 OUT. 2009



Junta Comercial do Estado do Ceará
 que este documento da empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197, foi deferido e arquivado sob o nº 1600 em 22/10/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851240 e o código ancha omaF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Autenticada eletronicamente, após conferência com original.

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997244847ec3



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| | | |
|---|--|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201281600 | Código da Natureza Jurídica 2062 | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|--|--|

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300161045

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2001 | 1 | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

GUARAMIRANGA
Local

19 Junho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6174629 em 21/06/2023 da Empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197 e protocolo nº 74 - 14/06/2023. Autenticação: DE8FBEB07E7F80CAC90628BA720CB327567F68E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851261 e o código de segurança 6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestações Manifestações de apoio P-3 (12430372)

32135135.013015/2024-92 / pg. 1/1

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/092.157-4 | CEP2300161045 | 13/06/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 045.464.333-01 | DANIEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|------------------------|------------|
| 161.870.083-91 | JOSE VALDO COSTA GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|------------------|------------|
| 030.429.333-42 | RAFAEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|------------------|------------|
| 045.464.323-30 | SAMUEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6174629 em 21/06/2023 da Empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197 e protocolo nº 74 - 14/06/2023. Autenticação: DE8FBEB07E7F80CAC90628BA720CB327567F68E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851261 e o código de segurança 6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestações/Manifestações de apoio P3 (12430372)

32133135.013015/2024-92 / pg. 2/10

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

IMOBILIÁRIA GUARAMIRANGA LTDA.

CNPJ/MF n.º: 11.252.073/0001-97

NIRE 23.201.281.600

6ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ VALDO COSTA GOMES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG n.º 00838346291 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.870.083-91, residente e domiciliado no Município de Pacoti, Estado do Ceará, na Rua Duquinha Luz, s/n, Centro – CEP: 62.770-000.

DANIEL LUZ GOMES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/03/1992, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade n.º 05011044052 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.464.33301, residente e domiciliado no Município de Pacoti, Estado do Ceará, no Sítio Mirante, s/n, Zona Rural – CEP: 62.770-000.

SAMUEL LUZ GOMES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 05031897598 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.464.323-30, residente e domiciliado no Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, na Rua Joaquim Alves Nogueira, n.º 607 – Centro – CEP: 62.766-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada “**IMOBILIÁRIA GUARAMIRANGA LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.252.073/000197, com sede no Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, à Rua Joaquim Alves Nogueira, n.º. 607-A, Bairro Centro, CEP: 62.766-000, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), sob o NIRE 23.201.281.600, por despacho de 22/10/2009, de forma livre e em comum acordo, deliberam alterar o Contrato social da referida Sociedade, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio **RAFAEL LUZ GOMES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 03926736350 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.429.333-42, residente e domiciliado no Município de Pacoti, Estado do Ceará, na Rua Duquinha Luz, n.º 32 – Centro – CEP: 62.770-000. A partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que ora ingressa na sociedade **IMOBILIÁRIA GUARAMIRANGA LTDA**, integraliza neste ato, 1(uma) unidade de quota do capital social, representando R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JOSÉ VALDO COSTA GOMES**, cede e transfere 1 (uma) unidade de quota, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, para o novo sócio **RAFAEL LUZ GOMES**, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$1.000,00 (um mil reais), bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato, alteram-se as atividades econômicas desta sociedade para:

- ✓ CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA, E ALUGUEL DE IMOVEIS;
- ✓ COMPRA, VENDA, INCORPORAÇÕES, LOCAÇÃO, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS;
- ✓ PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NA CONDIÇÃO DE SÓCIA, ACIONISTA OU COTISTA;
- ✓ GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMÓBILIARIA;
- ✓ COWORKING, ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Em consequência das alterações, resolve os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6174629 em 21/06/2023 da Empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197 e protocolo

74 - 14/06/2023. Autenticação: DE8FBEB07E7F80CAC90628BA720CB327567F68E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO -

ite. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851261 e o código de segurança

la cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestações de apoio PJ (12490572)

32135135.013015/2024-92 / pg. 3/10

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

IMOBILIÁRIA GUARAMIRANGA LTDA.

CNPJ/MF n.º 11.252.073/0001-97

NIRE 23.201.281.600

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ VALDO COSTA GOMES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG n.º 00838346291 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.870.083-91, residente e domiciliado no Município de Pacoti, Estado do Ceará, na Rua Duquinha Luz, s/n, Centro – CEP: 62.770-000.

DANIEL LUZ GOMES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade n.º 05011044052 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.464.333-01, residente e domiciliado no Município de Pacoti, Estado do Ceará, no Sítio Mirante, s/n, Zona Rural – CEP: 62.770-000.

SAMUEL LUZ GOMES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 05031897598 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.464.323-30, residente e domiciliado no Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, na Rua Joaquim Alves Nogueira, n.º 607 – Centro – CEP: 62.766-000.

RAFAEL LUZ GOMES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 03926736350 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.429.333-42, residente e domiciliado no Município de Pacoti, Estado do Ceará, na Rua Duquinha Luz, n.º 32 – Centro – CEP: 62.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **IMOBILIÁRIA GUARAMIRANGA LTDA**, com sede no Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, à Rua Joaquim Alves Nogueira, n.º 607-A, Bairro Centro, CEP: 62.766-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/10/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: corretagem na compra, venda e aluguel de imóveis, compra, venda, incorporações, locação, avaliação de imóveis, próprios e de terceiros, participação em outras sociedades na condição de sócia, acionista ou cotista, gestão e administração da propriedade imobiliária, coworking, escritórios compartilhados, serviços de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, continua a ser de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 10 (dez) quotas, no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, as quais ficam integralmente distribuídas para os atuais sócios:

| Sócios | Capital Social | | |
|------------------------|----------------|------------|-------------|
| | % | N.º Quotas | Valor (R\$) |
| JOSE VALDO COSTA GOMES | 70 | 7 | 7.000,00 |
| DANIEL LUZ GOMES | 10 | 1 | 1.000,00 |
| SAMUEL LUZ GOMES | 10 | 1 | 1.000,00 |
| RAFAEL LUZ GOMES | 10 | 1 | 1.000,00 |
| TOTAIS | 100 | 10 | 10.000,00 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6174629 em 21/06/2023 da Empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197 e protocolo

74 - 14/06/2023. Autenticação: DE8FBEB07E7F80CAC90628BA720CB327567F68E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO -

ite. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851261 e o código de segurança

la cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



<https://infopleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestações de apoio PJ (12490572)

32135115.013015/2024-92 / pg. 4/10

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

IMOBILIÁRIA GUARAMIRANGA LTDA.

CNPJ/MF nº: 11.252.073/0001-97

NIRE 23.201.281.600

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSÉ VALDO COSTA GOMES, DANIEL LUZ GOMES, SAMUEL LUZ GOMES e RAFAEL LUZ GOMES**, acima qualificados, os quais ficam investidos de todos os poderes de administração e representação necessários ao regular funcionamento da sociedade, competindo-lhes a prática dos atos abaixo:

- Administrar e representar a sociedade, quaisquer que sejam os negócios em que ela seja parte, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, tendo em vista, unicamente, os interesses sociais;
- Adquirir, vender, doar, locar, ceder ou emprestar, gratuita ou onerosamente, quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos pertencentes à Sociedade.
- Constituir ônus reais ou qualquer outra modalidade de garantia sobre todo e qualquer bem da sociedade.
- Contratar a obtenção de empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras ou de fomento públicas ou privadas, sediadas no país ou no exterior, com poderes para assinar os instrumentos relacionados às respectivas operações, sejam pleitos, projetos, protocolos, contratos públicos ou particulares, acordos ou similares;
- Promover abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, solicitando extratos, efetuar e resgatar aplicações, reconhecendo débitos, autorizar transferências por qualquer meio;
- Solicitar e assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos de crédito;
- Firmar acordos ou quaisquer negócios que importem em responsabilidade ou obrigação por parte da sociedade, assinando os respectivos instrumentos;
- Representar a Sociedade perante Órgãos e pessoas jurídicas da administração direta, indireta, e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e sociedades de economia mista, podendo preencher e assinar cadastros, formulários e requerer certidões de qualquer natureza.
- Constituir procuradores em nome da Sociedade, inclusive para efeito de representação da Sociedade e outorga dos poderes que lhe foram conferidos para prática de quaisquer atos, fixando o prazo de duração do mandato, exceto quando se tratar de poderes da cláusula “ad-judicia”;
- Promover o recebimento de crédito da Sociedade junto a pessoas físicas ou jurídicas, por meio de cobrança amigável;
- Contratar, demitir e/ou advertir empregados, fixando a política salarial e vantagens ao quadro de funcionários;
- Nomear prepostos, com poder de decisão, para fins de representar os interesses da Sociedade em qualquer juízo ou Tribunal;

Parágrafo Primeiro – Os Administradores nomeados poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitada a capacidade financeira da Sociedade e nos valores que vierem a ser deliberados por mútuo consenso entre os sócios.

Parágrafo Segundo – Os administradores eleitos poderão ser destituídos de seu cargo, a qualquer tempo, mediante deliberação tomada pelos votos dos sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos Administradores ou de procuradores que envolverem a empresa em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social. Assim, quaisquer atos praticados pelos Administradores, em descumprimento das restrições impostas nesta cláusula, serão nulos de pleno direito, não obrigando a sociedade e sujeitando os infratores às penalidades legais, inclusive a responder por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Os Administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6174629 em 21/06/2023 da Empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197 e protocolo

74 - 14/06/2023. Autenticação: DE8FBEB07E7F80CAC90628BA720CB327567F68E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

ite. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851261 e o código de segurança

la.cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestações de apoio PJ (12490572)

32135115.013015/2024-92 / pg. 5

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

IMOBILIÁRIA GUARAMIRANGA LTDA.

CNPJ/MF nº: 11.252.073/0001-97

NIRE 23.201.281.600

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representado, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas, sendo, todavia, permitida a distribuição de lucros de forma desproporcional a participação societária dos sócios, desde que aprovada por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA - FORO: Os sócios elegem o foro desta cidade de Guaramiranga/CE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento de alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavra data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guaramiranga/CE, 12 de junho de 2023.

JOSÉ VALDO COSTA GOMES

Sócio e Administrador

DANIEL LUZ GOMES

Sócio e Administrador

JOSÉ VALDO COSTA GOMES

Sócio e Administrador

DANIEL LUZ GOMES

Sócio e Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6174629 em 21/06/2023 da Empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197 e protocolo 23.013015-92 - 14/06/2023. Autenticação: DE8FBEB07E7F80CAC90628BA720CB327567F68E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Secretária-Geral.



Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851261 e o código de segurança 6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

<https://infopleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6024147600cd4e42b8eb997744847ec3>

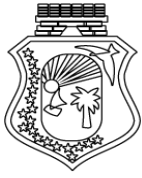
Manifestações de Apoio PJ (12430572)

32133135.013015/2024-92 / pg. 6/10

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/092.157-4 | CEP2300161045 | 13/06/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 045.464.333-01 | DANIEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|------------------------|------------|
| 161.870.083-91 | JOSE VALDO COSTA GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|------------------|------------|
| 030.429.333-42 | RAFAEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|------------------|------------|
| 045.464.323-30 | SAMUEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6174629 em 21/06/2023 da Empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197 e protocolo nº 74 - 14/06/2023. Autenticação: DE8FBEB07E7F80CAC90628BA720CB327567F68E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851261 e o código de segurança 6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestações e Manifestações de Apoio P-3 (12430372)

32133135.013015/2024-92 / pg. 

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, de CNPJ 11.252.073/0001-97 e protocolado sob o número 23/092.157-4 em 14/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6174629, em 21/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 045.464.333-01 | DANIEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 161.870.083-91 | JOSE VALDO COSTA GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 030.429.333-42 | RAFAEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 045.464.323-30 | SAMUEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 045.464.333-01 | DANIEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 161.870.083-91 | JOSE VALDO COSTA GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 030.429.333-42 | RAFAEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 045.464.323-30 | SAMUEL LUZ GOMES | 20/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/06/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/092.157-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6174629 em 21/06/2023 da Empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197 e protocolo 23/092.157-4 - 14/06/2023. Autenticação: DE8FBEB07E7F80CAC90628BA720CB327567F68E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851261 e o código de segurança 6174629. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://portal-autenticacao-assinatura.camara-leg.br/60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestações e Manifestações de apoio PJ (12430572)

32133135.013015/2024-92 / pg. 8/10

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10

60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2023, às 13:44.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 23/092.157-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6174629 em 21/06/2023 da Empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197 e protocolo 23/092.157-4 - 14/06/2023. Autenticação: DE8FBEB07E7F80CAC90628BA720CB327567F68E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851261 e o código de segurança 6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infopleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

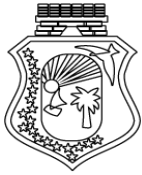
Manifestações e Manifestações de apoio PJ (12430572)

32133115.013015/2024-92 / pg. 9/10

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



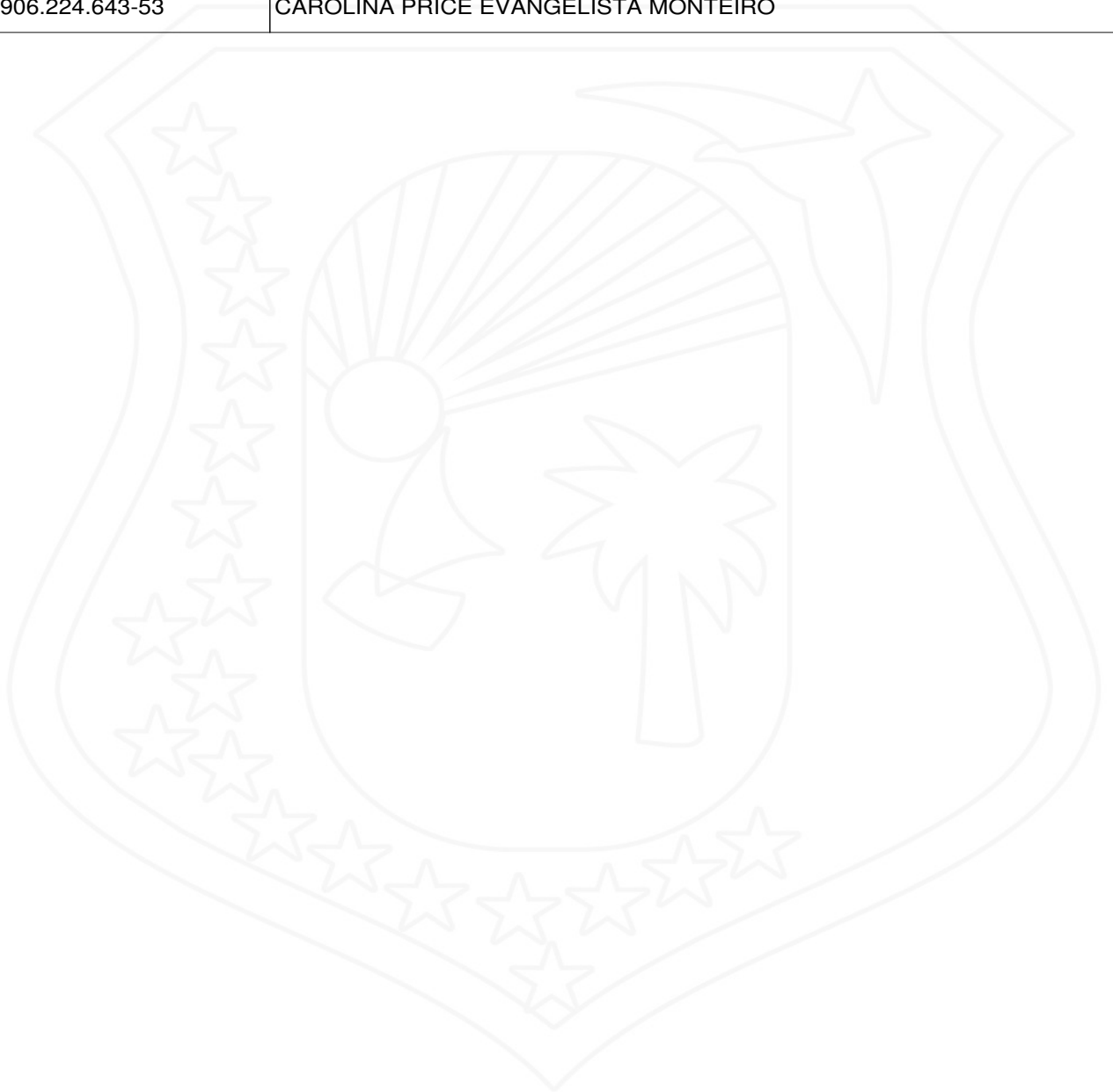
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 906.224.643-53 | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 21 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6174629 em 21/06/2023 da Empresa IMOBILIARIA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ 11252073000197 e protocolo nº 74 - 14/06/2023. Autenticação: DE8FBEB07E7F80CAC90628BA720CB327567F68E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851261 e o código de segurança 6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestações de Apoio PJ (12450572)

32133115.013015/2024-92 / pg. 10/10

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

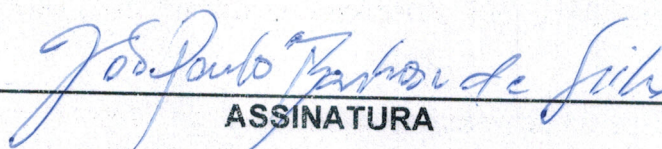
| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | X | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|------------|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA GRÁFICA | | |
| CNPJ: 344555590001-10 | | |
| ENDEREÇO: TRAVESSA CILLO CAFFÉ, 42, CENTRO | | |
| BAIRRO: CENTRO | Nº. 42 | |
| MUNICÍPIO: GUARAMIRANGA | UF: CE | CEP: 62.766-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA | | |
| CONTATO | DDD: 85 | NÚMERO: 991943768 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da INSTITUTO GUARAMIRANGA 55.027.011/0007-57, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2024.


ASSINATURA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.455.559/0001-10 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/10/2011 |
| NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROL P GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO TV CIRO CAFE | NÚMERO 42 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 62.766-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GUARAMIRANGA |
| UF CE | ENDEREÇO ELETRÔNICO FJGUARA@GMAIL.COM | TELEFONE (85) 3321-1294 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **15:52:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Manifestações de apoio PJ (12490372)

3213515.013015/2024-92 / pg. 99

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

18/014.007-8

INRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23800408453

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA 66483085320**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CE120180005288

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|-----|--|--|---------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

GUARAMIRANGA

Local

15 Janeiro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

24/01/18

Data

Responsável

Mônica Maria Teixeira Lemos

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5060069 em 24/01/2018 da Empresa JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA 66483085320, CNPJ 14455559000110 e o 180140078 - 10/01/2018. Autenticação: 418239D38C267709DEA980F2488ABD8B668581. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851294 e o código de verificação QeQ1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4c42-b8eb-997744847ec3>

Manifestações de Apoio PJ (12430372)

3E1931P5.013015/2024-92 / pg. 1/4

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

6c241476-00cd-4c42-b8eb-997744847ec3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Use de Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/014.007-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23800408453

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA 66483085320 - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

CE1201800002943

| | | | | |
|---|-----|--|--|---------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

GUARAMIRANGA

Local

9 Janeiro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5060069 em 24/01/2018 da Empresa JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA 66483085320, CNPJ 1445559000110 e

o 180140078 - 10/01/2018. Autenticação: 418239D38C267709DEA980F2488ABD8B668581. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -

ia-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851294 e o código de

ya QeQ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestações de apoio PJ (12430372)

3E1931P5.013015/2024-92 / pg. 11

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA 664830853-20
BALANÇO PATRIMONIAL
14.455.559/0001-10

| ATIVO | 2017 |
|--------------------------------|----------------------|
| CIRCULANTE | R\$69.100,00 |
| Disponibilidades | R\$25.000,00 |
| Créditos Circulantes | R\$44.100,00 |
| Clientes | R\$44.100,00 |
| Créditos a Receber (Faturados) | R\$45.000,00 |
| (-) Perdas Prováveis | -R\$900,00 |
| Outros Creditos a Receber | |
| Adiantamentos a funcionários | - |
| Despesas Antecipadas | - |
| PERMANENTE | R\$92.000,00 |
| Investimentos | R\$0,00 |
| Imobilizado | R\$92.000,00 |
| Veículos | R\$40.000,00 |
| Custo | R\$52.000,00 |
| (-) Depreciação | -R\$12.000,00 |
| Moveis e Utensilios | R\$52.000,00 |
| Custo | R\$68.000,00 |
| (-) Depreciação | -R\$16.000,00 |
| TOTAL DO ATIVO | R\$161.100,00 |

João Paulo Barbosa da Silva
JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA
EMPRESARIO

Antônio Soares dos Santos
Antônio Soares dos Santos
CONTADOR
CRC-CE 7647-06



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5060069 em 24/01/2018 da Empresa JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA 66483085320 , CNPJ 14455559000110 e o 180140078 - 10/01/2018. Autenticação: 418239D38C267709DEA980F2488ABD8B668581. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851294 e o código de verificação QeQ1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestações de apoio PJ (12430372)

321931P5.013015/2024-92 / pg. 3/4

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA 66483085320
BALANÇO PATRIMONIAL
14.455.559/0001-10

| PASSIVO | 2017 |
|--------------------------------|----------------------|
| CIRCULANTE | R\$52.600,00 |
| Contas a Pagar | R\$34.400,00 |
| Fornecedores | R\$10.000,00 |
| Impostos e Contribuições | R\$600,00 |
| Serviços e Utilidades | R\$14.300,00 |
| Ordenados e Salários a Pagar | R\$5.000,00 |
| Outras Contas a Pagar | R\$4.500,00 |
| Provisões | R\$3.200,00 |
| Férias | R\$2.500,00 |
| FGTS s/Férias | R\$200,00 |
| INSS s/Férias | R\$500,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | R\$15.000,00 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | R\$90.000,00 |
| Provisões | R\$60.000,00 |
| Empréstimos e financiamentos | R\$30.000,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | R\$18.500,00 |
| Capital social | R\$18.500,00 |
| Lucros Ou Prejuízos Acumulados | |
| TOTAL DO PASSIVO | R\$161.100,00 |


JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA

EMPRESARIO

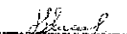

Antônio Soares dos Santos
CONTADOR
CRC-CE 7647-06



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5060069
EM 24/01/2018.

#JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA 66483085320 #

Protocolo: 18/014.007-8


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5060069 em 24/01/2018 da Empresa JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA 66483085320, CNPJ 14455559000110 e o 180140078 - 10/01/2018. Autenticação: 418239D38C267709DEA980F2488ABD8B668581. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851294 e o código de verificação QeQ1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/66241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestações de Apoio PJ (12430372)

321931P5.013015/2024-92 / pg. 4/4

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4

66241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23800408453

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300041434

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|-----|-----|---|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | | | |
| | | | | |

GUARAMIRANGA

Local

7 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6033559 em 08/02/2023 da Empresa JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA, CNPJ 14455559000110 e protocolo

72 - 07/02/2023. Autenticação: AC5DF2A1F330E6F751682C196E398330A999AFCE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO -

ite. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851294 e o código de segurança

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestações de apoio PJ (12435572)

SEI 95115.013015/2024-92 / pg. 1/1

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/022.417-2 | CEE2300041434 | 07/02/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 664.830.853-20 | JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA | 07/02/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6033559 em 08/02/2023 da Empresa JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA, CNPJ 14455559000110 e protocolo 72 - 07/02/2023. Autenticação: AC5DF2A1F330E6F751682C196E398330A999AFCE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO -
ite. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851294 e o código de segurança
ita cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestação manifestações de apoio PJ (12430572)

SEI 93715.013015/2024-92 / pg. 15

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 08/031982, RG 2000010068342--SSPDS-CE, INSCRITO NO CPF 664.830.853-20, RESIDENTE E DOMICILIADO A TRAVESSA CIRO CAFÉ, 42 - CENTRO-GUARAMIRANGA CEARA, CEP 62.766.000, na qualidade de titular da EMPRESA JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA COM ENDEREÇO NA TRAVESSA CIRO CAFÉ NR 42ª-CENTRO-GUARAMIRANGA-CEARA CEP 62766.000.), com registro nessa Junta Comercial SOB NR. 2380040845-3 inscrito no CNPJ sob o nº 14.455.559/0001-10, resolve: **CONSOLIDAR O SEU CONTRATO SOCIAL**

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

JOAO PAULO BARBOSA DA SILVAX, BRASILEIRO, SOLTEIRO NASCIDO EM 08/031982, RG 2000010068342--SSPDS-CE, INSCRITO NO CPF 6664830853-20, RESIDENTE E DOMICILIADO A TRAVESSA CIRO CAFÉ, 42-CENTRO-GUARAMIRANGA CEARA, na qualidade de titular da EMPRESA JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA COM ENDEREÇO NA TRAVESSA CIRO CAFÉ NR 42ª-CENTRO-GUARAMIRANGA-CEARA CEP 62766.000.), com registro nessa Junta Comercial SOB NR. 2380040845-3 inscrito no CNPJ sob o nº 14.455.559/0001-10,

NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira –Tem como o nome empresarial: JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA

Cláusula Segunda - O capital destacado É DE R\$ 260.000,00(DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Cláusula Terceira – A SEDE DA EMPRESA É TRAVESSA CIRO CAFÉ NR 42-A-CENTRO-GUARAMIRANGA-CEARA CEP 62.766.000

Cláusula Quarta - O empresário individual tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 – Fotocópias 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6033559 em 08/02/2023 da Empresa JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA, CNPJ 14455559000110 e protocolo

72 - 07/02/2023. Autenticação: AC5DF2A1F330E6F751682C196E398330A999AFCE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO -

ite. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851294 e o código de segurança

esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestações de apoio PJ (12430572)

3219315.013015/2024-92 / pg. 3/6

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

equipamentos para escritório 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

Parágrafo único. Neste estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de :

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 – Fotocópias 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 7.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

GUARAMIRANGA-CEA 07 DE FEVEREIRO DE 2023

JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA
EMPRESARIO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6033559 em 08/02/2023 da Empresa JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA, CNPJ 14455559000110 e protocolo

72 - 07/02/2023. Autenticação: AC5DF2A1F330E6F751682C196E398330A999AFCE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO -

ite. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851294 e o código de segurança

esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

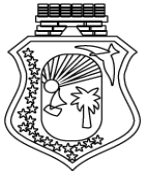
manifestação manifestações de apoio PJ (12430572)

SEI 93715.013015/2024-92 / pg. 47

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/022.417-2 | CEE2300041434 | 07/02/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 664.830.853-20 | JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA | 07/02/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6033559 em 08/02/2023 da Empresa JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA, CNPJ 14455559000110 e protocolo 72 - 07/02/2023. Autenticação: AC5DF2A1F330E6F751682C196E398330A999AFCE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO -
ite. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851294 e o código de segurança
ita cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestação manifestações de apoio PJ (12430572)

SEI 95F15.013015/2024-92 / pg. 18

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA, de CNPJ 14.455.559/0001-10 e protocolado sob o número 23/022.417-2 em 07/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6033559, em 08/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 664.830.853-20 | JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA | 07/02/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 664.830.853-20 | JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA | 07/02/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2023, às 12:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 23/022.417-2.





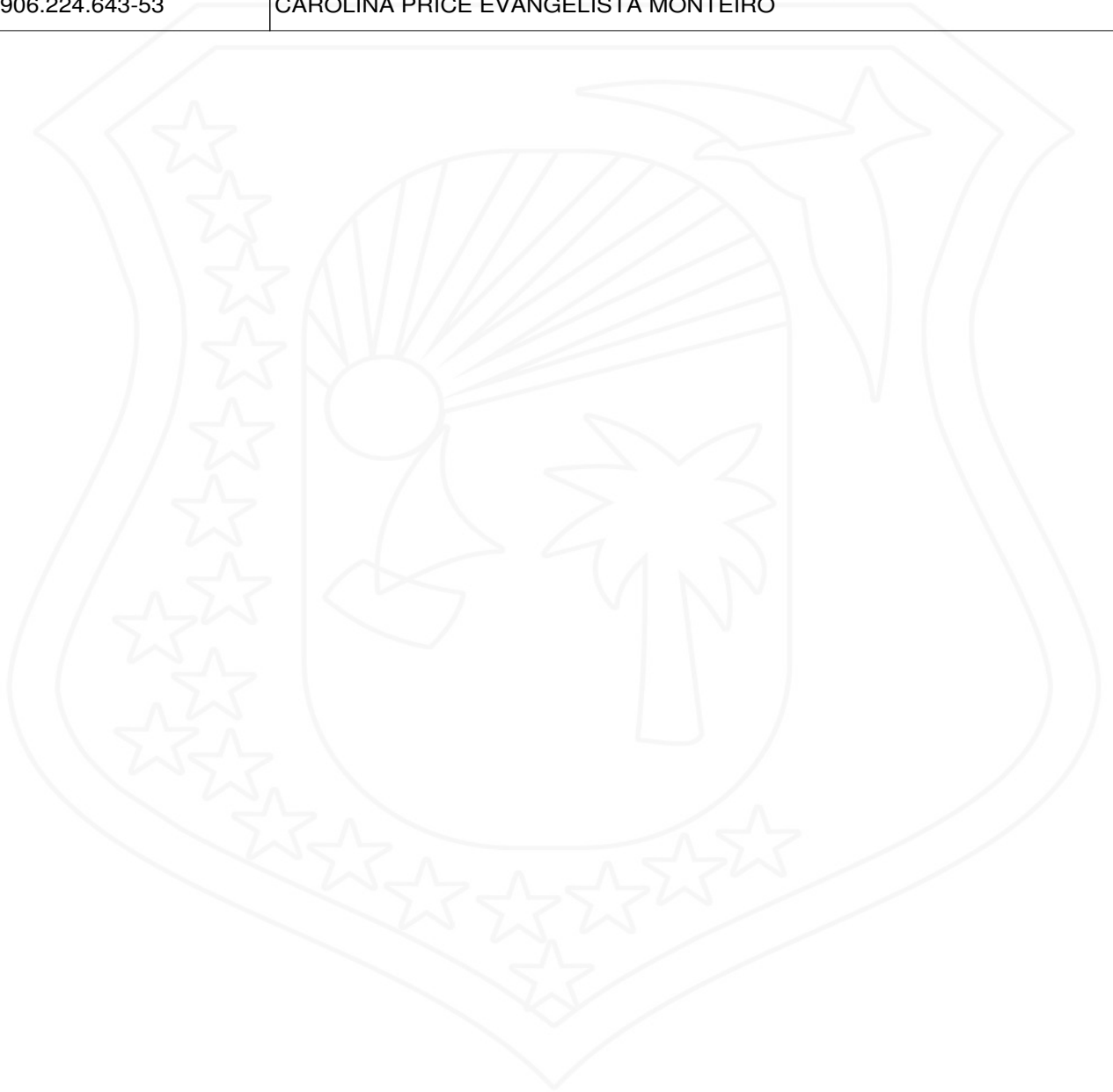
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 906.224.643-53 | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6033559 em 08/02/2023 da Empresa JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA GRAFICA, CNPJ 14455559000110 e protocolo 72 - 07/02/2023. Autenticação: AC5DF2A1F330E6F751682C196E398330A999AFCE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Manifestação. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851294 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Manifestação Manifestações de Apoio PJ (12430572)

SEI 93715.013015/2024-92 / pg. 7/7

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7

60241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | X | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: SABOR DA SERRA | | |
| CNPJ: 22.319.402 / 0001-96 | | |
| ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES MOGUEIRA | | |
| BAIRRO: CENTRO | | Nº. 388 |
| MUNICÍPIO: GUARAMIRANGA | UF: CE | CEP: 62.766-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES | | |
| CONTATO | DDD: 85 | NÚMERO: 98735-9159 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da INSTITUTO GUARAMIRANGA 55.027.011/0001-57, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2024.

Feo José Tomaz Soares
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Manifestação em apoio de pessoa jurídica (12430372) - SEI 55115-013015/2024-92 / pg. 111

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.319.402/0001-96 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/04/2015 |
| NOME EMPRESARIAL FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABOR DA SERRA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R JOAQUIM ALVES NOGUEIRA | NÚMERO 388 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 62.766-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GUARAMIRANGA |
| UF CE | ENDEREÇO ELETRÔNICO soares_tomaz@yahoo.com.br | |
| TELEFONE (85) 8588-6059 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025 às 15:48:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Manifestação Manifestações de Apoio PJ (12430572) - SEI 93715.013015/2024-92 / pg. 112



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23801871068

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900217005

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | | | |
| | | | | |

GUARAMIRANGA

Local

27 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5322139 em 30/09/2019 da Empresa FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES, CNPJ 22319402000196 e protocolo 44 - 27/09/2019. Autenticação: BEA41A16CDDDB80EFDBBE156DD4AC692CC684902. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-ara validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851239 e o código de segurança Q1NQ ia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestação manifestações de apoio PJ (12430572)

SEI 93715.013015/2024-92 / pg. 33

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/179.374-4 | CEP1900217005 | 27/09/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 468.782.893-00 | FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5322139 em 30/09/2019 da Empresa FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES, CNPJ 22319402000196 e protocolo 44 - 27/09/2019. Autenticação: BEA41A16CDDDB80EFDBBE156DD4AC692CC684902. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-geral para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851239 e o código de segurança Q1NQ. A autenticação digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



| | | | | | |
|--|--|--|---------------------------------------|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380187106-8 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES | | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | | REGIME DE BENS (se casado) | | | |
| FILIAÇÃO CICERO TIMOTEO TOMAZ | | | (mãe) MARIA DE FATIMA TOMAZ SOARES | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1972 | | IDENTIDADE (número) 21094291 | Órgão Emissor SSPCE | UF CE | CPF (número) 468.782.893-00 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | EMAIL soares_tomaz@yahoo.com.br | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) CONJUNTO CONJ PLANALTO RUA 105 | | | | NÚMERO 31 | |
| COMPLEMENTO CASA | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | | CEP 62770000 | |
| MUNICÍPIO PACOTI | | | | UF CE | |
| Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | | | |
| ATO 002 | | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | | EVENTO 020 | |
| EVENTO | | DESCRIÇÃO DO EVENTO | | EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL | |
| NOME EMPRESARIAL FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA | | | | NÚMERO 388 | |
| COMPLEMENTO CASA | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | | CEP 62766000 | |
| MUNICÍPIO GUARAMIRANGA | | UF CE | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) soares_tomaz@yahoo.com.br | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 5611201 Atividades secundárias 4789099 | DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEDIDAS ALCOOLICAS OU NAO - PROPRIETARIO DE RESTAURANTE, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIANTE DE EMBALAGENS | | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/04/2015 | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22319402000196 | | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) | | | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO | |
| DATA DA ASSINATURA 26/09/2019 | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | | AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | | | |

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900217005



CE75674996



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5322139 em 30/09/2019 da Empresa FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES, CNPJ 22319402000196 e protocolo 44 - 27/09/2019. Autenticação: BEA41A16CDD80EFDBBE156DD4AC692CC684902. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-geral. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

manifestações de apoio PJ (12430572)

3E193F15.013015/2024-92 / pg. 3/8

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/179.374-4 | CEP1900217005 | 27/09/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 468.782.893-00 | FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5322139 em 30/09/2019 da Empresa FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES, CNPJ 22319402000196 e protocolo 44 - 27/09/2019. Autenticação: BEA41A16CDD80EFDBBE156DD4AC692CC684902. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-geral para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851239 e o código de segurança Q1NQ. A autenticação digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará

PROTOCOLO REDESIM
CEP1900217005

01. IDENTIFICAÇÃO

Table with 2 columns: NOME EMPRESARIAL (FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES) and Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (22.319.402/0001-96)

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
Número de Controle: CE75674996 - 22319402000196

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

Table with 2 columns: NOME DO PREPOSTO and CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto
NOME FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES CPF 468.782.893-00
LOCAL E DATA ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5322139 em 30/09/2019 da Empresa FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES, CNPJ 22319402000196 e protocolo 44 - 27/09/2019. Autenticação: BEA41A16CDDDB80EFDBBE156DD4AC692CC684902. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-ara validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C251001851239 e o código de segurança Q1NQ
A foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/179.374-4 | CEP1900217005 | 27/09/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 468.782.893-00 | FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5322139 em 30/09/2019 da Empresa FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES, CNPJ 22319402000196 e protocolo 44 - 27/09/2019. Autenticação: BEA41A16CDD80EFDBBE156DD4AC692CC684902. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-geral para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851239 e o código de segurança Q1NQLa. Autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestação manifestações de apoio PJ (12430572)

SEI 95115.013015/2024-92 / pg. 6/8

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES, de nire 2380187106-8 e protocolado sob o número 19/179.374-4 em 27/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5322139, em 30/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 468.782.893-00 | FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 468.782.893-00 | FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 468.782.893-00 | FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES |

Fortaleza. Segunda-feira, 30 de Setembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 201.345.333-72 | MONICA MARIA TEIXEIRA LEMOS |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Segunda-feira, 30 de Setembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5322139 em 30/09/2019 da Empresa FRANCISCO JOSE TOMAZ SOARES, CNPJ 22319402000196 e protocolo 44 - 27/09/2019. Autenticação: BEA41A16CDDDB80EFDBBE156DD4AC692CC684902. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-geral para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851239 e o código de segurança Q1NQ. A autenticidade digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestação manifestações de apoio PJ (12430572)

SEI 93715.013015/2024-92 / pg. 8/8

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

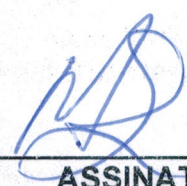
| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | X | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|--|------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO SUPER 10 | | |
| CNPJ: 48.386.242/0001-97 | | |
| ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES MOGUEIRA | | |
| BAIRRO: CENTRO | | Nº: 538 |
| MUNICÍPIO: GUARAMIRANGA | UF: CE | CEP: 62.766-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS AMORIM VIEIRA | | |
| CONTATO | DDD: 85 | NÚMERO: 99690-8607 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da INSTITUTO GUARAMIRANGA 55.027.011/0001-57, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2024.



ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.386.242/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/10/2022 |
| NOME EMPRESARIAL MERCADINHO SUPER 10 LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOAQUIM ALVES NOGUEIRA | NÚMERO 538 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 62.766-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GUARAMIRANGA |
| UF CE | ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUSAMORIMV96@OUTLOOK.COM | |
| TELEFONE (85) 9690-8607/ (0000) 0000-0000 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **15:46:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Manifestação Manifestações de Apoio PJ (12430572) - 32193115.013015/2024-92 / pg. 122

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MERCADINHO SUPER 10 LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEB2200551789

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------------|
| 1 | 090 | | | CONTRATO |
| | | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | | |
| | | | | |

GUARAMIRANGA

Local

21 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202418170 em 24/10/2022 da Empresa MERCADINHO SUPER 10 LTDA, CNPJ 48386242000191 e protocolo

71 - 24/10/2022. Autenticação: 67D0426ECD45A0651DD154B4616FE5D750A7E4B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

ara validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851272 e o código de segurança NnAL

ja foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/153.497-1 | CEB2200551789 | 21/10/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 049.625.553-32 | MATHEUS AMORIM VIEIRA | 24/10/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



0c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202418170 em 24/10/2022 da Empresa MERCADINHO SUPER 10 LTDA, CNPJ 48386242000191 e protocolo 22/153.497-1 - 24/10/2022. Autenticação: 67D0426ECD45A0651DD154B4616FE5D750A7E4B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851272 e o código de segurança NnALja. Autenticado digitalmente e assinado em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestação manifestações de apoio PJ (12430572)

32193F15.013015/2024-92 / pg. 2/8

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE MERCADINHO SUPER 10 LTDA

MATHEUS AMORIM VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/10/1996, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 049.625.553-32, identidade: 2008097056746, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): SÍTIO BARRA, número 0, bairro ZONA RURAL, município GUARAMIRANGA - CE, CEP: 62.766-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MERCADINHO SUPER 10 LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA, número 538, bairro CENTRO, município GUARAMIRANGA - CE, CEP: 62.766-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 19/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor |
|-----------------------|--------------|---------------|
| MATHEUS AMORIM VIEIRA | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| Total | 50.000 | R\$ 50.000,00 |

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202418170 em 24/10/2022 da Empresa MERCADINHO SUPER 10 LTDA, CNPJ 48386242000191 e protocolo

71 - 24/10/2022. Autenticação: 67D0426ECD45A0651DD154B4616FE5D750A7E4B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851272 e o código de segurança NnAL

ja foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestação manifestações de apoio PJ (12430572)

32193F15.013015/2024-92 / pg. 3/8

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Pelo sócio **MATHEUS AMORIM VIEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro GUARAMIRANGA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

GUARAMIRANGA, 19 de outubro de 2022.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202418170 em 24/10/2022 da Empresa MERCADINHO SUPER 10 LTDA, CNPJ 48386242000191 e protocolo

71 - 24/10/2022. Autenticação: 67D0426ECD45A0651DD154B4616FE5D750A7E4B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851272 e o código de segurança NnAL

ja foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestação manifestações de apoio PJ (12435572)

32193F15.013015/2024-92 / pg. 4/8

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

MATHEUS AMORIM VIEIRA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202418170 em 24/10/2022 da Empresa MERCADINHO SUPER 10 LTDA, CNPJ 48386242000191 e protocolo 23202418170-71 - 24/10/2022. Autenticação: 67D0426ECD45A0651DD154B4616FE5D750A7E4B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851272 e o código de segurança NnAL202418170. O documento foi autenticado digitalmente e assinado em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<http://infoleg-autenticidadefassinatura.camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestação manifestações de apoio P.J. (12430572)

5219515.013015/2024-92 / pg. 5/8

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/153.497-1 | CEB2200551789 | 21/10/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 049.625.553-32 | MATHEUS AMORIM VIEIRA | 24/10/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



0c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202418170 em 24/10/2022 da Empresa MERCADINHO SUPER 10 LTDA, CNPJ 48386242000191 e protocolo 22/153.497-1 - 24/10/2022. Autenticação: 67D0426ECD45A0651DD154B4616FE5D750A7E4B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851272 e o código de segurança NnALja. Autenticado digitalmente e assinado em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestação manifestações de apoio PJ (12430572)

SEI 95F15.013015/2024-92 / pg. 6/8

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/153.497-1, em 24/10/2022 da empresa: MERCADINHO SUPER 10 LTDA, de NIRE 2320241817-0, foi deferido digitalmente sob o número 23202418170, em 24/10/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 049.625.553-32 | MATHEUS AMORIM VIEIRA | 24/10/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 049.625.553-32 | MATHEUS AMORIM VIEIRA | 24/10/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 24/10/2022, às 08:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/153.497-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 24 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202418170 em 24/10/2022 da Empresa MERCADINHO SUPER 10 LTDA, CNPJ 48386242000191 e protocolo 71 - 24/10/2022. Autenticação: 67D0426ECD45A0651DD154B4616FE5D750A7E4B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-geral para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C251001851272 e o código de segurança NnALja. A autenticação digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

manifestação manifestações de apoio PJ (12430572)

SEI 93715.013015/2024-92 / pg. 8/8

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000

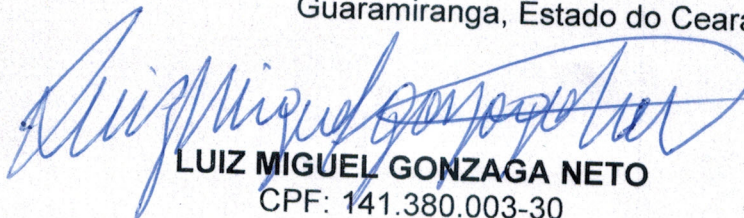
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO**, CPF: 141.380.003-30, RG: 2002010540951 SSPDS-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/04/2018, DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1957, NATURALIDADE: PACOTI-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PAI: LUIZ GONZAGA FILHO, MÃE: GUILHERMINA NOJOSA GONZAGA, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados ao **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, com sede na **RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000**, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

ESSA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2025, por ser verdade firmo a presente procuração.

Guaramiranga, Estado do Ceará, 25 de abril de 2024.



LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO

CPF: 141.380.003-30

Outorgante


Reconheço POR SEMELHANÇA a (s) firma (s) de
Luiz Miguel Gonzaga Neto

O Referido é verdade. Dou fé.
Pacoti 26 de 04 de 2024.
Em Testemunho _____ da verdade.

DE 910210
Q8WZ 02

1957.3323.1531

SELO DE AUTENTICIDADE 2023
RECONHECIMENTO DE FIRMA



Autenticado eletronicamente em conformidade com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Procuração Procuração (12430573)

SEI 55115-013815/2024-92 / pg. 131

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 23/03/2025 12:40:28
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.013015/2024-92
Interessados:

INSTITUTO GUARAMIRANGA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|--|----------|
| - Recurso Guaramiranga-CE, Recurso | 12430570 |
| - Requerimento Requerimento de Outorga | 12430571 |
| - Manifestação Manifestações de apoio PJ | 12430572 |
| - Procuração Procuração | 12430573 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 62.766-000
CNPJ: 55.027.011/0001-57

Ofício nº. 01/2024

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 10 de setembro de 2024.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE NOVO REQUERIMENTO DE OUTORGA CORRIGIDO

CIDADE: GUARAMIRANGA-CE

PROCESSO: Nº. 53115.013015/2024-92

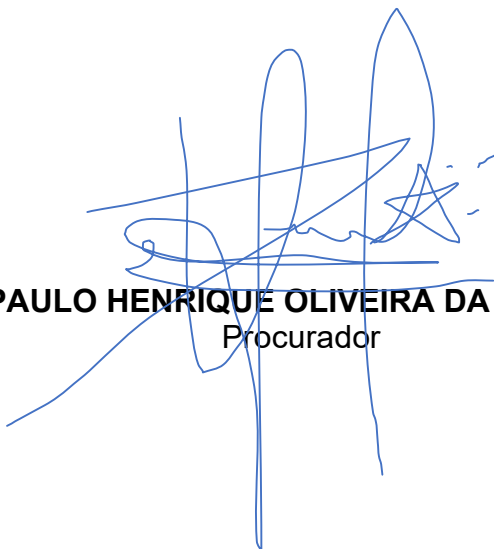
Senhor Coordenador.

Representando o **INSTITUTO GUARAMIRANGA, CNPJ: 55.027.011/0001-57**, faço uso desse expediente para apresentar novo requerimento de outorga, com uma pequena correção do item XI, no qual, onde se lê **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES** foi corrigido para **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

Ressalto que a referida correção do Item XI, não foi objeto de exigência do **OFÍCIO Nº 1636/2025/MCOM** tampouco motivo de indeferimento conforme **NOTA TÉCNICA Nº 669/2025/SEI-MCOM**, sendo que o Requerimento com a correção do Item XII exigido pela referida NT, foi protocolado tempestivamente no recurso já apresentado, e que essa nova correção, voluntária, está sendo feita para evitar novas exigências.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.



PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO GUARAMIRANGA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
|--|--------------------------|
| Razão Social: INSTITUTO GUARAMIRANGA | |
| Nome Fantasia: RÁDIO GUARAMIRANGA FM | |
| CNPJ: 55.027.011/0001-57 | |
| Endereço de Sede: RUA CORONEL LINHARES | |
| S/Nº | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |
| Nome do representante legal: | LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO |
| Endereço eletrônico (e-mail) | abertcomsei@gmail.com |

| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA | |
|------------------------------------|-----------------|
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | |
| S/Nº | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | |
|---|--------------------------------|
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | |
| S/Nº | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Município: GUARAMIRANGA | UF: CE |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: 04 ° (N/S) 15 ‘ 44 “ |
| | Longitude: 38 ° W 55 ‘ 53 “ |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Luiz Miguel Gonzaga Neto

Francisco de Assis de Sousa

Página 1 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

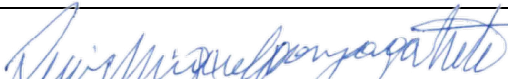
REQUERIMENTO DE OUTORGA (12442614)


SEP/3115.013015/2024-92 / pg. 134


6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3


- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | |
|--|--|----------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Nome do dirigente: LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO | | | Data de Expedição: 06/04/2018 | |
| Cargo: PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 021615300760 | | Zona: 005 |
| Seção: 0171 | | RG: 2002010540951 | | Órgão Emissor: SSPDS-CE |
| Data de Nascimento: 07/08/1957 | | CPF: 141.380.003-30 | | |
| Endereço: RUA CORONEL LINHARES | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | |

| | | | | |
|--|--|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Nome do dirigente: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA | | | Data de Expedição: 18/09/1995 | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 0371 2441 0728 | | Zona: 005 |
| Seção: 0226 | | RG: 298030395 | | Órgão Emissor: SSP-CE |
| Data de Nascimento: 17/01/1975 | | CPF: 690.837.033-04 | | |
| Endereço: RUA JOSÉ LOPES BEZERRA | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | |

| | | | | |
|---|--|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Nome do dirigente: LUCAS CAVALCANTE DE SOUSA | | | Data de Expedição: 18/11/2010 | |
| Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA | | Tit. Eleitor: 0883 9452 0728 | | Zona: 077 |
| Seção: 0009 | | RG: 20077481946 | | Órgão Emissor: SSPDS-CE |
| Data de Nascimento: 16/01/1999 | | CPF: 080.168.633-45 | | |
| Endereço: RUA PROFESSOR JOSÉ COELHO MACIEL | | | | S/Nº |
| Bairro: ESTRADA PARA PERNAMBUQUINHO | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | |

| | | | | |
|---|--|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Nome do dirigente: MARIA ELISÂNGELA GRANGEIRO | | | Data de Expedição: 30/01/2006 | |
| Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES | | Tit. Eleitor: 0661 6503 0728 | | Zona: 005 |
| Seção: 0202 | | RG: 2006005014123 | | Órgão Emissor: SSP-CE |
| Data de Nascimento: 21/04/1988 | | CPF: 027.253.483-82 | | |
| Endereço: RUA ADERALDO FRANCISCO SAMPAIO | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | CEP: 62.766-000 |
| ASSINATURA:  | | | | |



INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000

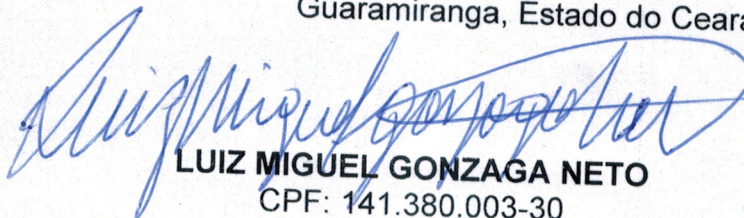
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO**, CPF: 141.380.003-30, RG: 2002010540951 SSPDS-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/04/2018, DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1957, NATURALIDADE: PACOTI-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PAI: LUIZ GONZAGA FILHO, MÃE: GUILHERMINA NOJOSA GONZAGA, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados ao **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, com sede na **RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000**, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

ESSA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2025, por ser verdade firmo a presente procuração.

Guaramiranga, Estado do Ceará, 25 de abril de 2024.



LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO

CPF: 141.380.003-30

Outorgante


Reconheço POR SEMELHANÇA a (s) firma (s) de
Luiz Miguel Gonzaga Neto

O Referido é verdade. Dou fé.
Pacoti 26 de 04 de 2024.
Em Testemunho _____ da verdade.

DE 910210
Q8WZ 02

1957.3325.1531

SELO DE AUTENTICIDADE 2023
RECONHECIMENTO DE FIRMA



Autenticado eletronicamente em conformidade com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Procuração PROCURAÇÃO (42472615)

SEI 93415.013015/2024-92 / pg. 136

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 26/03/2025 18:03:26
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.013015/2024-92
Interessados:

INSTITUTO GUARAMIRANGA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|---|----------|
| - Ofício OFÍCIO APRESENTAÇÃO REQUERIMENTO | 12442613 |
| - Requerimento REQUERIMENTO DE OUTORGA | 12442614 |
| - Procuração PROCURAÇÃO | 12442615 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA N° 6256/2025/SEI-MCOM

Processo n°: **53115.013015/2024-92.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse do **INSTITUTO GUARAMIRANGA** na localidade de **Guaramiranga**, estado do **Ceará**, em razão do Edital n° 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica n° 669/2025/SEI-MCOM (12178585), a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII).

Obs1: De acordo com o art. 274, §5°, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade na forma do art. 284, "

Obs2: Nos casos de Manifestação em apoio para ME e MEI, uma vez a documentação para essas personalidades jurídicas não estão previstas em lei, para serem validadas, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do **Contrato Social quando houver ou do documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio que , "o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade. É a própria pessoa física que será o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual".

Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício n° 1636/2025/MCOM (12178588), encaminhado por correspondência eletrônica (12297198) em 21/02/2025, tendo **até o dia 24/03/2025 para recorrer**, nos termos do art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme Peticionamento Eletrônico realizado em **23/03/2025** - Recibo Eletrônico de Protocolo 12430574, alegando, **ia, que:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Nota Técnica 6256 (12304242)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 138

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Representando a INSTITUTO GUARAMIRANGA, CNPJ: 55.027.011/0001-57, com sede na RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000, faço uso desse expediente para em resposta ao OFÍCIO Nº 1636/2025/MCOM, apresentar a documentação pendente que originou o indeferimento do processo dessa requerente e recorrer da decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 669/2025/SEI-MCOM.

Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar da ausência das cópias dos contratos sociais das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de AUSÊNCIA COMPLETA, pois foram encaminhadas as manifestações de apoio, como estavam faltando parte dos anexos, conforme o art. 276, o procedimento correto deveria ter sido conferir uma única oportunidade de sanar as pendências, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada:

Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput)

Observado o § 2º do art. 298 que em não havendo concorrentes ou em caso de inabilitação de concorrentes (nosso caso), a entidade pode apresentar documentos habilitantes faltantes que deveriam ter sido apresentados no momento do protocolo do processo.

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, caput)

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 1º)

§ 2º O disposto no §1º não se aplica: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º)

I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º, I)

Dessa forma, estou apresentando o Requerimento de Outorga, corrigido (novo modelo) e devidamente assinado pela Diretoria, apresento também a documentação anexa (CNPJ e Contrato Social) das PJ apoiadoras, e tendo em vista que não temos concorrentes para que seja necessário ter uma pontuação específica, solicito que sejam desconsideração as manifestações que não foram possíveis anexar os contratos sociais

Em face ao exposto, por ter cumprido as exigências, sanados as pendências e por essa recorrente não ter concorrentes, reitero meu pedido de RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

5. Sobre a alegação da Recorrente de que não se enquadra no art. 277, inciso II da Portaria, que trata da hipótese de inabilitação por ausência completa de qualquer um dos documentos previstos no art. 274, haja vista ter encaminhado as manifestações em apoio, ainda que em falta em relação aos critérios estabelecidos pelo art. 285, é necessário lembrá-la do regramento do art. 274, inciso VII e §5º:

Art. 274. São documentos habilitantes: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, caput)

(...)

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VII)

(...)

§ 5º As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 5º)

6. Observe-se que esse dispositivo classifica as manifestações em apoio à iniciativa como sendo documentos habilitantes imprescindíveis (inciso VII), e esse fato aliado à determinação do §5º indica que é indispensável que tais manifestações sejam apresentadas na forma do art. 285 para serem consideradas válidas, de tal modo que a apresentação incorreta ocasiona a ausência completa de manifestações no processo. O art. 285 especifica como devem ser apresentadas as manifestações em apoio, e não o cumprimento dele as torna inaproveitáveis, ou seja, é como se não existissem.



7. Isso posto, passando-se ao mérito do Recurso, verifica-se que a Entidade reapresentou as manifestações em apoio, mas desta vez contendo os documentos acessórios anteriormente faltantes, conforme se observa no evento **SEI Manifestação Manifestações de apoio PJ (12430572)**.

8. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11869945), para o local pretendido, todas as entidades concorrentes foram inabilitadas, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

9. Dessa forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/04/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/04/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/04/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12504242** e o código CRC **9603DB79**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12504242



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Nota Técnica 0230 (12304242)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 140

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6256/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.013015/2024-92, de sorte a **reconsiderar a decisão** que **indeferiu o pedido de outorga** ao **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaramiranga/CE**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12504368** e o código CRC **89DC1DF7**.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12504368



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Despacho Decisão 100 (42504368)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 141

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13308/2025/MCOM

Brasília, 21 de maio de 2025.

Ao Senhor
LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO
Representante Legal do **INSTITUTO GUARAMIRANGA** (CNPJ nº 55.027.011/0001-57)
Rua Coronel Linhares, S/N - Centro
62.766-000 - Guaramiranga/CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.013015/2024-92.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6256/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12504369** e o código CRC **012343EA**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Ofício 13308 (12504369)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 142

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 143

Doc. 1336 (12504369)

SEI 53115.013015/2024-92



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13311/2025/MCOM

Brasília, 15 de abril de 2025.

Ao Senhor
LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO
Representante Legal do **INSTITUTO GUARAMIRANGA** (CNPJ nº 55.027.011/0001-57)
Rua Coronel Linhares, S/N - Centro
62.766-000 - Guaramiranga/CE

Assunto: Processo nº 53115.013015/2024-92. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Ofício 13311 (12504376)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 144

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110

Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h

E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/04/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12504378** e o código CRC **352BE938**.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12504378

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 145

Data de Envio:

15/04/2025 14:12:01

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com
PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013015/2024-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:
Oficio_12504378.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Data de Envio:

22/05/2025 11:52:55

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013015/2024-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12504369.html
Nota_Tecnica_12504242.html
Despacho_Decisorio_12504368.html
Oficio_12504378.html
Correspondencia_Eletronica_12504934.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 62.766-000
CNPJ: 55.027.011/0001-57

Ofício nº. 02/2025

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 25 de maio de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios

BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO E CERTIDÕES

CIDADE: GUARAMIRANGA-CE

PROCESSO: Nº. 53115.013015/2024-92

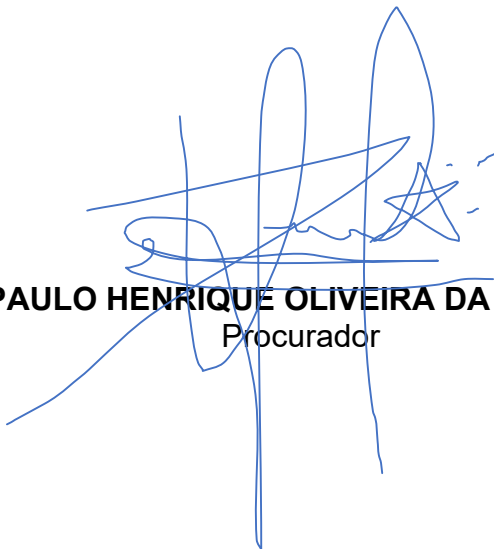
Senhor Coordenador.

Representando o **INSTITUTO GUARAMIRANGA, CNPJ: 55.027.011/0001-57**, tendo em vista a reconsideração do processo dessa requerente e tendo em vista que não temo concorrente, encaminho os seguintes documentos para prosseguimento da análise processual:

- COMPROVANTE DE CADASTRO E VINCULAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.
- PROJETO TÉCNICO.
- CND DA RFB.
- CND DO FGTS.

Em face ao exposto, requero o andamento do referido processo, e desde já antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.



PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador



Recibo Eletrônico de Protocolo - 12622201

Usuário Externo (signatário): LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO
Data e Horário: 25/05/2025 22:33:05
Tipo de Peticionamento: Responsável Legal - Inicial
Número do Processo: 53115.012966/2025-25
Pessoa Jurídica e Responsável Legal:
CNPJ: 55.027.011/0001-57
Razão Social: INSTITUTO GUARAMIRANGA
Responsável Legal: LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal
Vinculação de Responsável Legal a Pessoa Jurídica 12622198
- Atos Constitutivos
Contrato ou Estatuto Social ESTATUTO 12622199
Contrato ou Estatuto Social ATA DE ELEIÇÃO 12622200

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=540253&id_documento=13689529&id_orgao_acesso_externo...

Anexo Cadastro do responsável pela PJ (12622203) - SEI 53115.013015/2024-527 pg. 149

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12622198**

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 55.027.011/0001-57

Razão Social: INSTITUTO GUARAMIRANGA

UF: CE

Cidade: Guaramiranga

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/05/2025, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12622198** e o código CRC **1ACAE0D7**.



ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O G U A R A M I R A N G A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

5 5 . 0 2 7 . 0 1 1 / 0 0 0 1 - 5 7

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A C O R O N E L L I N H A R E S , S / Nº ,

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

G U A R A M I R A N G A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

C E

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 4 ° 1 5 ' 4 4 " S 3 8 ° 5 5 ' 5 3 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A C O R O N E L L I N H A R E S , S / Nº ,

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

G U A R A M I R A N G A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

C E

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 4 ° 1 5 ' 4 4 " S 3 8 ° 5 5 ' 5 3 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A C O R O N E L L I N H A R E S , S / Nº ,

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

G U A R A M I R A N G A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

C E

COORDENADAS GEOGRÁFICAS



Wagner Augusto
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Wagner Augusto

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

| NÃO | SIM | DECLARAÇÃO |
|-----|-----|--|
| | X | A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. |
| X | | <u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. |
| | X | A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. |
| | X | O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. |
| | X | A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. |

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO |
|---------------|-------------------|--------------------|
| Domingo | 00:00 | 24:00 |
| Segunda-feira | 00:00 | 24:00 |
| Terça-feira | 00:00 | 24:00 |
| Quarta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Quinta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Sexta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Sábado | 00:00 | 24:00 |

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO
 T O M Z A N N I E R

REG. CREA ENDEREÇO
 2 4 0 5 0 1 7 Q D 2 0 6 S U L A L 0 4 N 3 7

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO
 P L A N O D I R S U L

CIDADE UF
 P A L M A S T O

CEP TELEFONE FAX
 7 7 0 2 0 - 5 2 0 6 3 9 9 2 2 9 2 0 0 1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250570157

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

TOM ZANNIER

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2405017768**

Registro: **90707D TO TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO GUARAMIRANGA**

RUA CORONEL LINHARES

Complemento:

Cidade: **GUARAMIRANGA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **55.027.011/0001-57**

Nº: **S/N**

CEP: **62766000**

Contrato: **012025**

Celebrado em: **22/05/2025**

Valor: **R\$ 600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORONEL LINHARES

Complemento:

Cidade: **GUARAMIRANGA**

Data de Início: **26/06/2025**

Previsão de término: **30/10/2025**

Coordenadas Geográficas: **04°15'44.00"S, 38°55'53.00"W**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **INSTITUTO GUARAMIRANGA**

CPF/CNPJ: **55.027.011/0001-57**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO

Quantidade

25,00

Unidade

w

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

6. Declarações

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Palmas TO, 24 de maio de 2025

Local

data

T. Zannier
 TOM ZANNIER - CPF: 770.947.516-72
Guarimiranga
 INSTITUTO GUARAMIRANGA - CNPJ: 55.027.011/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **22/05/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **9981374500**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZC2B9
 Impresso em: 24/05/2025 às 05:24:20 por: ip: 191.217.53.95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 155

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CNPJ: 26.753.608/0001-80

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

CEP: 77006-070

Tel: + 55 (63) 3219-9800

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
TOM ZANNIER

CPF/CNPJ
770.947.516-72

Endereço
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Registro CREA
CREA-TO 2405017768

Representação numérica: 00190.00009 03398.378996 81374.500171 8 10990000010303

Agência / Código Beneficiário
3615-3 / 6147-6

Número do Documento
33983789981374500-0

Data Emissão
22/05/2025

Data Vencimento
01/06/2025

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 103,03

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132

TO20250570157 R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco **001-9**

00190.00009 03398.378996 81374.500171 8 10990000010303

| | | | | | | |
|--|-----------------|---------------|------------------|--------------------|----------------------------------|--|
| Local de Pagamento | | | | | Vencimento | |
| PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. | | | | | 01/06/2025 | |
| Beneficiário | | | | | Agência / Código Beneficiário | |
| CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins | | | | | 3615-3 / 6147-6 | |
| Data Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número | |
| 22/05/2025 | 9981374500 | DM | N | 22/05/2025 | 33983789981374500-0 | |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie Moeda | Quantidade Moeda | Valor Moeda | (-) Valor do Documento | |
| | 17 | R\$ | | X | 103,03 | |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) | | | | | (-) Desconto | |
| PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T. | | | | | (-) Outras Deduções / Abatimento | |
| | | | | | (+) Mora / Multa / Juros | |
| Unidade Beneficiada | | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins | | | | | (-) Valor Cobrado | |
| 26.753.608/0001-80 | | | | | | |
| Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO | | | | | | |
| Pagador | | | | | qrCode PIX | |
| TOM ZANNIER / Contratante: INSTITUTO GUARAMIRANGA | | | | | | |
| 770.947.516-72 | | | | | | |
| CREA-TO 2405017768 | | | | | | |
| QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37 | | | | | | |
| PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520 | | | | | | |

Código de Baixa

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Projeto Técnico (P2622265)

Zannier

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Tom

22/05/2025 às 21:31



Comprovante BB

Pix - QR Code

R\$ 103,03

22/05/2025 às 21:31:06

Recebedor

Conselho Regional de Engenharia e Ag

CNPJ

26.753.609/0001-80

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Tom Zannier

CPF

***947.516-**

Agência

1886-4

Conta

34857-0

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020250523003059414244976

Devedor: TOM ZANNIER

CPF do Devedor: ***.947.516-**

Nome da cobrança: Pagamento referente ao Boleto

Cód. Produto:

BOLETO33983789981374500DATA22052025

CEP: 77.020-520

Endereço: QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37

UF: QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37

Documento: 00000000052201

Autenticação SISBB: 8.SA9.4D9.C9FFAB.43E

Notificação enviada em: 22/05/2025 às 21:31:07

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.

Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

Comprovante_22-05-2025_213129.png

Assinatura manuscrita



Assinatura manuscrita



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3/2024-92 / pg. 157

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO GUARAMIRANGA
CNPJ: 55.027.011/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:26:14 do dia 24/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2025.

Código de controle da certidão: **E4E1.1379.6367.F6EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Certidão CND da RFB (12022206)

SEI 55115.010013/2024-92 / pg. 158

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.027.011/0001-57
Razão Social: INSTITUTO GUARAMIRANGA
Endereço: R CORONEL LINHARES / CENTRO / GUARAMIRANGA / CE / 62766-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052315086419682093

Informação obtida em 24/05/2025 14:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

https://informacaoautenticada.caixa.gov.br/consultacrif/2024-92/00cd-4e42-b8eb-997744847ec3 - SLE155113.013013/2024-92 / pg. 159

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000

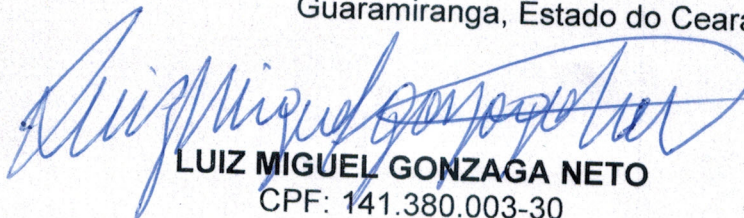
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO**, CPF: 141.380.003-30, RG: 2002010540951 SSPDS-CE, DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/04/2018, DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1957, NATURALIDADE: PACOTI-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PAI: LUIZ GONZAGA FILHO, MÃE: GUILHERMINA NOJOSA GONZAGA, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, CIDADE: GUARAMIRANGA-CE, CEP: 62.766-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados ao **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, com sede na **RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CERÁ, CEP: 62.766-000**, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

ESSA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2025, por ser verdade firmo a presente procuração.

Guaramiranga, Estado do Ceará, 25 de abril de 2024.



LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO


CPF: 141.380.003-30

Outorgante

Reconheço POR SEMELHANÇA a (s) firma (s) de
Luiz Miguel Gonzaga Neto

O Referido é verdade. Dou fé.
Pacoti 26 de 04 de 2024.
Em Testemunho _____ da verdade.

DE 910210
Q8WZ 02
1957.3323.1531



Autenticado eletronicamente em conformidade com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 25/05/2025 23:10:58
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.013015/2024-92

Interessados:

INSTITUTO GUARAMIRANGA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|--|----------|
| - Ofício Ofício de apresentação do projeto | 12622202 |
| - Anexo Cadastro do responsável pela PJ | 12622203 |
| - Anexo Vinculação do responsável legal | 12622204 |
| - Projeto Projeto Técnico | 12622205 |
| - Certidão CND da RFB | 12622206 |
| - Certidão CND do FGTS | 12622207 |
| - Procuração Procuração | 12622208 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

CHECKLIST

Município/UF: GUARAMIRANGA/CE

Processo nº: 53115.013015/2024-92 CNPJ: 55.027.011/0001-57

Número de concorrentes: 0 (concorrente arquivada: 53115.012027/2024-08)

Nome da entidade: INSTITUTO GUARAMIRANGA

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 253 - 98,5 (12177772)

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 (Protocolo do Requerimento - 12178146) – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/02 12442614
4. Estatuto Social: Fls. 01/14 11504587 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 11504588 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 11504588 para o período de 24/04/2024 a 23/04/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11504583; 01 11504584; 01/04 11504585; 01 11504586.
7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|--|-----------------------------|---|--------------------|----------|
| Presidente: Luiz Miguel Gonzaga Neto | 021615300760/ 07.08.1957 | Luiz Gonzaga Filho Guilhermina Nojosa Gonzaga | 141.380.003- 30 | NÃO |
| Vice-Presidente: Francisco de Assis de Sousa | 037124410728/ 17.01.1975 | Maria Torcápio de Sousa | 690.837.033- 04 | NÃO |
| Diretor-Administrativo: Lucas Cavalcante de Sousa | 088394520728/ 16.01.1999 | Francisco de Assis de Sousa Maria Lucia Cavalcante Madeiros | 080.168.633- 45 | NÃO |
| Diretor de Operações: Maria Elisângela Grangeiro | 066165030728/ 21.04.1988 | Gerardo Damião Grangeiro Maria das Dores Grangeiro | 027.253.483- 82 | NÃO |

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/04 11504590
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11504589
10. Pesquisa Anatel 12177770 e Fiscaliza 12178177
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12178266

*



REVISÕES: 06/06/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 162

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

- O requerimento atualizado foi encaminhado, conforme 12442614. Apesar de constar "Anexo 2" no título, ele está atualizado em relação aos dispositivos XII e XIII.

Conforme Nota Técnica nº 6256/2025/SEI-MCOM 12504242, a entidade teve seu recurso administrativo conhecido e reconsiderado.

Sendo assim, a análise prosseguirá para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social 11504587:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fls. 02/04;**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º, Fl. 05;**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, II, Fl. 06;**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, I, Fl. 06;**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13, Fl. 07; Art. 18, Fl. 09;**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19, Fls. 09/10;**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18, Fl. 09;**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24, Fls. 10/11;**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 3, Fl. 05; Demissão e exclusão: Art. 4, Fl. 05, Art. 11, Fl. 07**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7 e 8, Fls. 05/06;**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29 e 30, Fl. 12;**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 27, Fl. 11;**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31, Fl. 12;**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15 e 16, Fl. 08;**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11, Fl. 07;**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 31 e 32, Fl. 12;**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, § 1º, Fl. 08;**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33, Fl. 13.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12651374

2.2 Certidão FGTS: 12651393

2.3 Certidão PGFN : 12651396



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 163

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

- 2.4 Certidão CNDT: 12651388
2.5 Certidão CNDA: 12651404
2.6 Consulta ao CEIS: 12651418
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12651414
4. Fiscaliza: 12651408
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**
6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES 06/06/2025:

- O requerimento atualizado foi encaminhado, conforme 12442614. Apesar de constar "Anexo 2" no título, ele está atualizado em relação aos dispositivos XII e XIII.

- O anexo 6 será solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12651200** e o código CRC **19832A0E**.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.027.011/0001-57 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 29/04/2024 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GUARAMIRANGA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO GUARAMIRANGA FM | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R CORONEL LINHARES | NUMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 62.766-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO GUARAMIRANGA | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM | | TELEFONE (63) 8454-6336 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **09:12:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

CNPJ (12651374) SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 165

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

CNPJ (12651374)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 166

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GUARAMIRANGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.027.011/0001-57

Certidão n°: 31466680/2025

Expedição: 06/06/2025, às 09:12:44

Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GUARAMIRANGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.027.011/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Certidão CNDT (12051369)

SEI 55115-013019/2024-92 / pg. 167

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.027.011/0001-57
Razão Social: INSTITUTO GUARAMIRANGA
Endereço: R CORONEL LINHARES / CENTRO / GUARAMIRANGA / CE / 62766-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052315086419682093

Informação obtida em 06/06/2025 09:13:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoseg-autenticacao-assinatura/campanha/leg-br/9241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Certificado FGTS (12651553) - SEI 55115.013015/2024-92 / pg. 168

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO GUARAMIRANGA
CNPJ: 55.027.011/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:14:33 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **D8E2.B922.F2CB.3FD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Certidão PGFN (12031356)

SEI 55115-013019/2024-92 / pg. 169

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



CNPJ: **55.027.011/0001-57**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:17:17 do dia 06/06/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC - Certidão ANATEL (12651464) - SER 55115.013015/2024-32 / pg. 170

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013015/2024-92.**

Entidade: **INSTITUTO GUARAMIRANGA.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.013015/2024-92, de interesse da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, na localidade de GUARAMIRANGA/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12651408** e o código CRC **787E8FAB**.

BRASÍLIA, 06 de junho de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12651408



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013015/2024-92.**

Entidade: **INSTITUTO GUARAMIRANGA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de GUARAMIRANGA/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12651414** e o código CRC **DFEAB879**.

BRASÍLIA, 06 de junho de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12651414



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013015/2024-92.**

Entidade: **INSTITUTO GUARAMIRANGA.**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.013015/2024-92, de interesse da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, na localidade de GUARAMIRANGA/CE, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12651418** e o código CRC **72CA3911**.

BRASÍLIA, 06 de junho de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12651418



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 19031/2025/MCOM

Brasília, 06 de junho de 2025.

Ao Senhor
LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO
Representante Legal do **INSTITUTO GUARAMIRANGA** (CNPJ nº 55.027.011/0001-57)
Rua Coronel Linhares, S/N - Centro
62.766-000 - Guaramiranga/CE

Assunto: PROCESSO nº 53115.013015/2024-92. PROCESSO DE CONCORRENTE ARQUIVADO - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO GUARAMIRANGA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de GUARAMIRANGA/CE, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 669/2025/SEI-MCOM (12178585). A entidade teve seu recurso administrativo conhecido e reconsiderado, conforme Nota Técnica nº 6256/2025/SEI-MCOM (12504242), de forma que a análise foi retomada.

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.012027/2024-08, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12651467).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Ofício 19031 (12651467)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 175

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

Observação 4: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-ion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadodigital.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

8. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

9. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/06/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12651462** e o código CRC **3225C87D**.

Anexos:

- Anexo 6 (12651467).

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12651462



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Ofício 19091 (12651462)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 177

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Certidão de Intimação Cumprida - 12654405

| | |
|--|---|
| Tipo de Destinatário: | Pessoa Jurídica |
| Destinatário: | INSTITUTO GUARAMIRANGA |
| Tipo de Intimação: | Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência |
| Documento Principal da Intimação: | Ofício 19031 (12651462) |
| - Anexos: | Anexo 6 - Formulário técnico (12651467) |
| Data de Expedição da Intimação: | 09/06/2025 09:24:45 |
| Tipo de Cumprimento da Intimação: | Consulta Direta |
| Data do Cumprimento: | 09/06/2025 |
| Usuário Responsável pelo Cumprimento: | LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO |

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

INSTITUTO GUARAMIRANGA

RUA CORONEL LINHARES, S/Nº, CENTRO, GUARAMIRANGA, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 62.766-000
CNPJ: 55.027.011/0001-57

Ofício nº. 02/2025

Guaramiranga, Estado do Ceará, aos 25 de maio de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO E CERTIDÕES

CIDADE: GUARAMIRANGA-CE

PROCESSO: Nº. 53115.013015/2024-92

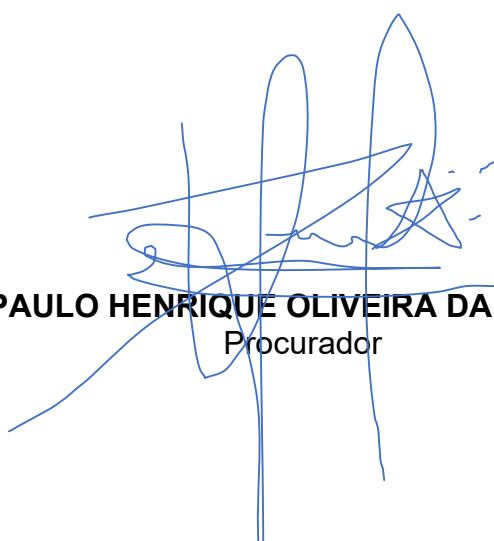
Senhor Coordenador.

Representando o **INSTITUTO GUARAMIRANGA, CNPJ: 55.027.011/0001-57**, tendo em vista a reconsideração do processo dessa requerente e tendo em vista que não temo concorrente, encaminho os seguintes documentos para prosseguimento da análise processual:

- COMPROVANTE DE CADASTRO E VINCULAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.
- PROJETO TÉCNICO.
- CND DA RFB.
- CND DO FGTS.

Em face ao exposto, requeiro o andamento do referido processo, e desde já antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.


PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador



ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O G U A R A M I R A N G A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

5 5 . 0 2 7 . 0 1 1 / 0 0 0 1 - 5 7

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A C O R O N E L L I N H A R E S , S / Nº ,

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

G U A R A M I R A N G A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

C E

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 4 ° 1 5 ' 4 4 " S 3 8 ° 5 5 ' 5 3 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A C O R O N E L L I N H A R E S , S / Nº ,

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

G U A R A M I R A N G A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

C E

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 4 ° 1 5 ' 4 4 " S 3 8 ° 5 5 ' 5 3 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A C O R O N E L L I N H A R E S , S / Nº ,

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

G U A R A M I R A N G A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

C E

COORDENADAS GEOGRÁFICAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

C E 0 4 ° 1 5 ' 4 4 " S 3 8 ° 5 5 ' 5 3 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

E X 2 5

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 1 1 9 - 1 1 - 2 8 8 4

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C

FABRICANTE DA ANTENA (CONTINUAÇÃO)

O S L T D A

MODELO

POLARIZAÇÃO

P T / 0 d B V C E H

TIPO

P L A N O T E R R A

GANHO max (Gt)

0 0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 3 , m

ALTITUDE DO LOCAL

0 8 5 9 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R Á D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E N S

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

4 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

0 3 , 9 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 5 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 0

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$ERP(dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,70) = -17,57 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 - 17,57 - 20 \log 1 = 89,43 \text{ dBu}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

| NÃO | SIM | DECLARAÇÃO |
|-----|-----|--|
| | X | A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. |
| X | | <u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. |
| | X | A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. |
| | X | O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. |
| | X | A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. |

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO |
|---------------|-------------------|--------------------|
| Domingo | 00:00 | 24:00 |
| Segunda-feira | 00:00 | 24:00 |
| Terça-feira | 00:00 | 24:00 |
| Quarta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Quinta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Sexta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Sábado | 00:00 | 24:00 |

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO
 T O M Z A N N I E R

REG. CREA ENDEREÇO
 2 4 0 5 0 1 7 Q D 2 0 6 S U L A L 0 4 N 3 7

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO
 P L A N O D I R S U L

CIDADE UF
 P A L M A S T O

CEP TELEFONE FAX
 7 7 0 2 0 - 5 2 0 6 3 9 9 2 2 9 2 0 0 1



E-MAIL

Z A N N I E R _ 1 @ Y A H O O . C O M . B R

LOCAL

P A L M A S - T O

DATA

1 9 / 0 5 / 2 0 2 5

ASSINATURA

Z. F. F.

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

L U I Z M I G U E L G O N Z A G A N E T O

LOCAL

G U A R A M I R A N G A - C E

DATA

1 9 / 0 5 / 2 0 2 5

ASSINATURA

Luiz Miguel Gonzaga Neto

| | |
|---|-----------------|
| Endereço de correspondência: RUA CORONEL LINHARES | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 62.766-000 |
| Cidade: GUARAMIRANGA | UF: CEARÁ |

ATENÇÃO:

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento das taxas relativas ao ato.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250570157

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

TOM ZANNIER

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2405017768**

Registro: **90707D TO TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO GUARAMIRANGA**

RUA CORONEL LINHARES

Complemento:

Cidade: **GUARAMIRANGA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **55.027.011/0001-57**

Nº: **S/N**

CEP: **62766000**

Contrato: **012025**

Celebrado em: **22/05/2025**

Valor: **R\$ 600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORONEL LINHARES

Complemento:

Cidade: **GUARAMIRANGA**

Data de Início: **26/06/2025**

Previsão de término: **30/10/2025**

Coordenadas Geográficas: **04°15'44.00"S, 38°55'53.00"W**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **INSTITUTO GUARAMIRANGA**

CPF/CNPJ: **55.027.011/0001-57**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO

Quantidade

25,00

Unidade

w

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

6. Declarações

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Palmas TO, 24 de maio de 2025

Local

data

T. Zannier
 TOM ZANNIER - CPF: 770.947.516-72
Guilherme...
 INSTITUTO GUARAMIRANGA - CNPJ: 55.027.011/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **22/05/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **9981374500**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZC2B9
 Impresso em: 24/05/2025 às 05:24:20 por: ip: 191.217.53.95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 188

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CNPJ: 26.753.608/0001-80

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

CEP: 77006-070

Tel: + 55 (63) 3219-9800

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
TOM ZANNIER

CPF/CNPJ
770.947.516-72

Endereço
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Registro CREA
CREA-TO 2405017768

Representação numérica: 00190.00009 03398.378996 81374.500171 8 10990000010303

Agência / Código Beneficiário
3615-3 / 6147-6

Número do Documento
33983789981374500-0

Data Emissão
22/05/2025

Data Vencimento
01/06/2025

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 103,03

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132

TO20250570157 R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco
001-9

00190.00009 03398.378996 81374.500171 8 10990000010303

| | | | | | | |
|--|-----------------|---------------|------------------|--------------------|----------------------------------|--|
| Local de Pagamento | | | | | Vencimento | |
| PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. | | | | | 01/06/2025 | |
| Beneficiário | | | | | Agência / Código Beneficiário | |
| CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins | | | | | 3615-3 / 6147-6 | |
| Data Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número | |
| 22/05/2025 | 9981374500 | DM | N | 22/05/2025 | 33983789981374500-0 | |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie Moeda | Quantidade Moeda | Valor Moeda | (-) Valor do Documento | |
| | 17 | R\$ | | X | 103,03 | |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) | | | | | (-) Desconto | |
| PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T. | | | | | (-) Outras Deduções / Abatimento | |
| | | | | | (+) Mora / Multa / Juros | |
| Unidade Beneficiada | | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins | | | | | (-) Valor Cobrado | |
| 26.753.608/0001-80 | | | | | | |
| Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO | | | | | | |
| Pagador | | | | | qrCode PIX | |
| TOM ZANNIER / Contratante: INSTITUTO GUARAMIRANGA | | | | | | |
| 770.947.516-72 | | | | | | |
| CREA-TO 2405017768 | | | | | | |
| QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37 | | | | | | |
| PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520 | | | | | | |

Código de Baixa

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3/2024-02/pg.188

Projeto Técnico (265444)

SEI 59113.013013/2024-02/pg.188

Zannier

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Tom

22/05/2025 às 21:31



Comprovante BB

Pix - QR Code

R\$ 103,03

22/05/2025 às 21:31:06

Recebedor

Conselho Regional de Engenharia e Ag

CNPJ

26.753.609/0001-80

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Tom Zannier

CPF

***947.516-**

Agência

1886-4

Conta

34857-0

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020250523003059414244976

Devedor: TOM ZANNIER

CPF do Devedor: ***.947.516-**

Nome da cobrança: Pagamento referente ao Boleto

Cód. Produto:

BOLETO33983789981374500DATA22052025

CEP: 77.020-520

Endereço: QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37

UF: QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37

Documento: 00000000052201

Autenticação SISBB: 8.SA9.4D9.C9FFAB.43E

Notificação enviada em: 22/05/2025 às 21:31:07

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.

Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

Comprovante_22-05-2025_213129.png

Assinatura manuscrita



Assinatura manuscrita



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3/2024-92 / pg. 190

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO GUARAMIRANGA
CNPJ: 55.027.011/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:26:14 do dia 24/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2025.

Código de controle da certidão: **E4E1.1379.6367.F6EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Certidão CND da RFB (1255442)

SEI 55115.010013/2024-92 / pg. 191

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Usuário Externo (signatário): LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO
Data e Horário: 09/06/2025 11:12:50
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.013015/2024-92
Interessados:
 INSTITUTO GUARAMIRANGA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|---------------------------|----------|
| - Ofício Ofício | 12654440 |
| - Projeto Projeto Técnico | 12654441 |
| - Certidão CND da RFB | 12654442 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

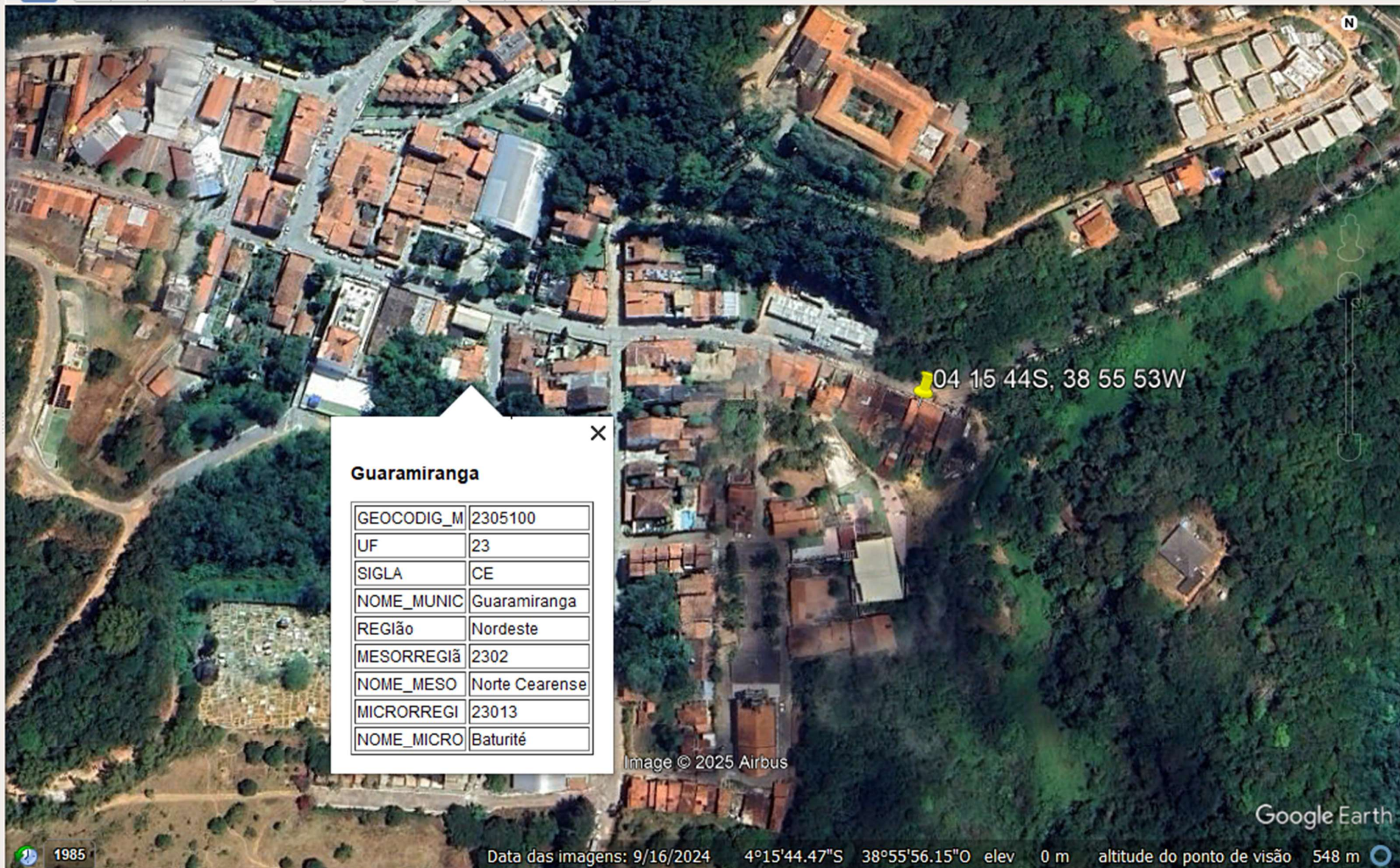
- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM GUARAMIRANGA/CE.

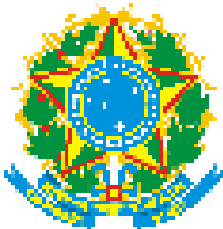


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 193

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 1 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|---------------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | CE | GUARAMIRANGA | 53115.013015/2024 | 119 | 04S1544 | 38W5553 | EMA | ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ARTE DE GUARAMIRANGA CORRIGIR PARA: INSTITUTO GUARAMIRANGA |
| 0.22 | CE | GUARAMIRANGA | 53650.000271/2000 | 0 | 04S1548 | 38W5559 | RAQ | ASSOCIACAO FILHOS DA TERRA |
| 0.22 | CE | GUARAMIRANGA | 53900.033349/2014 | 0 | 04S1548 | 38W5559 | RAQ | ASSOCIACAO FILHOS DA TERRA |
| 0.99 | CE | GUARAMIRANGA | 53000.053893/2011 | 37 | 04S1553 | 38W5624 | ARQDE F | SOCIEDADE COMUNITARIA E CULTURAL GUARAMIRANGA-SERRA |
| 0.99 | CE | GUARAMIRANGA | 53115.012027/2024 | 119 | 04S1553 | 38W5624 | EMA | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE GUARAMIRANGA - ACCESG |
| 2.37 | CE | GUARAMIRANGA | 53900.016492/2016 | 96 | 04S1436 | 38W5629 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL CONSTRUTORES DO SABER |
| 2.37 | CE | GUARAMIRANGA | 01250.065431/2018 | 0 | 04S1436 | 38W5629 | ARQCD I | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL CONSTRUTORES DO SABER |
| 3.82 | CE | PACOTI | 53115.007910/2025 | 0 | 04S1345 | 38W5519 | CDI | INSTITUTO PACOTI FLORES |
| 3.82 | CE | PACOTI INABILITADA | 53115.013012/2024 | 119 | 04S1345 | 38W5519 | EMA | ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE PACOTI INABILITADA |
| 3.91 | CE | PACOTI | 01250.073573/2018 | 241 | 04S1344 | 38W5513 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE PACOTI - ACCP |
| 3.91 | CE | PACOTI | 53900.038759/2016 | 0 | 04S1344 | 38W5513 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE PACOTI - ACCP |
| 3.92 | CE | PACOTI | 01250.069784/2018 | 241 | 04S1344 | 38W5512 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E SOCIAL DE PACOTI |
| --- | CE | GUARAMIRANGA | 53650.002062/1998 | 4 | 04S1332 | 38W5628 | ARQDE F | SOCIEDADE COMUNITARIA E CULTURAL GUARAMIRANGA-SERRA |



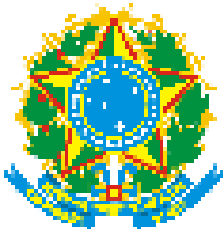
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 194

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 2 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 4.24 | CE | PACOTI | 53000.000398/2003 | 28 | 04S1330 | 38W5523 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE PROTECAO A SAUDE E MATERNIDADE A INFANCIA DE PACOTI - APAMI |
| 4.29 | CE | PACOTI | 53115.005219/2023 | 0 | 04S1332 | 38W5510 | RAQ | ASSOCIACAO BENEFICENTE DE PACOTI |
| 4.48 | CE | PACOTI | 53000.013622/2007 | 28 | 04S1328 | 38W5502 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA VOZES DA SERRA |
| 5.05 | CE | PACOTI | 53115.003927/2024 | 119 | 04S1332 | 38W5416 | EMA | ASSOCIACAO BENEFICENTE DE PACOTI |
| 6.43 | CE | PACOTI | 01250.074234/2018 | 241 | 04S1247 | 38W5403 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ROLADOR |
| 8.44 | CE | MULUNGU | 53650.000730/2002 | 16 | 04S1806 | 38W5947 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTA RITA |
| 9.00 | CE | BATURITÉ | 53650.001781/1998 | 4 | 04S1939 | 38W5300 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA BATURITEENSE DE COMUNICACAO E CULTURA |
| 9.00 | CE | BATURITÉ | 53000.056644/2011 | 0 | 04S1939 | 38W5300 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA BATURITEENSE DE COMUNICACAO E CULTURA |
| 9.08 | CE | BATURITÉ | 53000.016815/2013 | 0 | 04S1740 | 38W5122 | RAQ | ASSOCIACAO MISSAO FAMILIA |
| 9.69 | CE | MULUNGU | 53900.015313/2014 | 16 | 04S1853 | 39W0004 | ARQPO S | ASSOCIACAO DOS MEDITANTES DE GURITIBA |
| 9.69 | CE | MULUNGU | 01250.059099/2017 | 16 | 04S1853 | 39W0004 | REN | ASSOCIACAO DOS MEDITANTES DE GURITIBA |
| 9.69 | CE | MULUNGU | 53650.001312/1999 | 16 | 04S1853 | 39W0004 | LDE | ASSOCIACAO DOS MEDITANTES DE GURITIBA |
| | CE | MULUNGU | 53000.053539/2013 | 62 | 04S2107 | 39W0120 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA BANDA DE MUSICA DE MULUNGU - CEARA |



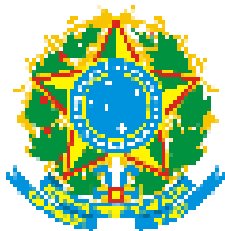
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 195

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 3 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 15.77 | CE | PALMÁCIA | 53000.071201/2013 | 4 | 04S0857 | 38W5044 | RAUT | ASSOCIACAO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE ASPACS |
| 15.77 | CE | PALMÁCIA | 01250.004717/2020 | 4 | 04S0857 | 38W5044 | POS | ASSOCIACAO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE ASPACS |
| 15.77 | CE | PALMÁCIA | 53650.002580/1998 | 4 | 04S0857 | 38W5044 | LDD | ASSOCIACAO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE ASPACS |
| 15.82 | CE | PALMÁCIA | 01250.004320/2020 | 4 | 04S0857 | 38W5041 | ARQPO T | ASSOCIACAO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE ASPACS |
| 15.82 | CE | PALMÁCIA | 53115.000367/2022 | 4 | 04S0857 | 38W5041 | ARQPO T | ASSOCIACAO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE ASPACS |
| 16.92 | CE | ARACOIABA | 53900.013579/2016 | 96 | 04S2215 | 38W4928 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARACOIABA- ACDCA |
| 17.43 | CE | ARACOIABA | 53000.001030/2003 | 0 | 04S2139 | 38W4833 | ARQCD I | ASSOCIACAO DOS JOVENS EMPREENDEDORES DO M DE ARACOIABA |
| 17.72 | CE | ARACOIABA | 53650.002012/1998 | 4 | 04S2204 | 38W4842 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO POPULAR |
| 18.27 | CE | ARACOIABA | 53000.057710/2013 | 0 | 04S2215 | 38W4828 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARACOIABA- ACDCA |
| 20.82 | CE | CAPISTRANO | 53000.028736/2009 | 28 | 04S2651 | 38W5726 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE JESUS MARIA E JOSE |
| 21.03 | CE | REDENÇÃO | 53650.000724/2002 | 16 | 04S1318 | 38W4447 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE REDENCAO |
| 21.37 | CE | REDENÇÃO | 53000.053779/2006 | 21 | 04S1859 | 38W4448 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE MORADORES DE CARNAUBAS |
| | CE | ARATUBA | 53650.002829/1998 | 4 | 04S2506 | 39W0242 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DE ARATUBA |



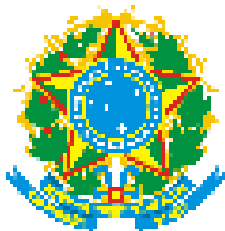
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 196

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 4 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 21.49 | CE | ARATUBA | 53000.040858/2011 | 0 | 04S2506 | 39W0243 | INDRE N | SOCIEDADE DE PROTECAO A CRIANCA POBRE DE ARATUBA |
| 21.53 | CE | ARATUBA | 53650.000024/1999 | 4 | 04S2509 | 39W0241 | LDD | SOCIEDADE DE PROTECAO A CRIANCA POBRE DE ARATUBA |
| 22.44 | CE | REDENÇÃO | 53000.064002/2006 | 21 | 04S1903 | 38W4413 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE REDENCAO |
| 22.66 | CE | REDENÇÃO | 53650.001043/1999 | 16 | 04S1333 | 38W4350 | ARQDE F | ASS COMUN DE RESSOCIALIZACAO DO HANSENIANO DE ANT DIOGO |
| 22.66 | CE | REDENÇÃO | 53650.000780/2002 | 16 | 04S1327 | 38W4351 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA SAO BENTO |
| 22.75 | CE | REDENÇÃO | 53650.001296/1999 | 16 | 04S1327 | 38W4348 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL SAO FRANCISCO |
| 22.75 | CE | ACARAPE | 53650.000604/2002 | 20 | 04S1327 | 38W4348 | ARQDE F | FUNDACAO BENEFICIENTE E EDUCATIVA VALE DO ACARAPE |
| 22.75 | CE | REDENÇÃO | 53650.001329/1999 | 21 | 04S1327 | 38W4348 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS MORADORES DE GUASSI |
| 22.84 | CE | REDENÇÃO | 53650.002495/1998 | 4 | 04S1333 | 38W4344 | LDE | FUNDACAO BENEFICIENTE ROSAL DA LIBERDADE |
| 22.84 | CE | REDENÇÃO | 53000.068677/2013 | 4 | 04S1333 | 38W4344 | RAUT | FUNDACAO BENEFICIENTE ROSAL DA LIBERDADE |
| 22.84 | CE | REDENÇÃO | 01250.019363/2020 | 4 | 04S1333 | 38W4344 | EXIPOS | FUNDACAO BENEFICIENTE ROSAL DA LIBERDADE |
| 22.98 | CE | CARIDADE | 53115.008446/2022 | 0 | 04S0553 | 39W0325 | RAQ | ACALUSCA- ASSOCIACAO CASA SANTA LUIZA DE CARIDADE |
| | CE | CAPISTRANO | 53650.002858/1998 | 28 | 04S2812 | 38W5405 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL FRUTOS DA TERRA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 197

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 5 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 23.36 | CE | CAPISTRANO | 53000.003368/2003 | 28 | 04S2812 | 38W5405 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAPAO |
| 23.36 | CE | CAPISTRANO | 53650.000791/1999 | 4 | 04S2812 | 38W5405 | ARQDE F | ASSOCIACAO TRAVESSA MAZAGAO |
| 23.36 | CE | CAPISTRANO | 53000.007325/2003 | 28 | 04S2812 | 38W5405 | ARQDE F | ENTIDADE BENEFICENTE ANTONIO LIMA |
| 23.78 | CE | CAPISTRANO | 53000.029573/2007 | 28 | 04S2829 | 38W5433 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CONJUNTO PLANALTO |
| 23.78 | CE | CAPISTRANO | 53000.042953/2013 | 28 | 04S2829 | 38W5433 | ARQPO S | ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CONJUNTO PLANALTO |
| 23.78 | CE | CAPISTRANO | 01250.011571/2018 | 0 | 04S2829 | 38W5433 | ARQCD I | FUNDACAO DE RADIODIFUSAO, CULTURA E EDUCACAO DE MAZAGAO |
| 23.88 | CE | REDENÇÃO | 53000.056495/2006 | 21 | 04S1901 | 38W4324 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE REDENCAO |
| 23.88 | CE | REDENÇÃO | 53000.051911/2004 | 21 | 04S1901 | 38W4324 | ARQDE F | MOVIMENTO DE REINTEGRACAO DE PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE - MORHAN NUCLEO DE ANTONIO DIOGO - REDENCAO - CEARA |
| 23.94 | CE | REDENÇÃO | 53000.064635/2007 | 0 | 04S1901 | 38W4322 | RAQ | MOVIMENTO DE REINTEGRACAO DE PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE - MORHAN NUCLEO DE ANTONIO DIOGO - REDENCAO - CEARA |
| 24.38 | CE | MARANGUAPE | 53650.001468/1999 | 5 | 04S0237 | 38W5645 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DE ITAPEBUSSU |
| 24.45 | CE | PACOTI | 53650.001785/1998 | 4 | 04S1033 | 38W4344 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO PLANALTO |
| 25.64 | CE | ACARAPE | 53650.001206/1999 | 20 | 04S1314 | 38W4215 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO ACARAPE |
| | CE | ACARAPE | 53115.010474/2020 | 20 | 04S1314 | 38W4215 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO ACARAPE |



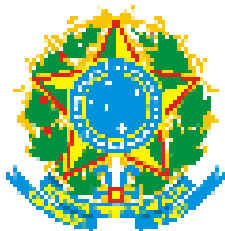
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 198

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 6 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 26.14 | CE | ARACOIABA | 53000.019748/2011 | 0 | 04S2401 | 38W4427 | RAQ | ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE LAGOA SAO JOAO |
| 26.25 | CE | MARANGUAPE | 53650.001056/1999 | 0 | 04S0135 | 38W5540 | ARQCD I | ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA DO VALE DO RIO SAO GONCALO |
| 26.25 | CE | MARANGUAPE | 53650.001051/1999 | 5 | 04S0135 | 38W5540 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA DO VALE DO RIO SAO GONCALO |
| 27.11 | CE | CAPISTRANO | 53900.006118/2014 | 0 | 04S2945 | 38W5144 | RAQ | FUNDACAO DE RADIODIFUSAO, CULTURA E EDUCACAO DE MAZAGAO |
| 27.11 | CE | CAPISTRANO | 53900.009834/2016 | 96 | 04S2945 | 38W5144 | ARQDE F | FUNDACAO DE RADIODIFUSAO, CULTURA E EDUCACAO DE MAZAGAO |
| 28.55 | CE | CARIDADE | 01250.013749/2019 | 19 | 04S1357 | 39W1113 | REN | ASSOCIACAO SANTO ANTONIO |
| 28.55 | CE | CARIDADE | 53000.017525/2004 | 19 | 04S1357 | 39W1113 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DA BOA VISTA |
| 28.55 | CE | CARIDADE | 53100.000331/2004 | 19 | 04S1357 | 39W1113 | ARQDE F | SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CARIDADE-CE |
| 28.55 | CE | CARIDADE | 53100.000327/2004 | 19 | 04S1357 | 39W1113 | LDE | ASSOCIACAO SANTO ANTONIO |
| 29.04 | CE | MARANGUAPE | 01250.071525/2018 | 241 | 04S0401 | 38W4528 | AUT | ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE MARANGUAPE |
| 29.79 | CE | ACARAPE | 01250.071057/2018 | 241 | 04S1309 | 38W3959 | AUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA PAU BRANCO - ACPB |
| 29.79 | CE | ACARAPE | 53900.050761/2016 | 0 | 04S1309 | 38W3959 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA PAU BRANCO - ACPB |
| | CE | ACARAPE | 53000.073497/2013 | 67 | 04S1251 | 38W3954 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA PAU BRANCO - ACPB |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 199

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 7 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 30.44 | CE | ACARAPE | 53000.042925/2011 | 0 | 04S1220 | 38W3947 | ARQCD I | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ACARAPE |
| 31.67 | CE | ARACOIABA | 53900.011895/2016 | 96 | 04S2423 | 38W4107 | ARQDE F | FUNDACAO FE E ALEGRIA DO BRASIL |
| 32.11 | CE | BARREIRA | 53650.001060/1999 | 5 | 04S1713 | 38W3835 | ARQDE F | RADIO COMUNITARIA DE BARREIRA FM |
| 32.31 | CE | BARREIRA | 53900.012580/2016 | 96 | 04S1718 | 38W3829 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS ARTISTAS E ARTESAO S DE BARREIRA - AAARB |
| 32.57 | CE | BARREIRA | 01250.034663/2017 | 19 | 04S1723 | 38W3821 | ARQPO S | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DOS MORADORES DE BARREIRA |
| 32.78 | CE | BARREIRA | 01250.006888/2017 | 19 | 04S1731 | 38W3815 | ARQPO T | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DOS MORADORES DE BARREIRA |
| 32.78 | CE | BARREIRA | 01250.010898/2019 | 19 | 04S1731 | 38W3815 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DOS MORADORES DE BARREIRA |
| 32.78 | CE | BARREIRA | 53100.000640/2004 | 19 | 04S1731 | 38W3815 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DOS MORADORES DE BARREIRA |
| 32.78 | CE | BARREIRA | 53115.008209/2021 | 19 | 04S1731 | 38W3815 | ARQPO T | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DOS MORADORES DE BARREIRA |
| 32.80 | CE | BARREIRA | 53650.000595/1999 | 5 | 04S1650 | 38W3811 | ARQDE F | SOCIEDADE BENEFICENTE DE BARREIRA |
| 33.41 | CE | GUAIÚBA | 53900.018433/2014 | 0 | 04S0730 | 38W3949 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO BAU - ACDB |
| 33.41 | CE | GUAIÚBA | 53900.011270/2016 | 96 | 04S0730 | 38W3949 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO BAU - ACDB |
| | CE | ITAPIÚNA | 53650.000610/2001 | 0 | 04S3352 | 38W5520 | RAQ | CENTRO DE APOIO À CRIANÇA |



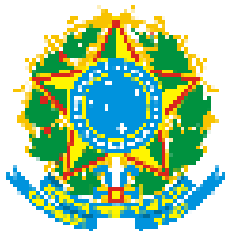
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 200

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 8 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 33.91 | CE | ITAPIÚNA | 53000.019228/2004 | 19 | 04S3401 | 38W5532 | ARQDE F | Associação itapiunense de cultura comunicação e meio ambiente |
| 34.21 | CE | ITAPIÚNA | 53000.012424/2004 | 19 | 04S3410 | 38W5510 | LDE | ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUN PLANALTO DE ITAPIUNA |
| 34.21 | CE | ITAPIÚNA | 01250.001085/2020 | 19 | 04S3410 | 38W5510 | REN | ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUN PLANALTO DE ITAPIUNA |
| 34.89 | CE | ARACOIABA | 53900.012566/2016 | 96 | 04S2607 | 38W4009 | ARQDE F | ASSOCIACAO EMPREENDEDORA DOS JOVENS DE IDEAL |
| 34.89 | CE | ARACOIABA | 53900.019718/2014 | 0 | 04S2607 | 38W4009 | RAQ | ASSOCIACAO EMPREENDEDORA DOS JOVENS DE IDEAL |
| 36.09 | CE | MARANGUAPE | 53000.073205/2013 | 0 | 04S0031 | 38W4343 | RAQ | ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA AMIGOS DA COMUNICACAO SOCIAL |
| 38.49 | CE | CARIDADE | 53000.017523/2004 | 19 | 04S1406 | 39W1638 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VAZEA REDONDA |
| 38.67 | CE | PARAMOTI | 53650.000746/2001 | 12 | 04S0551 | 39W1418 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SENHORA SANTANA DE PARAMOTI |
| 38.67 | CE | PARAMOTI | 53000.038672/2003 | 0 | 04S0551 | 39W1418 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SENHORA SANTANA DE PARAMOTI |
| 38.70 | CE | PARAMOTI | 53650.001306/1999 | 12 | 04S0606 | 39W1427 | LDE | ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI DIOGO DE PARAMOTI |
| 38.70 | CE | PARAMOTI | 53900.042007/2015 | 12 | 04S0606 | 39W1427 | RAUT | ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI DIOGO DE PARAMOTI |
| 40.21 | CE | BARREIRA | 53000.048027/2013 | 0 | 04S1748 | 38W3414 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BARREIRA - ACCB |
| | CE | BARREIRA | 53000.048490/2008 | 30 | 04S1748 | 38W3414 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BARREIRA - ACCB |



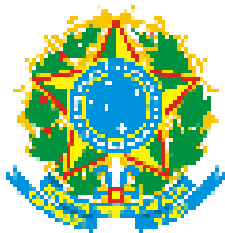
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 201

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 9 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 40.28 | CE | GUAIÚBA | 53000.013479/2010 | 29 | 04S0236 | 38W3832 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL DE GUAUIUBA |
| 40.38 | CE | GUAIÚBA | 53000.025656/2008 | 29 | 04S0259 | 38W3811 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRO MACHADO DE GUAUIUBA |
| 40.38 | CE | GUAIÚBA | 53900.023657/2015 | 29 | 04S0259 | 38W3811 | ARQPO S | ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRO MACHADO DE GUAUIUBA |
| 40.38 | CE | GUAIÚBA | 01250.023380/2020 | 29 | 04S0259 | 38W3811 | POS | ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRO MACHADO DE GUAUIUBA |
| 40.44 | CE | GUAIÚBA | 53000.024449/2010 | 29 | 04S0258 | 38W3809 | ARQDE F | SOCIEDADE CENTRO SOCIAL O BOM SAMARITANO DE GUAUIUBA |
| 40.74 | CE | GUAIÚBA | 53000.047600/2009 | 29 | 04S0209 | 38W3834 | ARQDE F | ASSOCIACAO BENEFICENTE DE GUAUIUBA |
| 41.06 | CE | GUAIÚBA | 53650.000994/2001 | 29 | 04S0215 | 38W3816 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE GUAUIUBA |
| 41.08 | CE | GUAIÚBA | 53000.022962/2008 | 29 | 04S0222 | 38W3810 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROTECAO A INFANCIA E A JUVENTUDE DE GUAUIUBA |
| 41.35 | CE | GUAIÚBA | 53650.000815/2001 | 12 | 04S0226 | 38W3756 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRO MACHADO DE GUAUIUBA |
| 42.15 | CE | PACAJUS | 53000.009198/2013 | 16 | 04S1131 | 38W3329 | ARQPO S | ASSOCIACAO CULTURAL DE PACAJUS |
| 42.67 | CE | CANINDÉ | 53000.008694/2006 | 0 | 04S2340 | 39W1733 | ARQCD I | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE COMPOSITORES E INTERPRETES DA PALESTINA |
| 42.72 | CE | MARANGUAPE | 53650.001320/1999 | 5 | 03S5900 | 38W4000 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO MUN |
| | CE | MARANGUAPE | 53650.000993/1999 | 5 | 03S5711 | 38W4140 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE MARANGUAPE |



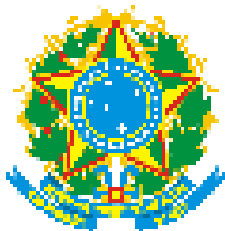
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 202

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 10 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 43.40 | CE | CANINDÉ | 53000.003919/2004 | 0 | 04S2146 | 39W1834 | RAQ | ASSOCIACAO EVANGELICA COMUNIDADE DE CANINDE |
| 43.54 | CE | MARANGUAPE | 53900.034846/2014 | 20 | 03S5651 | 38W4153 | ARQPOS | ASSOCIACAO CULTURAL PARA O PROGRESSO E BEM ESTAR DA COMUNIDADE DE TABATINGA |
| 43.54 | CE | MARANGUAPE | 53900.033326/2015 | 20 | 03S5651 | 38W4153 | ARQPOST | ASSOCIACAO CULTURAL PARA O PROGRESSO E BEM ESTAR DA COMUNIDADE DE TABATINGA |
| 43.54 | CE | MARANGUAPE | 53900.061800/2016 | 20 | 03S5651 | 38W4153 | ARQPOS | ASSOCIACAO CULTURAL PARA O PROGRESSO E BEM ESTAR DA COMUNIDADE DE TABATINGA |
| 43.56 | CE | ITAPIÚNA | 53900.028719/2016 | 0 | 04S3913 | 38W5634 | RAQ | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VARZEA GRANDE |
| 43.65 | CE | MARANGUAPE | 01250.010539/2017 | 20 | 03S5655 | 38W4142 | ARQPOST | ASSOCIACAO CULTURAL PARA O PROGRESSO E BEM ESTAR DA COMUNIDADE DE TABATINGA |
| 43.65 | CE | MARANGUAPE | 01250.009787/2019 | 20 | 03S5655 | 38W4142 | REN | ASSOCIACAO CULTURAL PARA O PROGRESSO E BEM ESTAR DA COMUNIDADE DE TABATINGA |
| 43.65 | CE | MARANGUAPE | 01250.003580/2018 | 20 | 03S5655 | 38W4142 | ARQPOST | ASSOCIACAO CULTURAL PARA O PROGRESSO E BEM ESTAR DA COMUNIDADE DE TABATINGA |
| 43.65 | CE | MARANGUAPE | 53000.006163/2006 | 20 | 03S5655 | 38W4142 | LDE | ASSOCIACAO CULTURAL PARA O PROGRESSO E BEM ESTAR DA COMUNIDADE DE TABATINGA |
| 43.77 | CE | MARANGUAPE | 53650.000289/2002 | 20 | 03S5648 | 38W4145 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO NOVO GERERAU E ADJACENCIAS |
| 43.96 | CE | ITAPIÚNA | 53000.017526/2004 | 19 | 04S3926 | 38W5639 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE DANCAS FOLCLORICAS DO MUNICIPIO DE ITAPIUNA |
| 43.96 | CE | ITAPIÚNA | 53000.054155/2008 | 29 | 04S3926 | 38W5639 | ARQDEF | ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE CAIO PRADO |
| | CE | CANINDÉ | 53115.003610/2023 | 172 | 04S2123 | 39W1905 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA SISTEMA NORTE DE COMUNICACAO INTEGRADA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 203

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 11 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 44.17 | CE | ITAPIÚNA | 53000.005837/2006 | 29 | 04S3933 | 38W5629 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO TEMPO DE ITAPIUNA |
| 44.87 | CE | OCARA | 01250.002988/2018 | 19 | 04S2925 | 38W3552 | ARQPOS | ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE OCARA |
| 44.87 | CE | OCARA | 53100.000433/2004 | 19 | 04S2925 | 38W3552 | LDE | ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE OCARA |
| 44.87 | CE | OCARA | 01250.020750/2020 | 19 | 04S2925 | 38W3552 | REN | ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE OCARA |
| 44.93 | CE | CANINDÉ | 53650.000903/1999 | 5 | 04S2110 | 39W1934 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CANINDE |
| 44.93 | CE | CANINDÉ | 53900.013850/2014 | 5 | 04S2110 | 39W1934 | EXIREN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CANINDE |
| 45.00 | CE | OCARA | 53650.002640/1998 | 4 | 04S2927 | 38W3548 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOLAS |
| 45.02 | CE | OCARA | 53650.002805/1998 | 4 | 04S2928 | 38W3548 | ARQDE F | INSTITUTO OCARDS DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONOMIA SOLIDARIA |
| 45.15 | CE | OCARA | 53650.000114/2002 | 0 | 04S3107 | 38W3657 | RAQ | SOCIEDADE IDEOLOGICA E EDUCACIONAL DECISIVA DOS ADOLESCENTES NATOS E AMIGOS |
| 46.22 | CE | IBARETAMA | 53650.000136/2000 | 31 | 04S3816 | 38W4511 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTO DA PAZ |
| 46.55 | CE | PACATUBA | 01250.024118/2017 | 4 | 03S5902 | 38W3705 | POT | FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL DE PACATUBA |
| 46.67 | CE | PACATUBA | 53900.043278/2015 | 4 | 03S5903 | 38W3659 | ADRREN | FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL DE PACATUBA |
| 46.67 | CE | PACATUBA | 53650.002469/1998 | 4 | 03S5903 | 38W3659 | LDD | FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL DE PACATUBA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 204

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 12 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 46.90 | CE | PACATUBA | 53000.028735/2009 | 28 | 03S5853 | 38W3658 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PORTAL DA SERRA |
| 47.42 | CE | OCARA | 53100.000890/2004 | 19 | 04S3227 | 38W3628 | LDE | SOCIEDADE DOS AMIGOS DE OCARA |
| 47.42 | CE | OCARA | 01250.018273/2020 | 19 | 04S3227 | 38W3628 | REN | SOCIEDADE DOS AMIGOS DE OCARA |
| 47.42 | CE | OCARA | 53000.012244/2014 | 19 | 04S3227 | 38W3628 | ARQPO S | SOCIEDADE DOS AMIGOS DE OCARA |
| 47.55 | CE | MARANGUAPE | 53650.001452/1999 | 5 | 03S5350 | 38W4230 | ARQDE F | ASSOCIACAO CEARENSE DE APOIO AS COMUNIDADES |
| 47.87 | CE | CHOROZINHO | 53900.011892/2016 | 96 | 04S1346 | 38W3004 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CHOROZINHO |
| 47.90 | CE | CHOROZINHO | 53000.070755/2013 | 6 | 04S1654 | 38W3000 | INDRE N | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO CIDADANIA DE CHOROZINHO |
| 47.90 | CE | CHOROZINHO | 53650.000491/1999 | 6 | 04S1654 | 38W3000 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO CIDADANIA DE CHOROZINHO |
| 48.41 | CE | CHOROZINHO | 53650.000030/2000 | 6 | 04S1801 | 38W2948 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DO TRIÂNGULO - ACET |
| 48.54 | CE | CHOROZINHO | 53650.002688/1998 | 4 | 04S1805 | 38W2944 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CHOROZINHO |
| 49.14 | CE | MARANGUAPE | 53650.001465/1999 | 5 | 03S5340 | 38W4110 | ARQDE F | ASSOCIACAO MARANGUAPENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL |
| 49.38 | CE | MARANGUAPE | 53650.002783/1998 | 5 | 03S5337 | 38W4100 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE MARANGUAPE |
| | CE | MARANGUAPE | 01250.015088/2017 | 20 | 03S5343 | 38W4050 | ARQPO S | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE MARANGUAPE |



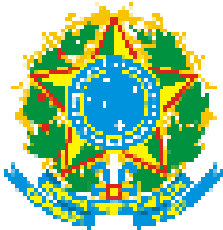
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 205

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150130152024

6/17/25 3:19 PM

Página 13 de 13

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 49.40 | CE | MARANGUAPE | 01250.003579/2018 | 20 | 03S5343 | 38W4050 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE MARANGUAPE |
| 49.40 | CE | MARANGUAPE | 53000.063871/2005 | 20 | 03S5343 | 38W4050 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE MARANGUAPE |
| 49.40 | CE | MARANGUAPE | 53115.006695/2021 | 20 | 03S5343 | 38W4050 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE MARANGUAPE |
| 49.50 | CE | MARANGUAPE | 53115.013511/2023 | 0 | 03S5327 | 38W4108 | ARQCD I | ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CAJUEIRO |

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 206

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013015/2024-92.

Interessado: INSTITUTO GUARAMIRANGA.

Assunto: OFÍCIO Nº 1931/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12651462)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, na localidade de **GUARAMIRANGA/CE**, constatou-se o seguinte:

| REQUISITO | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|---|-------------------------|-----|-----|---------------|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i> | 12654441, págs. 01 a 04 | X | | |
| 2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i> | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

| | | | | |
|---|-------------------------|---|--|---|
| a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. | 12654441, págs. 03 | X | | |
| b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. | 12654441, págs. 03 | | | X |
| c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. | 12654441, págs. 03 | X | | |
| d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. | 12654441, págs. 03 | X | | |
| e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. | 12654441, págs. 03 | X | | |
| 3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). | 12654441, págs. 03 | X | | |
| 4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). | 12654441, págs. 05 a 07 | X | | |
| 5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo. | 12673961 e 12673958 | X | | |
| 6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos . | 12673961 e 12673958 | X | | |



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 18/06/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 18/06/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12673964** e o código CRC **6DF76670**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12673964



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta-FISCALIZA(12690681)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 210

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA(12690681)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 211

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Consulta FISCALIZA (12690681)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 212

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Consulta FISCALIZA (12690661)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 213

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Consulta FISCALIZA (12690681)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 214

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Consulta FISCALIZA (12690681)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 215

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

> Opções

-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA(12690681)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 216

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Francisco de Assis de Sousa

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta-FISCALIZA(12690681)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 217

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA(12690681)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 218

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)

[Ações de Drive-Test](#)

[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)

[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)

[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)

[Ações Em Andamento](#)

[Ações para avaliação de prazo](#)

[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)

[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)

[Ações - Pendentes no Fiscal](#)

[Ánatel Consumidor](#)

[Avaliações de eventos
concluídas](#)

[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)

[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Consulta FISCALIZA (12690681)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 219

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013015/2024-92.**

Entidade: **INSTITUTO GUARAMIRANGA.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.013015/2024-92, de interesse da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, na localidade de GUARAMIRANGA/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 26/06/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12690688** e o código CRC **F861FC3E**.

BRASÍLIA, 26 de junho de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12690688



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013015/2024-92**

Entidade: **INSTITUTO GUARAMIRANGA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de GUARAMIRANGA/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12690643.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 26/06/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12690690** e o código CRC **F5B38952**.

DDA CÍTIA, 26 de junho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12690690

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 222

Despacho 12690690

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 222



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013015/2024-92.**

Entidade: **INSTITUTO GUARAMIRANGA.**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.013015/2024-92, de interesse da **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, na localidade de GUARAMIRANGA/CE, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 26/06/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12690697** e o código CRC **EE9ACC51**.

BRASÍLIA, 26 de junho de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12690697



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



CNPJ: **55.027.011/0001-57**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:28:50 do dia 26/06/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Anexo Certidões atualizadas (12656643) - SLP 55115:015515/2024-92 / pg. 224

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GUARAMIRANGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.027.011/0001-57

Certidão n°: 36041118/2025

Expedição: 26/06/2025, às 08:27:47

Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GUARAMIRANGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.027.011/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Anexo Certidões atualizadas (12090643)

SEI 53715.010015/2024-92 / pg. 226

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|---|------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.027.011/0001-57 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/04/2024 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GUARAMIRANGA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO GUARAMIRANGA FM | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R CORONEL LINHARES | NUMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 62.766-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO GUARAMIRANGA | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM | | TELEFONE (63) 8454-6336 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2025** às **08:25:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.027.011/0001-57
Razão Social: INSTITUTO GUARAMIRANGA
Endereço: R CORONEL LINHARES / CENTRO / GUARAMIRANGA / CE / 62766-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2025 a 13/07/2025

Certificação Número: 2025061404296419682037

Informação obtida em 26/06/2025 08:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://informagadvernicadadesociedadecaixa.com.br/pt/2655643-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 229

Anexo Certides atualizadas (12656643)

SLF 53713:013015/2024-92 /

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO GUARAMIRANGA
CNPJ: 55.027.011/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:28:07 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **90A9.FC8F.21AD.AD3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12698876)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 231

1/18

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCOR/CGU/AGU (126988746)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 233

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGU/AGU (12690676)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 234

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editalis publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser conduzido de acordo com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 00009/2023/CONJUD-TRACOM/CGO/AGU (12696046)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 238

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

| REQUISITO | BASE NORMATIVA |
|---|--|
| <p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p> | <p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> |
| <p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p> | <p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> |



| | | |
|----|---|---|
| 3. | Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. | Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. | Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade. | Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. | Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



| | | |
|-----|---|---|
| 8. | Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço. | Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço. | Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 10. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 11. | Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 12. | Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. | Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 13. | Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública. | Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCOR/CGU/AGU (12698876)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 241

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCOR-CCO/AGU (12690046)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 243

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

| REQUISITO | BASE NORMATIVA |
|---|---|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV. | Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) | Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) | Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) | Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital. | Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://brasil.gov.br/leg-autenticidade-assinatura/camara.leg.br/br/21476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCOR/CGO/AGU (12698876)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 244

| | | |
|----|---|--|
| 8. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGO/AGU (12698874)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 245

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGO/AGU (12698876)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 246

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12690076)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 249

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 00000/2023/CONJUR-INTCOM/CGO/AGS (12698876)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 250



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

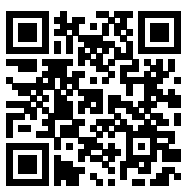
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12690876)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 251

CHECKLIST

Município/UF: GUARAMIRANGA/CE

Processo nº: 53115.013015/2024-92 CNPJ: 55.027.011/0001-57

Número de concorrentes: 0 (concorrente arquivada: 53115.012027/2024-08)

Nome da entidade: INSTITUTO GUARAMIRANGA

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 253 - 98,5 (12177772)

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 (Protocolo do Requerimento - 12178146) – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/02 12442614
4. Estatuto Social: Fls. 01/14 11504587 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 11504588 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 11504588 para o período de 24/04/2024 a 23/04/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11504583; 01 11504584; 01/04 11504585; 01 11504586.
7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|--|-----------------------------|---|--------------------|----------|
| Presidente: Luiz Miguel Gonzaga Neto | 021615300760/ 07.08.1957 | Luiz Gonzaga Filho Guilhermina Nojosa Gonzaga | 141.380.003- 30 | NÃO |
| Vice-Presidente: Francisco de Assis de Sousa | 037124410728/ 17.01.1975 | Maria Torcápio de Sousa | 690.837.033- 04 | NÃO |
| Diretor-Administrativo: Lucas Cavalcante de Sousa | 088394520728/ 16.01.1999 | Francisco de Assis de Sousa Maria Lucia Cavalcante Madeiros | 080.168.633- 45 | NÃO |
| Diretor de Operações: Maria Elisângela Grangeiro | 066165030728/ 21.04.1988 | Gerardo Damião Grangeiro Maria das Dores Grangeiro | 027.253.483- 82 | NÃO |

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/52 12430572

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11504589

10. Pesquisa Anatel 12177770 e Fiscaliza 12178177

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12178266

*



REVISÕES: 06/06/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 252

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

- O requerimento atualizado foi encaminhado, conforme 12442614. Apesar de constar "Anexo 2" no título, ele está atualizado em relação aos dispositivos XII e XIII.

Conforme Nota Técnica nº 6256/2025/SEI-MCOM 12504242, a entidade teve seu recurso administrativo conhecido e reconsiderado.

Sendo assim, a análise prosseguirá para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social 11504587:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fls. 02/04;**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º, Fl. 05;**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, II, Fl. 06;**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, I, Fl. 06;**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13, Fl. 07; Art. 18, Fl. 09;**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19, Fls. 09/10;**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18, Fl. 09;**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24, Fls. 10/11;**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 02**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 3, Fl. 05; Demissão e exclusão: Art. 4, Fl. 05, Art. 11, Fl. 07**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7 e 8, Fls. 05/06;**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29 e 30, Fl. 12;**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 27, Fl. 11;**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31, Fl. 12;**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15 e 16, Fl. 08;**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11, Fl. 07;**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 31 e 32, Fl. 12;**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, § 1º, Fl. 08;**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33, Fl. 13.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12651374

2.2 Certidão FGTS: 12651393

2.3 Certidão PGFN : 12651396



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 253

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

- 2.4 Certidão CNDT: 12651388
2.5 Certidão CNDA: 12651404
2.6 Consulta ao CEIS: 12651418
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12651414
4. Fiscaliza: 12651408
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **12654441**
6. Despacho Técnico: 12673964

OBSERVAÇÕES 26/06/2025:

- O requerimento atualizado foi encaminhado, conforme 12442614. Apesar de constar "Anexo 2" no título, ele está atualizado em relação aos dispositivos XII e XIII.

- O anexo 6 foi encaminhado às fls. 01/07 12654441, e foi analisado pela COATA, que constatou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme Despacho 12673964.

Sendo assim, a análise prosseguirá para a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 26/06/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12690621** e o código CRC **10D8E432**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 10519/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013015/2024-92**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO GUARAMIRANGA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de GUARAMIRANGA/CE, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/04/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR (12178146), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|---|
| REQUERENTE |
| INSTITUTO GUARAMIRANGA |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Luiz Miguel Gonzaga Neto |
| Vice-Presidente: Francisco de Assis de Sousa |
| Diretor-Administrativo: Lucas Cavalcante de Sousa |
| Diretor de Operações: Maria Elisângela Grangeiro |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rua Coronel Linhares, S/N - Centro, Guaramiranga/CE |
| Coordenadas geográficas: 04°15'44"S de latitude e 38°55'53"W de longitude |
| |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Coronel Linhares, S/N - Centro, Guaramiranga/CE

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|------|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | Fls. 01/02 12442614 |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | Fls. 01/14 11504587 |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/06 11504588 |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/06 11504588 |
| 5. | Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. | Fls. 01 11504583; 01 11504584; 01/04 11504585; 01 11504586. |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | Fls. 01/52 12430572 |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 01/02 11504589 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Nota Técnica 10515 (12530646)

SEI 53113-013015/2024-92 / pg. 256

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

| | | |
|-----|--|---|
| 8. | Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | 12654441 e Despacho Técnico de aprovação 12673964 |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | 12690643 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 12690643 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 12690643 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 12690643 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 12690643 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | 12690688 e 12690661 |
| 15 | Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU. | 12690697 |

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE GUARAMIRANGA - ACCESG, constante no processo nº 53115.012027/2024-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados pela constatação de vínculo político-partidário, conforme consta na Nota Técnica nº 654/2025/SEI-MCOM (12178289), Despacho Decisório 137 (12178296) comunicado à entidade por meio do Ofício nº 1598/2025/MCOM (12178300), correspondência Eletrônica (12297148). Uma vez que a entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão que inabilitou seu requerimento, o processo foi arquivado e comunicado à entidade por meio do Ofício nº (12511512), correspondência Eletrônica (12536860).

| PROCESSO DA ENTIDADE NCORRENTE | ENTIDADE | MOTIVO | DISPOSITIVO VIOLADO |
|--------------------------------|----------|--------|---------------------|
|--------------------------------|----------|--------|---------------------|



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Nota Técnica 10575 (12690643)

SEI 53115.012027/2024-92 / pg. 257

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

| PROCESSO DA ENTIDADE CONCORRENTE | ENTIDADE | MOTIVO | DISPOSITIVO VIOLADO |
|----------------------------------|---|---|--|
| 53115.012027/2024-08 | ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE GUARAMIRANGA - ACCESG | Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza. | Art. 277, inciso III, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023. |

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12673964), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12673961).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de GUARAMIRANGA/CE, e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12690690).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12690646), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 26/06/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12690648** e o código CRC **B9BFA68F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12690720)

Minuta de Exposição de Motivos (12690730)

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12690648



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Nota Técnica 10515 (12690648)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 259

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.013015/2024-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO GUARAMIRANGA, inscrito no CNPJ sob nº 55.027.011/0001-57, cuja sede se situa na Rua Coronel Linhares, S/N, Centro, na localidade de Guaramiranga, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 253, cuja frequência é de 98,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12690720** e o código CRC **6B328249**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Minuta de Portaria (12690720)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 260

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013015/2024-92, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO GUARAMIRANGA, inscrita no CNPJ sob nº 55.027.011/0001-57, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de GUARAMIRANGA/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10519/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 26/06/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassassinatura.camara-leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Minuta de Exposição de Motivos (12630730)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 262

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12690730** e o código CRC **1BBB9C86**.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12690730



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Milha de Exposição de Motivos (12690730)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 263

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013015/2024-92

Interessado: INSTITUTO GUARAMIRANGA

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 10519 (12690648), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 17/07/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12701083** e o código CRC **04724B88**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12690720)

Minuta de Exposição de Motivos (12690730)

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12701083



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Despacho DEFOB (12701083)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 264

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19025, DE 18 DE JULHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013015/2024-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO GUARAMIRANGA, inscrito no CNPJ sob nº 55.027.011/0001-57, cuja sede se situa na Rua Coronel Linhares, S/N, Centro, na localidade de Guaramiranga, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 253, cuja frequência é de 98,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/08/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12745126** e o código CRC **1B84D02B**.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12745126



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Portaria 19025 Outorga RadCom (12745126)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 265

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 18 de julho de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013015/2024-92, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO GUARAMIRANGA, inscrita no CNPJ sob nº 55.027.011/0001-57, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaramiranga/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10519/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19025, de 18 de julho de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/08/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 500 Outorga - RadCom (12745121) - SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 266

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12745127** e o código CRC **246C6E62**.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12745127



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 267

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65985/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 19025/2025 (12745126) e a Exposição de Motivos nº 530/2025 (12745127)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho MCOM (12701083), encaminho a Portaria nº 19025/2025 (12745126) e a Exposição de Motivos nº 530/2025 (12745127), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 30/07/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12745129** e o código CRC **6BC8B95A**.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12745129



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> / pg. 268

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/08/2025 18:16:05
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11228660
Data prevista de publicação: 20/08/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| 23012495 | ATO PORTARIA MCOM NA 19472.rtf | 3f07c0f699ce34b1 3f8dfa5505ada300 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 23012496 | ATO PORTARIA MCOM NA 18892.rtf | 8620af24cc6a3b36 3d899c820652e2d3 | 11,00 | R\$ 469,37 |
| 23012497 | ATO PORTARIA MCOM NA 18894.rtf | a1ce74f1453bd011 96c414705db8b862 | 10,00 | R\$ 426,70 |
| 23012498 | ATO PORTARIA MCOM NA 19025.rtf | 84ed94f1b8813df1 b72eb855c70fa63e | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 23012499 | ATO PORTARIA MCOM NA 19023.rtf | 0c45006695172974 39334c95d2a61320 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 23012500 | ATO PORTARIA MCOM NA 19024.rtf | 20a3cfdc549fd9e8 ac8c53ce8191026e | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 23012501 | ATO PORTARIA MCOM NA 19080.rtf | 5bd1d050678f8df7 d3121d7512ee7466 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 23012502 | ATO PORTARIA MCOM NA 19081.rtf | d0358755ace28ecf aacd9f76132506e8 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 23012504 | ATO PORTARIA MCOM NA 19100.rtf | 2e9de055482cbc0e 20b59147357699af | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 23012505 | ATO PORTARIA MCOM NA 19102.rtf | bbb7f1e844ecdba9 fe6bf49a89c4afb9 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 23012506 | ATO PORTARIA MCOM NA 18890.rtf | e4e35cf5f8610f41 058c0c0da7e20372 | 11,00 | R\$ 469,37 |
| 23012507 | ATO PORTARIA MCOM NA 18891.rtf | a204853e92bb2c15 c0ab3ce4fe3a3548 | 11,00 | R\$ 469,37 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 115,00 | R\$ 4.907,05 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3> SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 269

Imprensa Nacional - 11228660 - Portaria nº 19025/2025 (12609674)

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/08/2025 | Edição: 157 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.025, DE 18 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013015/2024-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO GUARAMIRANGA, inscrito no CNPJ sob nº 55.027.011/0001-57, cuja sede se situa na Rua Coronel Linhares, S/N, Centro, na localidade de Guaramiranga, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 253, cuja frequência é de 98,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

| Identificação do Pedido RADCOM | | | |
|---|--|--|----------------------|
| UF: | CE | Distrito: | |
| Município: | Guaramiranga | Sub Distrito: | |
| Canal: | 253 | Local Especifico: | |
| Fase: | 1 | | |
| Dados da Entidade | | | |
| Entidade: | INSTITUTO GUARAMIRANGA FM | CNPJ: | 55.027.011/0001-57 |
| Nome Fantasia: | RADIO GUARAMIRANGA FM | Bairro: | CENTRO |
| Logradouro: | RUA CORONEL LINHARES | Número: | S/N |
| Telefone: | (63) 84546336 | Fax: | Não Informado |
| Situação: | Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal. | | |
| <input type="checkbox"/> Dados da Outorga | | | |
| Dados da Entidade | | | |
| CNPJ: | 55027011000157 | <input type="button" value="Pesquisar"/> | |
| Razão Social: | INSTITUTO GUARAMIRANGA FM | | |
| Tipo de Usuário: | Integral | | |
| Endereço Sede | | | |
| País: | Brasil | | |
| Número do CEP: | 62766000 | Logradouro: | RUA CORONEL LINHARES |
| Número: | S/N | Complemento: | |
| Município: | Guaramiranga | Bairro: | CENTRO |
| Telefone: | 63 84546336 | Estado: | CE |
| | | Distrito: | |
| | | SubDistrito: | |
| | | Fax: | |
| Endereço de Correspondência | | | |
| País: | | | |
| Número do CEP: | | Logradouro: | |
| Número: | | Complemento: | |
| Município: | | Bairro: | |
| Telefone: | | Estado: | |
| | | Distrito: | |
| | | SubDistrito: | |
| Fax: | | E-mail: | |
| Dados da Outorga | | | |
| Data Publicação Contrato/Convênio: | | Data Limite Instalação: | |
| Número do Processo: | 53115013015202492 | Fistel: | 50452219221 |
| Caixa: | | Sequência: | |
| <input type="checkbox"/> Documentos Emitidos | | | |
| Atualização de Documentos | | | |
| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão |
| | 19025 | Portaria | MC |
| | | | |
| Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
| | 18/07/2025 | 20/08/2025 | Outorga |
| | | | Jur. |
| <input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/> | | | |

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

21/08/2025



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 67431/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12745127)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica 10519/2025/SEI-MCOM (12690648), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 530/2025 (12745127), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 21/08/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12813675** e o código CRC **61C0484D**.

Referência: Processo nº 53115.013015/2024-92

Documento nº 12813675



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

Ofício Interno 67431 (12813675)

SEI 53115.013015/2024-92 / pg. 272

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/08/2025 | Edição: 157 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.025, DE 18 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013015/2024-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO GUARAMIRANGA, inscrito no CNPJ sob nº 55.027.011/0001-57, cuja sede se situa na Rua Coronel Linhares, S/N, Centro, na localidade de Guaramiranga, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 253, cuja frequência é de 98,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 10519/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013015/2024-92**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO GUARAMIRANGA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de GUARAMIRANGA/CE, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/04/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR (12178146), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|---|
| REQUERENTE |
| INSTITUTO GUARAMIRANGA |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Luiz Miguel Gonzaga Neto |
| Vice-Presidente: Francisco de Assis de Sousa |
| Diretor-Administrativo: Lucas Cavalcante de Sousa |
| Diretor de Operações: Maria Elisângela Grangeiro |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rua Coronel Linhares, S/N - Centro, Guaramiranga/CE |
| Coordenadas geográficas: 04°15'44"S de latitude e 38°55'53"W de longitude |
| |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Coronel Linhares, S/N - Centro, Guaramiranga/CE

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|------|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | Fls. 01/02 12442614 |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | Fls. 01/14 11504587 |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/06 11504588 |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/06 11504588 |
| 5. | Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. | Fls. 01 11504583; 01 11504584; 01/04 11504585; 01 11504586. |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | Fls. 01/52 12430572 |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 01/02 11504589 |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | 12654441 e Despacho Técnico de aprovação 12673964 |
| | | 12690643 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

| | | |
|-----|--|---------------------|
| | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 12690643 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 12690643 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 12690643 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 12690643 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | 12690688 e 12690661 |
| 15 | Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU. | 12690697 |

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE GUARAMIRANGA - ACCESG, constante no processo nº 53115.012027/2024-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados pela constatação de vínculo político-partidário, conforme consta na Nota Técnica nº 654/2025/SEI-MCOM (12178289), Despacho Decisório 137 (12178296) comunicado à entidade por meio do Ofício nº 1598/2025/MCOM (12178300), correspondência Eletrônica (12297148). Uma vez que a entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão que inabilitou seu requerimento, o processo foi arquivado e comunicado à entidade por meio do Ofício nº (12511512), correspondência Eletrônica (12536860).

| PROCESSO DA ENTIDADE CONCORRENTE | ENTIDADE | MOTIVO | DISPOSITIVO VIOLADO |
|----------------------------------|---|---|--|
| 53115.012027/2024-08 | ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE GUARAMIRANGA - ACCESG | Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza. | Art. 277, inciso III, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12673964), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12673961).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de GUARAMIRANGA/CE, e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12690690).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12690646), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 26/06/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12690648** e o código CRC **B9BFA68F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12690720)

Minuta de Exposição de Motivos (12690730)





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

| REQUISITO | BASE NORMATIVA |
|--|--|
| <p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p> | <p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> |
| <p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p> | <p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> |



| | | |
|----|---|---|
| 3. | Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. | Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. | Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade. | Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. | Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



| | | |
|-----|---|---|
| 8. | Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço. | Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço. | Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 10. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 11. | Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 12. | Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. | Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 13. | Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública. | Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

| REQUISITO | BASE NORMATIVA |
|---|---|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV. | Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) | Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) | Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) | Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital. | Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



| | | |
|----|---|--|
| 8. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

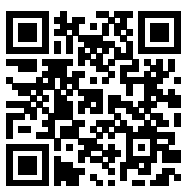
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

AOS PROTOCOLOS SAJ, SE/CC e SAG, À CGINF

Assunto: Encaminha a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013015/2024-92, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO GUARAMIRANGA, inscrita no CNPJ sob nº 55.027.011/0001-57, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaramiranga/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminhado EXM 182 2025 MCOM, do SEI ATOS, para análise e providências.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, Divisão de Publicação de Atos Oficiais, em 01/09/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6958538** e o código CRC **34C6B443** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 01 de setembro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 182/2025 MCOM (6958023)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães, Assistente**, em 01/09/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6958703** e o código CRC **3BA5D91C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 792/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.000360/2025-14.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 182/2025 MCOM, de 28 de agosto de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Guaramiranga/CE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 182/2025 MCOM (6958023), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.013015/2024-92, acompanhado da [Portaria MCOM nº 19.025, de 18 de julho de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Guaramiranga, Ceará, FISTEL nº 50452219221, sem direito à exclusividade, para a entidade INSTITUTO GUARAMIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.027.011/0001-57, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 09/10/2023 (6958027), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica Nº 10519/2025/SEI-MCOM, de 26/06/2025 (6958026), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6958024, p. 271). No caso em tela, embora o Relatório do Canal conste a Situação: "Entidade com situação não regular na Receita Federal", registre-se que Consulta à Situação Cadastral do CNPJ da entidade (7036923) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (7036924), realizada em 02/10/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não há óbice para o prosseguimento do processo.
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 55.027.011/0001-57
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO GUARAMIRANGA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIZ MIGUEL GONZAGA NETO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/09/2025 às 11:47 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

LEANDRO ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 22/10/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/10/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 22/10/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6999564** e o código CRC **D7CA8AC0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000360/2025-14

SEI nº 6999564

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.027.011/0001-57 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/04/2024 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GUARAMIRANGA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO GUARAMIRANGA FM | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R CORONEL LINHARES | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 62.766-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GUARAMIRANGA | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM | | TELEFONE (63) 8454-6336 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2025** às **09:01:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GUARAMIRANGA
CNPJ: 55.027.011/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:36 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **FC58.0E30.E80E.A845**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000360/2025-14

Nota SAJ - Radiodifusão nº 949 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

| | |
|---------------------|---|
| Interessado: | INSTITUTO GUARAMIRANGA |
| Assunto: | Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| Processo nº: | 00333.000360/2025-14 |

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.000360/2025-14, Processo Administrativo nº 53115.013015/2024-92, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 19.025/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **INSTITUTO GUARAMIRANGA**, CNPJ nº 55.027.011/0001-57, na localidade de **Guaramiranga/CE**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.
- No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000349/2025-46, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMyYSJ9)

[r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMyYSJ9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMyYSJ9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 10/10/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/10/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 20/10/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7054335** e o código CRC **1120AC18** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.025, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização ao Instituto Guaramiranga, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guaramiranga, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

MENSAGEM Nº 1.550

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.025, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização ao Instituto Guaramiranga, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guaramiranga, Estado do Ceará.

Brasília, 22 de outubro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/10/2025 | Edição: 203 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.545, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 10.968, de 3 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento do Bairro Malvinas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barbalha, Estado do Ceará.

Nº 1.546, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 17.423, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Residencial Jussara - AMRJ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas.

Nº 1.547, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.081, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Mazza de Fomento a Arte e Cultura - AMFAC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo.

Nº 1.548, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.023, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Trancoso, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto Seguro, Estado da Bahia.

Nº 1.549, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.082, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Nova FM (ACONOFM), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Inês, Estado do Maranhão.

Nº 1.550, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.025, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização ao Instituto Guaramiranga, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guaramiranga, Estado do Ceará.

Nº 1.551, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.100, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Retiro FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe.

Nº 1.552, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.985, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.



Nº 1.553, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.097, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 14 de março de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Educativa e Cultural Dona Dadá, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.554, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.958, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de junho de 2021, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Ranchariense, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itatiba, Estado de São Paulo.

Nº 1.555, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.987, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Clube Pontagrossense Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Nº 1.556, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.124, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.557, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.856, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 22 de janeiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Rio Verde Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.558, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.103, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.559, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.981, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 27 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.560, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.013, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 8 de janeiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à GOEL Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.561, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.044, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade de Campos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.



Nº 1.562, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.045, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Presidente Prudente Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Nº 1.563, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.983, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Araripe Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Crato, Estado do Ceará.

Nº 1.564, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.093, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura do Nordeste Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Nº 1.565, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.123, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 13 de dezembro de 2017, a outorga anteriormente conferida à Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Nº 1.566, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.104, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 5 de outubro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Paulista de Avaré Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Avaré, Estado de São Paulo.

Nº 1.567, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.275, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que transfere a permissão outorgada à Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda. para o Sistema Santafesulense de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Nº 1.568, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.002, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que torna sem efeito a Portaria nº 110, de 19 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2013, que outorga permissão à LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.569, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 7.512-DF.

Nº 1.570, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 7.513-DF.

Nº 1.571, de 21 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.272-DF.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1820/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.025, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização ao Instituto Guaramiranga, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guaramiranga, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 23/10/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7091683** e o código CRC **40FBA6A6** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000360/2025-14

SEI nº 7091683

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3>

6c241476-00cd-4e42-b8eb-997744847ec3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (7089790) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 23/10/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7092084** e o código CRC **2062DDCF** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

